



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1021 - TERÇA-FEIRA 27 DE JULHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2010 -- DO TIPO MENOR PREÇO

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a construção de dois Estabelecimentos Assistencial de Saúde – EAS Unidade Funcional de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela **INABILITAÇÃO** de todas as empresas participantes do certame, fixando o prazo de 05 dias úteis para apresentação de nova documentação de acordo com o previsto no Art. 48, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, ficando estipulada a data de 03/08/2010 às 14h00min.

Água Boa/MT, 27 de julho de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Garças

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº. 044/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2010

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 026/2010, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **Contratação de Operador de Máquinas Pesadas para Prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alto Garças – MT.** A Comissão decide declarar vencedor o Sr. Warles Lopes de Oliveira, CPF:902.434.631-20, perfazendo o valor total de R\$9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 26 de julho de 2010.

NELSON LUDWIG
PRESIDENTE CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no exercício das suas atribuições que lhe confere a portaria nº 26/2010, torna Publico, que está Prorrogando o prazo de abertura da Licitação

Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010 cujo objeto: **LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM, E LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS – MT,** cuja abertura se dará no dia 10/08/2010, as 14:00 horas, no endereço Rua Dom Aquino, 346 - centro, Alto Garças – MT.

Alto Garças – MT, 26 de Julho de 2010.

Reinaldo H. Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

Extrato De Contrato Nº 76/2010

Contratado : **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**
CNPJ: 01.104.751/0006-25

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van Escolar, destinando-se ao transporte de alunos do município de Alto Garças – Mt.
valor: R\$ 136.640,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta reais)
vigência: 09 de julho de 2010 a 31 de Janeiro de 2010

Extrato De Contrato Nº 77/2010

Contratado : **J.L.BERIGO & CIA LTDA ME**
CNPJ: 05.009.647/0002-89

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de 10 Micro Computadores, 06 Impressoras e 04 No-break para as Diversas Secretarias Municipal, sendo dividido em duas etapas. A Primeira compreende na aquisição de 04 Micro computadores, 04 impressoras e 04 No-Break e a segunda em, 06 micro computadores e 02 impressoras.
valor: R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais)
vigência: 16 de Julho de 2010 a 16 de julho de 2011

Extrato Do 4º Aditivo do contrato de Nº 28/2008

Contratada : **Viviane de Oliveira Souza**
CPF nº 580.580.101-97

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 12% (doze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, pois foi detectado pelos agentes de saude deste municipio que algumas pessoas necessitam de atendimento fisioterápico domiciliar onde os paciente com dificuldades para locomoção e resistência ao tratamento não precisam deslocar-se até o centro de reabilitação para ter o devido atendimento, então motivado pela necessidade e interesse da administração fica incluso mais uma atividade ao prestador de serviço alterando o projeto original.
Valor: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Vigência: 06 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Extrato Do 4º Aditivo do contrato de Nº 28/2008

Contratada : **Viviane de Oliveira Souza**
CPF nº 580.580.101-97

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 12% (doze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, pois foi detectado pelos agentes de saude deste municipio que algumas pessoas necessitam de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

atendimento fisioterápico domiciliar onde os paciente com dificuldades para locomoção e resistência ao tratamento não precisam deslocar-se até o centro de reabilitação para ter o devido atendimento, então motivado pela necessidade e interesse da administração fica incluso mais uma atividade ao prestador de serviço alterando o projeto original.

Valor: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Vigência: 06 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Extrato Do 2º Aditivo do contrato de Nº 21/2009

Contratada : **Mônia Pereira de Melo**

CPF nº 008.664.621-47

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 12% (doze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, pois foi detectado pelos agentes de saúde deste município que algumas pessoas necessitam de atendimento fisioterápico domiciliar onde os paciente com dificuldades para locomoção e resistência ao tratamento não precisam deslocar-se até o centro de reabilitação para ter o devido atendimento, então motivado pela necessidade e interesse da administração fica incluso mais uma atividade ao prestador de serviço alterando o projeto original.

Valor: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Vigência: 06 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Extrato Do 3º Aditivo do contrato de Nº 32/2008

Contratada : **Alessandra de Rezende silva**

CPF nº 033.480.706-94

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 12% (doze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, pois foi detectado pelos agentes de saúde deste município que algumas pessoas necessitam de atendimento fisioterápico domiciliar onde os paciente com dificuldades para locomoção e resistência ao tratamento não precisam deslocar-se até o centro de reabilitação para ter o devido atendimento, então motivado pela necessidade e interesse da administração fica incluso mais uma atividade ao prestador de serviço alterando o projeto original.

Valor: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Vigência: 06 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Extrato Do 2º Aditivo do contrato de Nº 23/2009

Contratada : **Márcia de Moraes Nogueira**

CPF nº 936.332.031-68

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 12% (doze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, pois varias pessoas necessitam de atendimento fonoaudiologia domiciliar onde os paciente com dificuldades para locomoção e resistência ao tratamento não precisam deslocar-se até o centro de reabilitação para ter o devido atendimento, então motivado pela necessidade e interesse da administração fica incluso mais uma atividade ao prestador de serviço alterando o projeto original.

Valor: R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Vigência: 06 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Extrato Do 1º Aditivo do contrato de Nº 03/2010

Contratada : **Marcely Yrena Scher**

CPF nº 722.397.191-68

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 12% (doze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, sendo este para atender individualmente alunos do programa de implantação de salas de recursos multifuncionais de MEC/SEESP, de modo que os mesmos tenham as condições nutricionais satisfatórios do ponto de vista clínico, para integrarem o AEE – atendimento educacional especializado, que é um atendimento realizado no município de Alto Garças, cujo objetivo é cumprir as metas de qualidade da educação inclusiva neste município, então motivado pela necessidade e interesse da administração fica incluso mais uma atividade ao prestador de serviço alterando o projeto original.

Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Vigência: 06 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Extrato Do 1º Aditivo do contrato de Nº 61/2010

Contratado : **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**

CPF nº 978.209.031-04

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 16% (dezesseis por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivado pela

necessidade e interesse da administração fica incluindo mais uma atividade ao prestador de serviço alterando o projeto original.

Valor: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)

Vigência: 06 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Extrato Do 2º Aditivo do contrato de Nº 93/2009

Contratada : **DE PAULA CARVALHO & CIA LTDA - ME**

C.N.P.J./MF sob o nº 09.146.933/0001-66

Objeto: 2º aditivo de prorrogação de prazo para a aquisição de material de construção para a conclusão das obras de pavimentação asfálticas e meio-fio e sarjetas do bairro Brasilândia

Valor: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência: 14 de junho de 2010 a 30 de setembro de 2010

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato Do 2º Aditivo do contrato de Nº 92/2009

Contratada : **PEDRAS URTIGÃO IND. E COM. DE PROD. MINERAIS LTDA**

C.N.P.J./MF sob o nº 08.798.033/0001-30

Objeto: 2º aditivo de prorrogação de prazo para a aquisição de material de construção para a conclusão das obras de pavimentação asfálticas e meio-fio e sarjetas do bairro Brasilândia

Valor: R\$ 12.320,12 (doze mil trezentos e vinte reais e doze centavos)

Vigência: 14 de junho de 2010 a 30 de setembro de 2010

Extrato Do 3º Aditivo do contrato de Nº 92/2009

Contratada : **PEDRAS URTIGÃO IND. E COM. DE PROD. MINERAIS LTDA**

C.N.P.J./MF sob o nº 08.798.033/0001-30

Objeto: o presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 7,5% (sete e meio por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, em função da necessidade de adequação do projeto original

Valor: R\$ 924,01 (novecentos e vinte e quatro reais e um centavo)

Vigência: 06 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Extrato Do 2º Aditivo do contrato de Nº 94/2009

Contratada : **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO SI A**

C.N.P.J./MF sob o nº 26.917.005/0001-77

Objeto: 2º aditivo de prorrogação de prazo para a aquisição de material de construção para a conclusão das obras de pavimentação asfálticas e meio-fio e sarjetas do bairro Brasilândia

Valor: R\$ 97.455,00 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: 14 de junho de 2010 a 30 de setembro de 2010

Prefeitura Municipal de Araguaiana

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO 054/2009

Contratado: LL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva

Valor R\$309.569,92

Data: 09/07/2010

EXTRATO DE ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato 055/2009 - Data:01/07/2010 – Contratada : Barão Construtora Ltda –Objeto:Sistema de Abastecimento de Água-R\$410.321,27.

1º Aditivo ao Contrato 056/2009 - Data:01/07/2010 – Contratada: Barão Construtora Ltda-Objeto:Melhorias Sanitárias Domiciliares-R\$201.338,80.

1º Aditivo ao Contrato 057/2009-Data:01/07/2010- Contratada: Barão Construtora Ltda - Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário – R\$1.851.935,27.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Araputanga

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO DE 2010
1º SEMESTRE/2010

LRF Cidadão 09.1

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	670.499,07
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIARIOS AO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	670.499,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.931.976,56
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,20%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.255.918,59
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.193.122,66

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

SILVIO CARAVIER
Técnico Contábil
CRC MT – 4170-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

Aos 14 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, reuniram-se a Municipalidade de Araputanga/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Vano Jose Batista, brasileiro, casado, portador do R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, assistido pelo Pregoeiro Sr. Ronaldo Edson Schiaviano, portador do RG nº 10144927 SJ/MT e CPF sob nº 779.322.771-91 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 071/2010 de 13 de Julho de 2010, que conduziram o **Pregão Presencial nº 027/2010**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2010, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **TATIANA SIQUIERA SANTIAGO – EPP**, CNPJ: 07.838.209/0001-78, estabelecida à Rua Projetada, quadra 03, casa 09, Jardim Cerrado, na Cidade Várzea Grande- MT, neste ato representada pelo Sr **CARLOS PINTO MAGALHÃES**, brasileiro portador do RG sob nº 054.304-4 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.322.081-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços PELO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA DAS MONTADORAS visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, conforme condições e especificações constantes do Edital do Pregão referenciado e seus anexos, visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos e máquinas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada

preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 Praticar todos os preços dispostos na proposta, consistente no maior desconto, sempre com base nas tabelas de preços referência das montadoras, apurado com base preferencialmente no sistema AUDATEX/MOLICAR ou sistema comprovadamente superior;

4.1.2 Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos, com os respectivos descontos e aguardar a autorização de fornecimentos;

4.1.3 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.4 Entregar as peças de primeira linha, originais e/ou genuínas nos preços propostos, consistentes nos descontos ofertados.

4.1.5 Cumprir os prazos estipulados no edital de licitação;

4.1.6 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam de primeira linha ou genuínas, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.7 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.8 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.9 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

4.1.10 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.11 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

4.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.15 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

4.1.16 Dispor de equipamento de informática instalado e interligado à INTERNET, para encaminhamento de orçamento, bem como possuir rede ADSL e sistema informatizado (exemplo AUDATEX/MOLICAR ou outro equivalente);

4.1.17 Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem os a tabelas de preços das montadoras, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18 Gerar orçamentos somente através de sistema informatizado;

4.1.19 Promover os descontos conforme proposta e entregar os produtos conforme avençados.

4.1.20 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.21 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos fornecimentos, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.22 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre

as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

4.1.23 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

4.2 Entende-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.3 Por “peças de “primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto-peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

4.4 Assinar esta Ata e retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, constantes da proposta do licitante vencedor conforme abaixo:

TEM	CATEGORIA	DESCONTO
LOTE - 02		
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO E CAMINHONETES)		
03	PEÇAS GENUÍNAS	28,50 %
04	PEÇAS ORIGINAIS (PRIMEIRA LINHA)	52,50 %
LOTE - 03		
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES EM GERAL		
05	PEÇAS GENUÍNAS	40 %
06	PEÇAS ORIGINAIS (PRIMEIRA LINHA)	62,50 %

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento será realizado nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

9.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

9.3 O orçamento será realizado preferencialmente pelo sistema **AUDATEX/MOLICAR, ou sistema comprovadamente superior.**

9.4 Aprovado o orçamento, será dada a autorização para o fornecimento;

9.5 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O Prazo do fornecimento, sempre que solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

10.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

10.3 As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feria a sexta-feira, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, sem que isto implique em qualquer custo extra para o Município.

10.4 Segundo a conveniência e oportunidade, as peças solicitadas poderão ser retiradas diretamente na sede do fornecedor.

10.5. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

10.6. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

10.7. Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLAUSULA DÉCIMA TECEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

13.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

14.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

14.2. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o

fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Ao Município de (NOME CIDADE) é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ENSINO FUNDAMENTAL, TRANSPORTE ESCOLAR, QSE, SAÚDE, CONSELHO TUTELAR E AÇÃO SOCIAL.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Araputanga - MT, 15 de julho de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, reuniram-se a Municipalidade de Araputanga/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Vano Jose Batista, brasileiro, casado, portador do R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, assistido pelo Pregoeiro Sr. Ronaldo Edson Schiaviano, portador do RG nº 10144927 SJ/MT e CPF sob nº 779.322.771-91 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 071/2010 de 13 de Julho de 2010, que conduziram o **Pregão Presencial nº 027/2010**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2010, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES**, CNPJ: 09.227.993/0001-03, estabelecida à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 3.000, Bairro Jardim Panorama, na Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr **ANDERSON CLEITON NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob nº. 711.91.95 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.957.549-63, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços PELO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA DAS MONTADORAS visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, conforme condições e especificações constantes do Edital do Pregão referenciado e seus anexos, visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos e máquinas).

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 Praticar todos os preços dispostos na proposta, consistente no maior desconto, sempre com base nas tabelas de preços referência das montadoras, apurado com base preferencialmente no sistema AUDATEX/MOLICAR ou sistema comprovadamente superior;

4.1.2 Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos, com os respectivos descontos e aguardar a autorização de fornecimentos;

4.1.3 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.4 Entregar as peças de primeira linha, originais e/ou genuínas nos preços propostos, consistentes nos descontos ofertados.

4.1.5 Cumprir os prazos estipulados no edital de licitação;

4.1.6 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam de primeira linha ou genuínas, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.7 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.8 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.9 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

4.1.10 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.11 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

4.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.15 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

4.1.16 Dispor de equipamento de informática instalado e interligado à INTERNET, para encaminhamento de orçamento, bem como possuir rede ADSL e sistema informatizado (exemplo AUDATEX/MOLICAR ou outro equivalente);

4.1.17 Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem os a tabelas de preços das montadoras, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18 Gerar orçamentos somente através de sistema informatizado;

4.1.19 Promover os descontos conforme proposta e entregar os produtos conforme avençados.

4.1.20 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.21 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos fornecimentos, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.22 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

4.1.23 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

4.2 Entende-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.3 Por “peças de “primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto-peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

4.4 Assinar esta Ata e retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

CLAUSULA QUINTA - DAVIGÊNCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, constantes da proposta do licitante vencedor conforme abaixo:

TEM	CATEGORIA	DESCONTO
LOTE - 01		
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
01	PEÇAS GENUINAS	15%
02	PEÇAS ORIGINAIS (PRIMEIRA LINHA)	30%

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento será realizado nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

9.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

9.3 O orçamento será realizado preferencialmente pelo sistema **AUDATEX/ MOLICAR, ou sistema comprovadamente superior.**

9.4 Aprovado o orçamento, será dada a autorização para o fornecimento;

9.5 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O Prazo do fornecimento, sempre que solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

10.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

10.3 As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feria a sexta-feira, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, sem que isto implique em qualquer custo extra para o Município.

10.4 Segundo a conveniência e oportunidade, as peças solicitadas poderão ser retiradas diretamente na sede do fornecedor.

10.5. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

10.6. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

10.7. Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora

por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLAUSULA DÉCIMA TECEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

13.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

14.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

14.2. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde

que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – Ao Município de (NOME CIDADE) é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ENSINO FUNDAMENTAL, TRANSPORTE ESCOLAR, QSE, SAÚDE, CONSELHO TUTELAR E AÇÃO SOCIAL..

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Araputanga – MT, 15 de Julho de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 014/2010

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507.522./0001-72

Parte Contratada: Terravan Construções Ltda - CNPJ: 03.189.011/0001-50

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Objeto: Prorrogação de Prazo em 120 dias

Data: 05/07/2010 - **Prazo:** 02/11/2010
Barra do Bugres - MT, 27 de julho de 2010.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2010

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT – CNPJ: 03.507.522./0001-72

Parte Contratada: Terraplenagem Centro Oeste Ltda - CNPJ: 01.294.313/0001-62

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Objeto: Prorrogação de Prazo em 120 dias

Data: 20/07/2010 - **Prazo:** 17/11/2010
Barra do Bugres - MT, 27 de julho de 2010.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2010

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo licitatório modalidade Tomada Preço 004/2010, cujo objeto trata-se de **Serviços de Implementação do PPRA, PCMSO e LTCAT, nos órgãos, da Administração Municipal deste Município de Barra do Bugres – MT**, foi “FRACASSADO”.
Barra do Bugres – MT, 27 de julho de 2010.

Maria Eliane Justiniano da Costa
Pres. CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.905.829,44	36.882.458,26	7.263.578,21	19,69	21.032.457,30	57,03	15.850.000,96
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	34.827.974,83	34.804.603,65	7.159.808,93	20,57	20.084.885,93	57,71	14.719.717,72
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.083.872,09	3.152.703,01	427.745,22	13,57	1.354.006,04	42,95	1.798.696,97
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.554.548,81	2.623.379,73	345.194,69	13,16	1.006.643,30	38,37	1.616.736,43
1.1.2.0.00.00 - Taxas	528.551,00	528.551,00	82.550,53	15,62	347.362,74	65,72	181.188,26
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	772,28	772,28	0,00	0,00	0,00	0,00	772,28
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	575,00	0,00	575,00	0,00	-575,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	575,00	0,00	575,00	0,00	-575,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	693.976,90	651.292,58	491.074,23	75,40	1.328.341,20	203,95	-677.048,62
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	13.519,11	13.519,11	0,00	0,00	2.833,00	20,96	10.686,11
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	227.389,79	227.389,79	38.006,23	16,71	88.853,72	39,08	138.536,07
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.854.236,32	1.854.236,32	358.708,82	19,35	1.076.451,89	58,05	777.784,43
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.455.280,54	28.405.762,76	5.759.746,90	20,28	16.050.774,30	56,51	12.354.988,46
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	28.389.894,59	28.340.376,81	5.759.746,90	20,32	16.040.774,30	56,60	12.299.602,51
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	65.385,95	65.385,95	0,00	0,00	10.000,00	15,29	55.385,95
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.608,98	740.608,98	121.958,76	16,47	274.737,50	37,10	465.871,48
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	43.282,93	43.282,93	6.262,89	14,47	40.996,28	94,72	2.286,65
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	91.233,19	91.233,19	0,00	0,00	37.613,03	41,23	53.620,16
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	484.865,06	484.865,06	105.405,06	21,74	171.094,40	35,29	313.770,66
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	121.227,80	121.227,80	10.290,81	8,49	25.033,79	20,65	96.194,01
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.077.854,61	2.077.854,61	103.769,28	4,99	947.571,37	45,60	1.130.283,24
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	102.970,00	102.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.970,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.644.687,11	1.644.687,11	103.769,28	6,31	947.571,37	57,61	697.115,74
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	1.029,70	1.029,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,70
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.643.657,41	1.643.657,41	103.769,28	6,31	947.571,37	57,65	696.086,04
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.148,50	5.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,50
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.148,50	5.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,50
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.495.124,40	907.248,31	1.495.124,40	164,80	3.480.456,38	383,63	-2.573.208,07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.400.953,84	37.789.706,57	8.758.702,61	23,18	24.512.913,68	64,87	13.276.792,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.726.002,84	38.114.755,57	8.758.702,61	22,98	24.512.913,68	64,31	13.601.841,89
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.726.002,84	38.114.755,57	8.758.702,61	22,98	24.512.913,68	64,31	13.601.841,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	44.794.687,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.241.250,00	784.350,00	40.025.600,00	7.819.889,85	21.274.733,41	7.111.449,99	19.736.934,59	49,31	20.288.665,41
DESPESAS CORRENTES	33.504.350,00	1.814.550,00	35.318.900,00	6.825.469,68	19.836.076,37	6.844.236,72	19.031.054,55	53,88	16.287.845,45
Pessoal e Encargos Sociais	19.417.250,00	-69.650,00	19.347.600,00	3.702.524,47	10.321.391,19	3.704.222,45	10.323.089,17	53,36	9.024.510,83
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	16.885,94	41.279,22	16.885,94	41.279,22	45,87	48.720,76
Outras Despesas Correntes	13.997.100,00	1.884.200,00	15.881.300,00	3.106.059,27	9.473.405,96	3.123.128,33	8.666.686,16	54,57	7.214.613,84
DESPESAS DE CAPITAL	5.186.900,00	-539.500,00	4.647.400,00	994.420,17	1.438.657,04	267.213,27	705.880,04	15,19	3.941.519,96
Investimentos	4.686.900,00	-539.500,00	4.147.400,00	900.225,77	1.200.916,66	173.018,87	468.139,66	11,29	3.679.260,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	0,00	500.000,00	94.194,40	237.740,38	94.194,40	237.740,38	47,55	262.259,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	-490.700,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.098.750,00	0,00	1.098.750,00	143.377,51	393.808,91	143.377,51	393.808,91	35,84	704.941,09
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	40.340.000,00	784.350,00	41.124.350,00	7.963.267,36	21.668.542,32	7.254.827,50	20.130.743,50	48,95	20.993.606,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	40.340.000,00	784.350,00	41.124.350,00	7.963.267,36	21.668.542,32	7.254.827,50	20.130.743,50	48,95	20.993.606,50
SUPRAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.382.170,18	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.340.000,00	784.350,00	41.124.350,00	7.963.267,36	21.668.542,32	7.254.827,50	24.512.913,68	59,61	16.611.436,32

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	40.340.000,00	41.124.350,00	7.983.541,04	35.457.136,37	7.254.827,50	20.205.775,42	100,00	49,13	20.918.574,58
LEGISLATIVA	3.956.000,00	3.966.000,00	384.533,90	1.023.367,79	330.242,86	915.579,21	4,53	23,09	3.050.420,79
Ação Legislativa	3.956.000,00	3.966.000,00	384.533,90	1.023.367,79	330.242,86	915.579,21	4,53	23,09	3.050.420,79
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.797.550,00	9.005.750,00	1.723.958,78	5.232.264,70	1.735.694,93	5.110.416,53	25,29	56,75	3.895.333,47
Planejamento e Orçamento	199.300,00	199.300,00	20.245,46	75.151,15	20.245,46	75.084,15	0,37	37,87	124.215,85
Administração Geral	8.172.050,00	8.385.250,00	1.662.670,11	5.026.450,36	1.670.731,26	4.908.032,19	24,29	58,53	3.477.217,81
Controle Interno	216.200,00	216.200,00	30.366,88	99.818,52	34.041,88	97.118,52	0,48	44,92	119.081,48
Normatização e Fiscalização	8.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Tecnologia de Informatização	68.000,00	68.000,00	8.696,33	26.699,67	8.696,33	26.026,67	0,13	38,27	41.973,33
Comunicação Social	133.500,00	133.500,00	1.980,00	4.155,00	1.980,00	4.155,00	0,02	3,11	129.345,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.703.550,00	1.654.550,00	283.975,66	833.071,75	297.908,70	787.302,47	3,90	47,58	867.247,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	148.550,00	149.550,00	12.087,57	41.745,93	13.467,93	40.825,66	0,20	27,30	108.724,34
Assistência Comunitária	1.555.000,00	1.505.000,00	271.908,09	791.325,82	284.440,77	746.476,81	3,69	49,60	758.523,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.670.000,00	1.670.000,00	134.953,94	14.236.740,37	145.160,80	512.831,34	2,54	30,71	1.157.168,66
Previdência do Regime Estatutário	1.670.000,00	1.670.000,00	134.953,94	14.236.740,37	145.160,80	512.831,34	2,54	30,71	1.157.168,66
SAÚDE	10.013.600,00	10.869.600,00	2.440.214,94	7.025.967,21	2.360.407,65	6.882.600,86	34,06	63,32	3.986.999,14
Atenção Básica	3.389.200,00	3.619.200,00	798.826,13	2.201.469,75	783.239,62	2.183.041,96	10,80	60,32	1.436.158,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.261.000,00	5.818.500,00	1.412.160,71	4.111.496,99	1.363.175,36	4.016.422,72	19,88	69,03	1.802.077,28
Suporte Profilático e Terapêutico	498.000,00	714.500,00	125.301,46	458.755,15	109.208,73	430.575,54	2,13	60,26	283.924,46
Vigilância Sanitária	543.000,00	393.000,00	35.580,56	99.379,13	35.591,28	99.073,85	0,49	25,21	293.926,15
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	174.400,00	33.326,55	91.534,42	34.173,13	90.125,02	0,45	51,68	84.274,98
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	35.019,53	63.361,77	35.019,53	63.361,77	0,31	42,24	86.638,23
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.105.000,00	8.078.500,00	1.604.690,39	4.029.952,87	1.558.321,95	3.934.163,54	19,47	48,71	4.142.336,46
Ensino Fundamental	7.044.000,00	7.021.500,00	1.345.863,33	3.516.030,44	1.353.926,74	3.479.695,19	17,22	49,56	3.541.804,81
Ensino Superior	246.000,00	246.000,00	52.925,48	63.284,25	8.441,48	18.800,25	0,09	7,64	227.199,75
Educação Infantil	815.000,00	809.000,00	205.901,58	450.638,18	195.953,73	435.668,10	2,16	53,85	373.331,90
CULTURA	140.000,00	140.000,00	28.510,91	43.996,93	24.867,21	40.353,23	0,20	28,82	99.646,77
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	28.510,91	43.996,93	24.867,21	40.353,23	0,20	28,82	99.646,77
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.629.100,00	2.349.800,00	734.840,24	1.486.644,19	346.137,95	836.271,35	4,14	35,59	1.513.528,65
Infra-estrutura Urbana	1.019.000,00	1.359.000,00	542.951,95	766.006,21	104.028,96	298.883,68	1,48	21,99	1.060.116,32
Serviços Urbanos	610.100,00	990.800,00	191.888,29	720.637,98	242.108,99	537.387,67	2,66	54,24	453.412,33
HABITAÇÃO	1.012.200,00	1.012.200,00	210.000,00	263.458,25	50.000,00	103.458,25	0,51	10,22	908.741,75
Habitação Urbana	912.200,00	802.200,00	0,00	53.458,25	0,00	53.458,25	0,26	6,66	748.741,75
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00	0,25	23,81	160.000,00
SANEAMENTO	240.000,00	180.000,00	32.118,40	96.170,80	28.271,50	87.716,10	0,43	48,73	92.283,90
Saneamento Básico Urbano	240.000,00	180.000,00	32.118,40	96.170,80	28.271,50	87.716,10	0,43	48,73	92.283,90
GESTÃO AMBIENTAL	152.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	152.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	300.000,00	300.000,00	6.148,82	29.272,42	12.254,32	17.162,42	0,08	5,72	282.837,58
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Animal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Extensão Rural	220.000,00	220.000,00	6.148,82	29.272,42	12.254,32	17.162,42	0,08	7,80	202.837,58
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	734.000,00	629.500,00	16.085,69	333.976,53	17.760,09	225.923,63	1,12	35,89	403.576,37
Promoção Comercial	83.000,00	67.500,00	3.844,79	10.736,45	3.844,79	10.736,45	0,05	15,91	56.763,55
Turismo	651.000,00	562.000,00	12.240,90	323.240,08	13.915,30	215.187,18	1,07	38,29	346.812,82
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.036.000,00	926.150,00	331.466,81	710.746,93	309.245,64	660.757,76	3,27	71,34	265.392,24
Transporte Rodoviário	1.036.000,00	926.150,00	331.466,81	710.746,93	309.245,64	660.757,76	3,27	71,34	265.392,24
DESPORTO E LAZER	340.500,00	330.500,00	52.042,56	111.475,63	38.553,90	91.238,73	0,45	27,61	239.261,27
Desporto Comunitário	240.500,00	270.500,00	32.230,10	91.663,17	38.553,90	91.238,73	0,45	33,73	179.261,27
Lazer	100.000,00	60.000,00	19.812,46	19.812,46	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	510.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.340.000,00	41.124.350,00	7.983.541,04	35.457.136,37	7.254.827,50	20.205.775,42	99,9998	49,1334	20.918.574,58

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.482.200,53	3.417.106,48	3.538.727,93	3.890.279,89	4.383.533,17	4.898.145,98	3.041.750,74	3.004.981,35	4.273.090,45	4.048.875,73	3.781.738,59	4.283.888,88	45.583.218,48	39.097.849,24
Receitas Tributárias	504.400,48	337.840,98	149.595,81	345.885,84	287.399,38	338.243,73	88.470,71	185.981,80	475.350,42	198.488,89	148.498,19	281.259,03	3.298.951,84	3.152.703,01
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	186.704,29	17.922,57	4.474,44	7.917,94	5.510,84	18.891,88	481,35	438,82	35,07	0,00	152,83	24.708,15	244.035,98	319.011,72
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	20.028,74	18.285,13	13.743,00	33.511,00	83.899,50	12.348,79	4.825,00	9.204,00	207.255,19	9.882,00	28.888,91	83.499,90	482.959,18	282.720,97
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	205.103,03	248.813,54	85.773,81	184.894,80	152.000,52	241.235,82	52.820,33	72.855,29	107.192,94	79.709,08	80.982,04	80.559,84	1.571.790,82	1.817.773,21
Outras Receitas Tributárias	113.568,42	54.809,74	45.804,38	119.371,80	45.888,50	87.897,84	30.553,03	83.385,89	180.887,22	107.077,83	58.702,41	112.491,34	998.188,08	933.197,11
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	575,00	0,00
Receita Patrimonial	133.335,97	117.573,74	112.800,01	110.059,03	1.084.841,04	129.253,83	119.181,51	118.343,57	242.554,48	357.187,41	244.487,10	248.807,13	2.985.804,82	851.282,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	130.517,25	141.802,73	182.887,78	119.488,92	136.907,14	182.853,88	100.418,75	200.327,37	221.988,27	195.012,88	222.189,83	138.539,19	1.930.489,57	1.854.238,32
Transferências Correntes	2.509.040,61	2.798.917,63	3.102.837,84	3.020.278,02	2.808.420,92	3.987.848,20	2.880.520,14	2.502.878,38	3.304.941,83	3.244.110,34	3.085.907,58	3.539.757,84	38.588.055,11	32.899.008,35
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	598.593,98	694.231,67	614.371,11	708.730,52	882.185,15	1.347.270,23	728.248,94	854.843,98	680.502,72	1.282.374,81	974.351,81	845.745,87	10.187.450,55	9.488.305,80
Cota Parte do ICMS	1.018.095,18	954.052,81	1.407.900,23	1.148.498,30	908.308,27	1.403.008,32	1.071.322,91	880.888,24	1.238.538,38	678.221,53	918.307,25	1.333.528,55	12.938.484,95	10.774.895,47
Cota Parte do IPVA	84.347,87	41.235,12	25.220,73	33.279,03	19.085,48	24.782,89	54.478,27	88.845,34	111.115,35	130.705,34	134.119,58	105.815,88	832.988,88	701.888,78
Transferências de Recursos do FUNDEB	384.339,97	352.922,89	451.578,44	414.504,50	384.851,93	505.248,02	379.878,53	310.891,82	433.492,07	412.581,54	411.714,11	495.917,19	4.897.718,81	4.338.897,48
Outras Transferências Correntes	447.883,65	756.475,34	603.587,33	718.287,87	834.010,09	887.357,74	448.793,49	407.809,20	883.293,31	780.227,12	647.415,03	758.752,37	7.729.432,34	7.415.421,04
Outras Receitas Correntes	184.908,22	21.370,38	12.028,71	94.808,28	85.184,71	100.348,34	53.152,83	17.472,25	28.257,45	53.898,41	82.708,09	59.250,87	773.382,14	740.808,98
DEDUÇÕES (II)	340.088,85	338.477,58	411.483,20	394.854,88	385.880,88	498.187,20	378.933,08	283.712,84	400.832,51	370.143,04	410.599,73	455.318,59	4.827.488,74	4.143.832,09
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	575,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	340.088,85	338.477,58	411.483,20	394.854,88	385.880,88	498.187,20	378.933,08	283.712,84	400.832,51	370.143,04	410.599,73	455.318,59	4.828.911,74	4.143.832,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.122.111,88	3.078.627,90	3.128.244,73	3.295.625,01	3.997.652,51	4.228.958,78	2.664.817,66	2.711.268,71	3.872.457,94	3.678.532,69	3.351.138,85	3.808.095,07	40.935.731,74	34.953.917,15

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cáceres**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010 – PROCESSO Nº 129/2010**

Objeto: Contratação de serviços de limpeza de impressora à laser, recarga de tonner, troca de licindro e manutenção preventiva em impressoras, bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em atendimento as Secretarias de Finanças, Educação e Saúde da Administração Pública Municipal, no município conforme especificações em anexo.

Data de Abertura: 10 de Agosto de 2010, às 13h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT.

Observação: O Edital com os seus anexos e o “ArquivoDigital” dos itens desta licitação poderão ser obtidos, no endereço acima apresentado, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e Data: Cáceres-MT, 26 de Julho de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2.010**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Torna Público que esta realizando Processo de Tomada de Preços, Tipo menor preço Global

Objeto: Selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil, para contratação de empresa especializada em construção civil e fornecimento de matérias para construção de 100 (cem) unidades de casas populares com 24,12 m², conforme projeto da caixa Econômica Federal “programa imóvel na planta”

Onde se Lê “**Data de abertura:** 09/08/2.010 às 08,00 horário local”
Passa-sé a Ler “**Data de abertura:** 10/08/2.010 às 08,00 horário local”

Campos de Júlio MT, 26 de julho de 2.010.

Edigar Cavalcanti Lagoa

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, torna público, a redesignação de dia e hora para abertura e julgamento das propostas da Concorrência Pública nº 006/2010, para o dia 08/09/2010 às 09:00hs.

Chapada dos Guimarães, em 23 de julho de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Colíder**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2010**

O SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação para pagamento à FEDERAÇÃO MATO GROSSENSE DE VOLIBOL referente a contratação dos serviços de montagens, desmontagens, colocação de fitas de fixação e demarcação do piso

oficial e taxas para a realização do evento “Campeonato Brasileiro de Voleibol Juvenil Masculino” a ser realizado no município de Colíder/MT, no período de 08 a 14 de agosto de 2010.

Colíder/MT, 27 de julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 015/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao **Convite nº 015/2010**, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Acessórios Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa **ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**.

Colíder/MT, em 27 de Julho de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente
Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4148/2010

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa **Dias da Silva e Negrisoni dos Santos Ltda - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços visando aquisições futuras de Materiais de construção, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 08 (oito) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

DIAS DA SILVA E NEGRISONI DOS SANTOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AREIA FINA	80.000	M	-	64,00	5.120,00
02	BRITA Nº 1	6.000	M	-	203,00	1.218,00
03	FIO SOLIDO 2,5MM	250.000	M	VALECON	1,07	267,50
04	ARAME COZIDO	80.000	KG	BELGO	8,90	712,00
05	PREGO 13 X 13	60.000	KG	GERDAU	8,00	480,00
06	PREGO 18 X 27	60.000	KG	GERDAU	6,80	408,00
07	PREGO 19 X 36	60.000	KG	GERDAU	6,80	408,00
08	PREGO 12 X 12	60.000	KG	GERDAU	8,00	480,00
09	PREGO 18 X 30	60.000	KG	GERDAU	6,80	408,00
10	PREGO 20 X 48	60.000	KG	GERDAU	6,80	408,00
11	BROCA P MADEIRA	25.000	UN	IRWIN	11,80	295,00
12	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	50.000	KG	EMAL	9,90	495,00
13	CANO DE 25MM PARA AGUA - BARRA DE 6 METROS	50.000	UN	TUBOZAN	11,80	590,00
14	FIO PARALELO 2,0 X 4,0 MM	300.000	M	VALECON	3,20	960,00
15	FIO PARALELO 4MM RL	300.000	M	VALECON	2,90	870,00
16	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS	50.000	UN	ELETRO MAR	4,75	237,50
17	JOELHO ESGOTO 100MM	100.000	UN	AMANCO	4,45	445,00
18	JOELHO SOLD. 25MM	300.000	UN	AMANCO	0,85	255,00
19	PREGO TELHEIRO 1KG	80.000	KG	GERDAU	11,00	880,00
20	REGISTRO 25MM	40.000	UN	AMANCO	9,80	392,00
21	REGISTRO 50MM 1X 1X 1/2	40.000	UN	AMANCO	19,90	796,00
22	SIFAO UNIVERSAL DUPLO	50.000	UN	AMANCO	13,25	662,50
23	TUOLOS DE FUIROS	15.000,000	UN	JOAO DE BARRO	0,36	5.400,00
24	VEDA ROSCA	100.000	UN	ACKROS	6,25	625,00
25	SIFAO MULTIUSO	40.000	UN	AMANCO	7,25	290,00
26	TELHA DE BARRO ROMANA	400.000	UN	CRUZADO	1,50	600,00
27	REATOR ELÉTRICO 2 X40W	100.000	UN	RCG	29,80	2.980,00
28	REATOR ELÉTRICO 2 X20W	50.000	UN	RCG	28,80	1.440,00
29	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	100.000	UN	EMPALUX	5,80	580,00
30	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	50.000	UN	EMPALUX	5,00	250,00
31	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	50.000	KG	EMALTEC	15,50	775,00
32	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA DE 06 METROS	50.000	UN	TUBOZAN	43,75	2.187,50
33	CANO DE PVC PARA AGUA 40MM - BARRA DE 06 METROS	50.000	UN	TUBOZAN	32,75	1.637,50
34	CAIXA DÁGUA EM POLITILENO -	100.000	UN	FORT LEV	180,00	18.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

	CAPACIDA DE 500 LITROS				
35	VENEZIANA EM METAL, PARA MADEIRA - REQUADRO 06 DE 1X120	70,000	UN	HAIALA	215,00 15.050,00
36	CIMENTO 50 KG	250,000	KG	ITAÚ	26,00 6.500,00
37	TELHA DE AMIANTO 4MM - 2.44X0,50	1.500,000	UN	ETERNIT	11,00 16.500,00
38	ALICATE UNIV. NIQUEL PROFILD 8	3,000	UN	PROFILD	28,00 84,00
39	CHAVE COM19MM	10,000	UN	MAYLE	12,25 122,50
40	ENXADAO 3 LE FJ	50,000	UN	BELOTA	25,50 1.275,00
41	ENXADA DE GOIVA 2.0 LIBRAS	50,000	UN	BELOTA	25,00 1.250,00
42	FOICE C/ CABO	50,000	UN	ZEZINHO	50,00 2.500,00
43	CAVADEIRA ART BICO TUCANO CB MADEIRA	10,000	UN	TRAMONTINA	69,00 690,00
44	COLHER DE PEDREIRO	10,000	UN	PACETA	13,50 135,00
45	MARTELO 25MM C/ CB FIBRA	15,000	UN	BELOTA	38,00 570,00
46	CHAVE DE FENDA 1/4X8	20,000	UN	TRAMONTINA	4,90 98,00
47	LAPIS P/CARPINTEIRO	100,000	UN	FABER CASTEL	1,75 175,00
48	ANCINHO REFORÇADO 16 DTS	50,000	UN	TRAMONTINA	14,00 700,00
49	CAIXA DE SIFÃO QUA. 100MM	30,000	CX	AMANCO	10,50 315,00
50	CAIXA DE SIFÃO RED 250X200X50	40,000	CX	AMANCO	42,00 1.680,00
51	TRENA DE AÇO 05M	10,000	UN	PROFILD	10,00 100,00
52	TRENA 50 MTS	10,000	UN	TRAMONTINA	38,90 389,00
53	TEE ESGOTO 40 X 40	50,000	UN	AMANCO	1,80 90,00
54	TEE SOLD 50	50,000	UN	AMANCO	3,25 162,50
55	TEE ESG. 100X100	30,000	UN	AMANCO	8,50 255,00
56	TORNEIRA CROMADA 1/2	200,000	UN	ICO	18,90 3.780,00
57	TORNEIRA DE PIA 1158 C-33/C-23	100,000	UN	ICO	34,00 3.400,00
58	LAMPADA ECONOMICA 34W 127V	200,000	UN	EMPALUX	22,50 4.500,00
59	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	200,000	UN	ALIANÇA	35,90 7.180,00
60	TOMADA P/ ALVENARIA	200,000	UN	TRAMONTINA	4,75 950,00
61	TOMADA TELEFONE	50,000	UN	TRAMONTINA	5,90 295,00
62	THINNER 5 LT	30,000	UN	PAULISTA	41,90 1.257,00
63	BANDEJA P/ PINTURA	50,000	UN	METASUL	4,50 225,00
64	PORTA EM MAD CEDRO ALMOF 0,80 X 2,1	80,000	UN	CEDRO	95,00 7.600,00
65	ROLO EXTRA C/CABO 23CM	100,000	UN	ATLAS	33,00 3.300,00
66	BARRA DE FERRO 5/16	80,000	BA	GERDAU	32,80 2.624,00
67	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR	50,000	UN	TIGRE	9,90 495,00
68	FECHADURA DE BANHEIRO COM ALAVANCA INOX	150,000	UN	ALIANÇA	29,80 4.470,00
69	BOIA VASÃO TOTAL 3 / 4	100,000	UN	TINABRAS	59,00 5.900,00
70	BOIA VASÃO TOTAL 1.1/2	50,000	UN	TINABRAS	93,00 4.650,00
71	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	30,000	UN	LUZARTE	88,00 2.640,00
72	CAIXA DE DESCARGA - PLÁSTICA - 09 LITROS	50,000	UN	ASTRA	23,90 1.195,00
73	PARAFUSO FIXAÇÃO COM BUCHA DE 10M	200,000	UN	METROX	3,20 640,00
74	COLUNA CONVENCIONAL DE LOUÇA	30,000	UN	LUZARTE	41,90 1.257,00
75	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	50,000	UN	LOBO	79,00 3.950,00
76	TINTA ACRÍLICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	80,000	UN	LOBO	182,00 14.560,00
77	TINTA ÓLEO LATA DE 3600 ML NA COR VERDE	50,000	UN	LOBO	68,00 3.400,00
78	TINTA ÓLEO LATA DE 3600 ML NA COR LARANJA	50,000	UN	LOBO	68,00 3.400,00
79	ALICATE UNIV. NIQUEL PROFILD 8	2,000	UN	PROFILD	28,00 56,00
80	ALICATE DE BICO	3,000	UN	TRAMONTINA	33,00 99,00
81	CHAVE COM19MM	6,000	UN	MAYLE	12,50 75,00
82	ENXADAO 3 LE FJ	6,000	UN	BELOTA	25,90 155,40
83	ENXADA DE GOIVA 2.0 LIBRAS	12,000	UN	BELOTA	25,00 300,00
84	TIJOLOS 06 FUROS	6.500,000	UN	JOÃO DE BARRO	0,36 2.340,00
85	CIMENTO 50 KG	50,000	KG	ITAÚ	26,00 1.300,00
86	FOICE C/ CABO	5,000	UN	ZEZINHO	50,00 250,00
87	SIFÃO MULTIUSO	18,000	UN	AMANCO	7,25 130,50
88	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	60,000	UN	AMANCO	1,50 90,00
89	JOELHO ESGOTO 100MM	40,000	UN	AMANCO	4,45 178,00
90	JOELHO SOLD. 25MM	60,000	UN	AMANCO	0,80 48,00
91	JOELHO SOLD 50	20,000	UN	AMANCO	3,25 65,00
92	ARCO DA SERRA	6,000	UN	STANLEY	26,90 161,40
93	CAVADEIRA	3,000	UN	TRAMONTINA	69,90 209,70

94	COLHER DE PEDREIRO	10,000	UN	TRAMONTINA	13,50 135,00
95	TUBO ESGOTO 100MM	80,000	UN	TUBOZAN	43,80 3.504,00
96	TUBO DE PVC SOLDADAVEL 25 MM	112,000	UN	TUBOZAN	11,90 1.332,80
97	MARTELO 25MM C/ CB FIBRA	2,000	UN	STANLEY	38,90 77,80
98	CHAVE DE FENDA 1/4X8	4,000	UN	TRAMONTINA	4,90 19,60
99	LAPIS P/CARPINTEIRO	20,000	UN	FABER CASTEL	1,75 35,00
100	ANCINHO REFORÇADO 16 DTS	5,000	UN	TRAMONTINA	14,00 70,00
101	JOELHO ESG. 90X100MM C/VISITA 50MM	20,000	UN	AMANCO	10,80 216,00
102	JOELHO ESGOTO 100MM	30,000	UN	AMANCO	4,45 133,50
103	JOELHO SOLD. 25MM	50,000	UN	AMANCO	0,85 42,50
104	JOELHO SOLD 50	15,000	UN	AMANCO	3,25 48,75
105	CAIXA DE SIFÃO QUA. 100MM	10,000	CX	AMANCO	10,50 105,00
106	CAIXA DE SIFÃO RED 250X200X50	8,000	CX	AMANCO	42,00 336,00
107	TRENA DE AÇO 05M	10,000	UN	PROFILD	10,00 100,00
108	TUBO DE ESGOTO 50MM	30,000	UN	TUBOZAN	29,90 897,00
109	TUBO PVC SOLD 50MM	20,000	UN	TUBOZAN	44,50 890,00
110	JOELHO SOL. BUCH LATAO 25X1/2" 90º	50,000	UN	AMANCO	3,90 195,00
111	TEE ESGOTO 40 X 40	50,000	UN	AMANCO	1,80 90,00
112	TEE SOLD 50	20,000	UN	AMANCO	3,25 65,00
113	TEE ESG. 100X100	10,000	UN	AMANCO	8,50 85,00
114	TORNEIRA CROMADA 1/2	10,000	UN	ICO	18,90 189,00
115	TORNEIRA DE PIA 1158 C-33/C-23	10,000	UN	ICO	34,00 340,00
116	REATOR ELETRICO 2 X40W	50,000	UN	RCG	29,80 1.490,00
117	REATOR ELETRICO 2 X20W	50,000	UN	RCG	29,80 1.490,00
118	LAMPADA ECONOMICA 34W 127V	50,000	UN	EMPALUX	22,50 1.125,00
119	LAMPADA 25W 127V	100,000	UN	EMPALUX	14,90 1.490,00
120	LUMINARIA TUBO ELETRICA 2X40	20,000	UN	LUMIART	77,00 1.540,00
121	LUMINARIA TUBO ELETRICA 2X20	15,000	UN	LUMIART	58,00 870,00
122	PREGO 18 X 27	80,000	KG	GERDAU	6,80 544,00
123	PREGO 19 X 36	50,000	KG	GERDAU	6,80 340,00
124	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA DE 06 METROS	15,000	UN	TUBOZAN	43,75 656,25
125	CANO DE PVC PARA AGUA 40MM - BARRA DE 06 METROS	15,000	UN	TUBOZAN	32,75 491,25
126	CAIXA DÁGUA EM POLITILENO - CAPACIDADE 500 LITROS	5,000	UN	FORT LEV	180,00 900,00
127	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	50,000	UN	ALIANÇA	35,90 1.795,00
128	TOMADA P/ ALVENARIA	20,000	UN	TRAMONTINA	4,70 94,00
129	TOMADA TELEFONE	10,000	UN	TRAMONTINA	5,90 59,00
130	BANDEJA P/ PINTURA	10,000	UN	METASUL	4,50 45,00
131	FECHADURA DE BANHEIRO COM ALAVANCA INOX	10,000	UN	ALIANÇA	29,80 298,00
132	BOIA VASÃO TOTAL 3 / 4	5,000	UN	TINABRAS	59,00 295,00
133	BOIA VASÃO TOTAL 1.1/2	5,000	UN	TINABRAS	93,00 465,00
134	CAIXA DE DESCARGA - PLÁSTICA - 09 LITROS	8,000	UN	ASTRA	23,90 191,20
135	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	10,000	UN	LOBO	89,00 890,00
136	TINTA ACRÍLICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	10,000	UN	LOBO	182,00 1.820,00
137	PREGO 13 X 13	40,000	KG	GERDAU	8,00 320,00
138	PREGO 12 X 12	40,000	KG	GERDAU	8,00 320,00
139	PREGO TELHEIRO 1KG	20,000	KG	GERDAU	11,00 220,00
140	LIMA CHATA 8"200MM CX C/06 UN	20,000	UN	K.F	63,00 1.260,00
141	FAÇAO 14	10,000	UN	TRAMONTINA	13,50 135,00
142	COLHER DE PEDREIRO	10,000	UN	TRAMONTINA	13,50 135,00
143	PREGO 26 X 76	2.000,000	KG	GERDAU	10,15 20.300,00
144	PREGO 18X24	80,000	KG	GERDAU	6,80 544,00
145	MARRETA COM C/ CABO 3.0 KG	12,000	UN	PACETA	45,80 549,60
146	VASSOURAO DE MADEIRA C/ CABO	80,000	UN	ONODIM	23,80 1.904,00
147	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS	50,000	UN	ELETROMAR	4,75 237,50
148	PICARETA ALVIAO	20,000	UN	PANDOLFO	35,00 700,00
149	PREGO 19 X 36	50,000	KG	GERDAU	6,80 340,00
150	FAÇAO 16	15,000	UN	TRAMONTINA	8,00 120,00
151	PREGO 20 X 48	50,000	KG	GERDAU	6,80 340,00
152	LIMATAO MOTOSSERA 3/16 FINA	40,000	UN	K.F	4,20 168,00
153	ALAVANCA 1.80 MTS	15,000	UN	MARTINELLI	120,00 1.800,00
154	LUVA DE PVC FORRADA 36 CM	160,000	UN	MUCAMBO	13,90 2.224,00
155	ENXADA DE GOIVA 2.0 LIBRAS	30,000	UN	BELOTA	25,00 750,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: pjv@amm.org.br

156	FOICE 02	18,000	UN	ZEZINHO	49,00	882,00
157	ENXADÃO (ESTREITO DE 13X17 CM)	10,000	UN	BELOTA	25,90	259,00
158	ENXADÃO 3 LE FJ	12,000	UN	BELOTA	25,90	310,80
159	PE DE CABRA REDONDO 3/4X60 CM	15,000	UN	TRAMONTINA	18,90	283,50
160	MARTELO 27 MM EMBORRACHADO	10,000	UN	STANLEY	39,90	399,00
161	MARRETA 2KG	10,000	UN	PACETA	38,00	380,00
162	PA QUADRADA CORTAD S/ CB	10,000	UN	METIZA	17,80	178,00
163	PREGO 17 X 21	50,000	KG	GERDAU	8,00	400,00
164	CAVADEIRA ART BICO TUCANO CB MADEIRA	10,000	UN	TRAMONTINA	69,00	690,00
165	CAVADEIRA RETA	10,000	UN	TRAMONTINA	18,30	183,00
166	LONA PRETA 6 X 100	500,000	UN	LONAX	0,90	450,00
167	CAL PARA PINTURA 8KG	80,000	UN	EMALTEC	11,50	920,00
168	LUVA RASPA P 0,7 CM	300,000	UN	MUCAMBO	8,90	2.670,00
169	CARRIOLA (CARRINHO DE MAO)	12,000	UN	METALOSA	122,00	1.464,00
170	CIMENTO 50 KG	1.000,000	KG	ITAÚ	26,00	26.000,00
171	AREIA FINA	250,000	M	-	64,00	16.000,00
172	BRITA Nº 1	150,000	M	-	203,00	30.450,00
173	ARAME RECOZIDO N 18	50,000	UN	BELGO	8,90	445,00
174	BARRA DE FERRO 3/8 12 METROS	100,000	UN	GERDAU	43,50	4.350,00
175	LUVA LR 25MM	300,000	UN	AMANCO	1,30	390,00
176	LUVA SOLDÁVEL 25MM	350,000	UN	AMANCO	0,80	280,00
177	JOELHO LR 25MM	300,000	UN	AMANCO	1,90	570,00
178	T ROSQUEÁVEL 25MM	250,000	UN	AMANCO	2,50	625,00
179	T LISO 25MM	100,000	UN	AMANCO	1,30	130,00
180	CAP 25MM	200,000	UN	AMANCO	0,80	160,00
181	PLUG 25MM	70,000	UN	AMANCO	1,00	70,00
182	ADAPTADOR PEAD 20 X 25	250,000	UN	DURIM	2,80	700,00
183	ADAPTADOR 25MM	250,000	UN	DURIM	1,30	325,00
184	LUVA UNIÃO PEAD	350,000	UN	DURIM	4,20	1.470,00
185	MANGUEIRA PEAD 20MM ROLO COM 100 METROS	500,000	UN	AMAFLEX	3,90	1.950,00
186	COLAR DE TOMADA 60 MM	50,000	UN	AMANCO	9,70	485,00
187	COLAR DE TOMADA 110MM	25,000	UN	AMANCO	12,50	312,50
188	CANO 60MM BARRA DE 6 METROS	50,000	UN	TUBOZAN	62,50	3.125,00
189	CANO 110MM BARRA DE 6 METROS	20,000	UN	TUBOZAN	152,00	3.040,00
190	LUVA DE CORRER 60MM	300,000	UN	AMANCO	14,90	4.470,00
191	LUVA DE CORRER DE FOFO 110MM	50,000	UN	AMANCO	33,00	1.650,00
192	LUVA DE CORRER DE FOFO 150MM	15,000	UN	AMANCO	87,00	1.305,00
193	LUVA DE CORRER DE FOFO 200MM	10,000	UN	AMANCO	167,00	1.670,00
194	CANO 25MM BARRA DE 6 METROS	30,000	UN	TUBOZAN	11,80	354,00
195	SERRINHA	80,000	UN	STARRET	3,90	312,00
196	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES 175 GRAMAS	30,000	UN	AMANCO	9,90	297,00
197	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	11,000	UN	LOBO	182,00	2.002,00
198	TINTA S/B 18L COR BRANCA	12,000	UN	LOBO	284,00	3.408,00
199	CORANTE LIQUIDO AMARELO	30,000	UN	XADREZ	2,40	72,00
200	CORANTE LIQUIDO VERDE	25,000	UN	XADREZ	2,40	60,00
201	TINTA AUTOMOTIVA EM GERAL LARANJA	34,000	UN	SHERWIN WILLIAMS	34,00	1.156,00
202	TINTA VINIL ACRIL BRANCO 18 L	15,000	UN	LOBO	115,00	1.725,00
203	TIJOLOS DE FURROS	5.000,000	UN	JOÃO DE BARRO	0,36	1.800,00
204	CIMENTO 50 KG	15,000	KG	ITAÚ	26,00	390,00
205	VEDA ROSCA	4,000	UN	ACKROS	6,25	25,00
206	ABRACADEIRA DE METAL 3/4	50,000	UN	WACCO	1,27	63,50
207	PREGO 19 X 36	26,000	KG	GERDAU	6,80	176,80
208	PREGO 18X24	12,000	KG	GERDAU	6,80	81,60
209	ARAME LISO 1000MTS	13,000	UN	GERDAU	300,00	3.900,00
210	CATRAPA P/ CERCA	340,000	UN	SÃO ROMÃO	4,90	1.666,00
211	ADAPTADOR ROSCAVEL 3/4	126,000	UN	AMANCO	1,80	226,80
212	CARRIOLA (CARRINHO DE MAO)	4,000	UN	METALOSA	122,00	488,00
213	LACRE DE NYLON 200 MM, PCTE C/100 UN	4,000	UN	DECORLUX	20,00	80,00
214	CAVADEIRA BOCA DE LOBO (MEDIA)	2,000	UN	TRAMONTINA	69,00	138,00
215	ENXADA (DUAS CARAS)	2,000	UN	BELOTA	25,00	50,00
216	ENXADÃO ESTREITO S/CB3	2,000	UN	BELOTA	25,90	51,80
217	PREGO 15X15	2,000	KG	GERDAU	8,00	16,00
218	MICRO INJETOR (ASPIRADOR-VAÇÃO 3LT/H)	2.000,000	UN	VIQUA	0,90	1.800,00
219	SOM BRITO ROLO DE 50 M	14,000	UN	NORTE	275,00	3.850,00

				PLAST		
220	ENGATE FLEX PVC 40 CM	30,000	UN	AMANCO	2,90	87,00
221	ASSEN SANIT TPJ BCO	30,000	UN	ASTRA	21,78	653,40
222	TORNEIRA CROMADA 1/2	20,000	UN	ICO	18,90	378,00
223	PARAFUSO SANITARIO COM BUCHA 10	100,000	UN	METROX	3,20	320,00
224	CHUVEIRO 127 V	50,000	UN	LORENZETE	48,50	2.425,00
225	INTERRUPTOR 1 T COM TOMADA	50,000	UN	TRAMONTINA	8,50	425,00
226	PLUG 25MM	30,000	UN	AMANCO	1,00	30,00
227	CABIDE SIMPLES	45,000	UN	EXPAMBOX	6,90	310,50
228	FIO SOLIDO 2,5MM	500,000	UN	VALECON	1,10	550,00
229	FITA ISOLANTE 19X20MT	10,000	UN	ELETROMAR	4,75	47,50
230	ANEL DE CERA P/VASO	30,000	UN	VEDANEL	8,70	261,00
231	ESPUDE PARA VASO C/ BORRACHA	22,000	UN	AMANCO	2,20	48,40
232	REG. PRES C/ CANOPLA C-45	12,000	UN	ICO	36,90	442,80
233	SIFÃO SANFONADO	30,000	UN	AMANCO	7,25	217,50
234	PARAFUSO P/ VASO COM BUCHA 08	36,000	UN	METROX	2,20	79,20
235	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	50,000	UN	TRAMONTINA	7,90	395,00
236	CANOPLA VALV. CROMADO	20,000	UN	DOCOL	53,20	1.064,00
237	PAPELEIRA EM INOX C/ TAMPA	60,000	UN	EXPAMBOX	16,90	1.014,00
238	CAIXA DE SIFÃO RED. 150X150X50/40	22,000	UN	AMANCO	14,00	308,00
239	CADEADO 25MM	14,000	UN	PADO	10,50	147,00
240	TEE SOLD 25	10,000	UN	AMANCO	1,20	12,00
241	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	5,000	UN	TUBOZAN	11,90	59,50
242	BATENTE JOGO-D 14X2,10	5,000	UN	GARAPA	25,00	125,00
243	ARGAMASSA 20KG	17,000	KG	QUARTZOLIT	13,50	229,50
244	TUBO ESG. D 100 MM	5,000	UN	TUBOZAN	43,80	219,00
245	TUBO DE ESGOTO 50MM	5,000	UN	TUBOZAN	29,90	149,50
246	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR	1,000	UN	AMANCO	9,90	9,90
247	VEDA ROSCA	2,000	UN	ACKROS	6,25	12,50
248	BACIA SANITARIA DE LOUÇA	2,000	UN	LUZARTE	88,00	176,00
249	COLUMNA CONVENCIONAL DE LOUÇA	2,000	UN	LUZARTE	41,90	83,80
250	PARAFUSO P/VASO C/ BUCHA 10	12,000	UN	METROX	3,25	39,00
251	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	10,000	UN	ALIANÇA	35,90	359,00
252	VISTAS PARA PORTA DE MADEIRA (02 LADOS)	5,000	UN	GARAPA	28,00	140,00
253	DOBRADICA GALVANIZADA 3/1/2 C/3	5,000	UN	ROCHA	9,90	49,50
254	ANEL DE CERA P/VASO	2,000	UN	VEDANEL	8,70	17,40
255	PAPELEIRA C/TAMPA	2,000	UN	EXPAMBOX	16,90	33,80
256	SABONETEIRA	2,000	UN	EXPAMBOX	13,90	27,80
257	TIJOLOS DE FURROS	300,000	UN	JOÃO DE BARRO	0,36	108,00
258	AREIA FINA	4,000	M		64,00	256,00
259	BRITA Nº 1	1,000	M		203,00	203,00
260	FIO SOLIDO 10 MM	200,000	M	VALECON	3,50	700,00
261	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	10,000	UN	LOBO	182,00	1.820,00
262	CIMENTO 50 KG	30,000	KG	ITAÚ	26,00	780,00
263	CAL HIDRATADA 20 KG	20,000	KG	EMAL	9,90	198,00
264	JANELA VENEZIANA R12 CG 1,0X1,50	13,000	UN	HAIALA	267,00	3.471,00
265	JANELA VENEZIANA R12 CG 1,0X1,20	1,000	UN	HAIALA	225,00	225,00
266	JOELHO SOLDÁVEL 90X25X1/2	7,000	UN	AMANCO	1,20	8,40
267	PISO CERÂMICO PL-4	15,000	UN	INCEFRA	15,90	238,50
268	REVESTIMENTO CERÂMICO	40,000	UN	INCEFRA	15,90	636,00
269	REJUNTE GRAFITE	20,000	UN	ARGAFLEX	3,00	60,00
270	JOELHO ESGOTO 90 X100MM	5,000	UN	AMANCO	4,45	22,25
271	TEE ESGOTO RED 100X50	2,000	UN	AMANCO	8,50	17,00
272	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50 MM	2,000	UN	AMANCO	10,80	21,60
273	JOELHO ESGOTO 90X50MM	8,000	UN	AMANCO	1,90	15,20
274	LAVATÓRIO DE LOUÇA	2,000	UN	LUZARTE	41,90	83,80
275	ENGATE FLEX PVC 40 CM	4,000	UN	AMANCO	2,90	11,60
276	CABIDE SIMPLES	4,000	UN	EXPAMBOX	6,90	27,60
277	TRELIÇA 08M 1X4	2,000	UN	GERDAU	29,80	59,60
278	TIJOLO 1/2	50,000	UN	JOÃO DE BARRO	0,36	18,00
279	LÂMPADA ECONÔMICA 46/48W 127	18,000	UN	EMPALUX	33,90	610,20
280	PLAFONIER C/ISOQUETE DE LOUÇA	18,000	UN	DECORLUX	7,00	126,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

281	PORTA ALMOFADADA 1,00X2,10	5,000	UN	ANGELIM	125,00	625,00
282	JOELHO SOLD. 25MM	20,000	UN	AMANCO	0,80	16,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta-feira;
- 5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito à reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 19 de Abril de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Adina da Silva
Suplente

Cristiane P. de S. S. Dorneles
Equipe de Apoio

Edson da Silva Barbosa
Equipe de Apoio

Rubens Veiga Salvador Martins
Dias da Silva e Negrisoni dos Santos Ltda - ME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº1066/2010

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr^a. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. dos Santos Correia Moveis - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por **Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisições de moveis de fabricação em madeira de primeira qualidade para suprir necessidades das escolas do município de Colniza/MT (armários, escrivaninha, cadeiras adulto e infantil, berços, mesas, parques infantis e outros)** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos Serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	VL UNIT.	VL.TOTAL
01	ARMARIO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,70X0,94X0,50, C/ DUAS PORTAS, C/CHAVES E C/TRES DIVISOES INTERNAS.	120	UN.	430,00	51.600,00
02	ARMARIO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,70X1,80X0,50, C/QUATRO PORTAS, C/CHAVE E TRES DIVISOES INTERNAS	10	UN.	1.100,00	11.000,00
03	ARMARIO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,70X1,80X0,40, ABERTO NA FRENTE (S/PORTAS) E C/VINTE DIVISOES MEDINDO 0,37X0,40	01	UN.	900,00	900,00
04	ESCRIVANINHA EM MADEIRA 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,5X0,80X0,60, C/TRES GAVETAS E C/CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA.	120	UN.	390,00	46.800,00
05	CADEIRAS SIMPLES EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 0,95 CM DE ALTURA (ENCOSTO) E O ASSENTO 0,44X0,37.	100	UN.	40,00	4.000,00
06	CADEIRAS INFANTIS SIMPLES EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 0,60CM ALTURA (ENCOSTO) E O ASSENTO 0,30X0,30.	120	UN.	27,00	3.240,00
07	BERÇO SIMPLES EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 0,92 DE ALTURA 1,67 LATERAL E 1,34 DE COMPRIMENTO E GRADES VERTICAIS.	30	UN.	140,00	4.200,00
08	MESA PARA REFEITORIO (INFANTIL) EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 2,00X0,70X0,51 ALTURA.	07	UN.	270,00	1.890,00
09	MESAS P/REFEITORIO C/DOIS BANCOS EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, A MESA MEDINDO 3,00X0,70X0,80 E OS BANCOS MEDINDO 3,00X0,30X0,50.	14	UN.	850,00	11.900,00
10	JOGOS DE CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, A CARTEIRA MEDINDO 0,79 DE ALTURA C/TAMPO DE 0,72X0,40 E A CADEIRA 0,95 DE ALTURA (ENCOSTO) E O ASSENTO DE 0,44X0,37.	500	JG	120,00	60.000,00
11	PRATELEIRA C/CINCO DIVISOES EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 2,07 DE ALTURA POR 1,87 DE COMPRIMENTO E 0,35 LATERAL.	12	JG	690,00	8.280,00
12	PARQUE CONFECCIONADO EM MADEIRA C/ESCORREGADOR E BALANÇO E GANGORRA CONFORME O MODELO EM ANEXO.	03	UN.	3.200,00	9.600,00

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os Serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por

cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 18 de Março de 2010.

Antonio Apolinário	Ádina da Silva
Pregoeiro	Suplente
Giselli Santos de Paiva	Cristiane P. de S.S. Dorneles
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Iara Maria Bahls	Pedro dos Santos Correia
Assessora Jurídica	P. dos Santos Correia Moveis - ME
Eliane de Moraes Rebordoes	Marines Tonet
Diretora da Escola Raio de Sol	Diretora da Creche Pequenos Passos
Elvira Mund	Edna Pereira Santana
Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Administradora da Empresa P. dos Santos Correia Moveis - ME

Prefeitura Municipal de Comodoro

Comodoro – MT, 27 de julho de 2010.

A Prefeitura Municipal de Comodoro torna pública a relação de contratos de pessoal referente ao mês de **Julho** de 2010,

Adejanes de Araújo Silva
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 119/2009 de 02/03/2009

Prefeito Municipal: Marcelo Beduschi
Departamento de Recursos Humanos
Telefones para contato: (65) 3283 – 2404/2405
E-mail: rh@comodoro.mt.gov.br
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Relação de Contratados da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT
Mês – Julho de 2010

CONTRATO Nº 146/2010

DATA: 01/07/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EUZI PEREIRA FERREIRA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, autorizada pela Lei nº 1225/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2029.3190.04

CONTRATO Nº 147/2010

DATA: 05/07/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JAQUELINE NAMBIKUARA HALOTESU

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, autorizada pela Lei nº 1225/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2029.3190.04

CONTRATO Nº 148/2010

DATA: 15/07/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ANDREIA DE SOUZA MALACO

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, autorizada pela Lei nº 1231/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2032.3190.04

Prefeitura Municipal de Diamantino

Decreto nº 064
de 23 de julho de 2010 .

“Suspensão de pagamentos de credores no período de 30 (trinta) dias”.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **Erival Capistrano de Oliveira**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de zelar pela probidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão de todos os pagamentos de credores do Município de Diamantino/MT., no período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas desta suspensão as despesas correlatas aos eventos já em andamento que tenham observado os procedimentos de licitação e empenho, consecutivamente, e às execuções dos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 23 de julho de 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARTA CONVITE Nº 024/2010
AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em face de despacho do Sr. Prefeito Erival Capistrano de Oliveira, cujo o inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada foi **ANULADA** na íntegra, tudo com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93.

Aos interessados, ficam franqueados os autos do processo para exame, ficando também, desde já, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.

Diamantino – MT, 27 de Julho de 2010.

LETYCIA QUEIROZ WIRGUES BOTELHO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **15/07/2010** na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor Preço por item, foi: **DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A – DISBRAL**, itens **01 e 02**.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Julho de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Úbeda
Pregoeiro

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **27/07/2010** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **R.J. Flaviano Vieira - ME, Lote 01**.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Julho de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Úbeda
Pregoeiro

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Jangada

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE JANGADA;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R\$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% b/tot b	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORC.(I)	11676.889,29	11676.889,29	5739.997,97	5739.997,97	3979.062,90	3979.062,90	100,00	34,07	7697.826,39
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00							450.000,00
ACAO LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00							450.000,00
ADMINISTRACAO	2652.231,11	2929.947,50	1809.134,52	1809.134,52	1403.208,14	1403.208,14	35,26	47,89	1526.739,36
ADMINISTRACAO GERAL	2624.231,11	2901.947,50	1808.984,52	1808.984,52	1403.058,14	1403.058,14	35,26	48,34	1498.889,36
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	28.000,00	28.000,00	150,00	150,00	150,00	150,00		,53	27.850,00
ASSISTENCIA SOCIAL	550.000,00	583.534,89	249.080,85	249.080,85	230.343,25	230.343,25	5,78	39,47	353.191,64
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	100.000,00							100.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	440.000,00	473.534,89	249.080,85	249.080,85	230.343,25	230.343,25	5,78	48,64	243.191,64
SAUDE	2411.000,00	2511.547,00	1826.246,67	1826.246,67	1324.485,27	1324.485,27	33,28	52,73	1187.061,73
ADMINISTRACAO GERAL	184.282,00	357.915,08	295.848,67	295.848,67	141.039,27	141.039,27	3,54	39,40	216.875,81
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00							5.000,00
ATENCAO BASICA	1816.718,00	1844.367,77	1491.029,00	1491.029,00	1174.077,00	1174.077,00	29,50	63,65	670.290,77
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULA	405.000,00	304.264,15	39.369,00	39.369,00	9.369,00	9.369,00	,23	3,07	294.895,15
TRABALHO	116.768,89	86.768,89	39.776,95	39.776,95	39.776,95	39.776,95	,99	45,84	46.991,94
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABAL	116.768,89	86.768,89	39.776,95	39.776,95	39.776,95	39.776,95	,99	45,84	46.991,94
EDUCACAO	3243.389,29	3145.031,75	1328.889,08	1328.889,08	950.000,61	950.000,61	23,87	30,20	2195.031,14
ADMINISTRACAO GERAL	350.000,00	275.881,59	84.944,75	84.944,75	79.228,75	79.228,75	1,99	28,71	196.652,84
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.000,00	6.000,00							6.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	13.000,00							13.000,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	67.019,21	76.500,00	76.387,90	76.387,90	15.390,58	15.390,58	,38	20,11	61.109,42
ENSINO FUNDAMENTAL	1980.000,58	1926.230,66	1105.550,74	1105.550,74	793.375,59	793.375,59	19,93	41,18	1132.855,07
EDUCACAO INFANTIL	793.369,50	778.369,50	17.631,49	17.631,49	17.631,49	17.631,49	,44	2,26	760.738,01
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00							20.000,00
EDUCACAO ESPECIAL	14.000,00	49.050,00	44.374,20	44.374,20	44.374,20	44.374,20	1,11	90,46	4.675,80
CULTURA	150.000,00	110.000,00							110.000,00
DIFUSAO CULTURAL	150.000,00	110.000,00							110.000,00
URBANISMO	1047.500,00	729.882,59	3.438,68	3.438,68	3.438,68	3.438,68	,08	,47	726.443,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	947.500,00	679.882,59	3.438,68	3.438,68	3.438,68	3.438,68	,08	,50	676.443,91
SERVICOS URBANOS	100.000,00	50.000,00							50.000,00
SANEAMENTO	150.000,00	36.700,00							36.700,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	150.000,00	36.700,00							36.700,00
GESTAO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIE	10.000,00	10.000,00							10.000,00
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00							40.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	40.000,00	40.000,00							40.000,00
COMERCIO E SERVICOS		83.117,41	83.058,43	83.058,43					83.117,41
PROMOCAO COMERCIAL		83.117,41	83.058,43	83.058,43					83.117,41
ENERGIA	40.000,00	40.000,00							40.000,00
ENERGIA ELETRICA	40.000,00	40.000,00							40.000,00
DESPORTO E LAZER	750.000,00	854.359,26	400.372,79	400.372,79	27.810,00	27.810,00	,69	3,25	826.549,26
DESPORTO COMUNITARIO	600.000,00	520.518,26	171.549,26	171.549,26					520.518,26
LAZER	150.000,00	333.841,00	228.823,53	228.823,53	27.810,00	27.810,00	,69	8,33	306.031,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00							1.000,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.000,00	1.000,00							1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA*	65.000,00	65.000,00							65.000,00
TOTAL (III) - (I + II)	11676.889,29	11676.889,29	5739.997,97	5739.997,97	3979.062,90	3979.062,90	100,00	34,07	7697.826,39

FONTE:

* Representa uma dotacao global sem destinacao especifica a determinado orgao, unidade orcamentaria, programa ou categoria economica, cujos recursos serao utilizados para a abertura de creditos adicionais, nao sendo portanto uma funcao. E apresentada neste demonstrativo por constar no orcamento.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanzas

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE JANGADA;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Ate o Bimestre 2010	Ate o Bimestre 2009
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	7841.600,00	3905.328,26	3905.328,26	3605.101,28
Receitas Tributarias	333.000,00	157.598,21	157.598,21	150.267,79
IPTU	20.000,00	33.887,12	33.887,12	15.052,17
ISS	200.000,00	63.979,64	63.979,64	90.693,73
ITBI	15.000,00	3.126,00	3.126,00	6.871,76
IRRF	83.000,00	42.997,91	42.997,91	29.034,53
Outras Receitas Tributarias	15.000,00	13.607,54	13.607,54	8.615,60
Receitas de Contribuicoes	168.000,00	82.739,31	82.739,31	
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	168.000,00	82.739,31	82.739,31	
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	131.789,90	42.366,63	42.366,63	51.490,52
(-) Aplicacoes Financeiras	131.789,90	42.366,63	42.366,63	51.490,52
Transferencias Correntes	7334.500,00	3663.167,60	3663.167,60	3452.950,27
FPM	2960.000,00	1466.771,38	1466.771,38	1416.130,91
ICMS	1600.000,00	801.104,01	801.104,01	633.034,99
Convenios	161.000,00	43.657,64	43.657,64	76.044,20
Outras Transferencias Correntes	2613.500,00	1351.634,57	1351.634,57	1327.740,17
Demais Receitas Correntes	6.100,00	1.823,14	1.823,14	1.883,22
Divida Ativa	2.000,00	1.109,19	1.109,19	1.321,60
Diversas Receitas Correntes	4.100,00	713,95	713,95	561,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3703.499,39	20.000,00	20.000,00	
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital	3703.499,39	20.000,00	20.000,00	
Convenios	3703.499,39	20.000,00	20.000,00	
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3703.499,39	20.000,00	20.000,00	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11545.099,39	3925.328,26	3925.328,26	3605.101,28

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Ate o Bimestre 2010	Ate o Bimestre 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8145.433,03	3801.010,28	3801.010,28	2983.184,26
Pessoal e Encargos Sociais	3741.857,12	2203.826,68	2203.826,68	1816.362,08
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	4403.575,91	1597.183,60	1597.183,60	1166.822,18
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8145.433,03	3801.010,28	3801.010,28	2983.184,26
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3466.456,26	178.052,62	178.052,62	77.796,95
Investimentos	3465.456,26	178.052,62	178.052,62	62.791,39
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	1.000,00			15.005,56
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3465.456,26	178.052,62	178.052,62	62.791,39
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	65.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11675.889,29	3979.062,90	3979.062,90	3045.975,65
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-130.789,90	-53.734,64	-53.734,64	559.125,63
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINACAO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA 0,00

FONTE:

□
□
□Valdecir Kemer
Prefeito MunicipalPaulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finançãs

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Jauru

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO 23/2010
PROCESSO Nº 2030/2010**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 0023/2010, aquisições de passagens intermunicipais para transporte de pacientes em tratamento medico de acordo com o programa TFD (transporte fora do município) e pessoas de baixa renda para secretarias municipais de Saúde e Promoção Social. Conforme edital. Teve como Homologada e Adjudicada a empresa: **SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 002.573.550/0001-25, Inscrição Estadual 13.194.347-2, localizada na RUA PAPA JOAO XXIII,288-BAIRRO: POÇÃO- CUIABA-MT, CEP: 78015-615, representada por NEIDE LOPES MOREIRA RODRIGUES, REPRESENTANTE, portador do RG 1547598-8 SSP/MT e CPF 664.808.762-53. no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) desconto de 12,5% Visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório**
Jauru-26 de Julho 2010

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO 22/2010

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 0022/2010, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM CUIABA, PARA CONSUMO DIARIO, A SER RETIRADO NA BOMBA, QUE DEVERÁ SER NO MAXIMO DE DISTANCIA DE 06 KM DO PRONTO SOCORRO DE CUIABA,HOSPITAL GERAL,SANTA CASA. Conforme edital. Teve como Homologada e Adjudicada a empresa: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ 005.082.661/0003-99, localizada na AV TENENTE CORONEL DUARTE Nº 450, CUIABA-MT CENTRO, CEP:78.020-450- CUIABA MT, representada por ROMEU TAVARES, REPRESENTANTE, portador do RG 096292 SSP MT e CPF 537.201.301-00. no valor de R\$ 50.165,00 (Cinqüenta Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais) Visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório**
Jauru-26 de Julho 2010

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

EDITAL Nº 008, DE 27 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 003/2010.

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, no Município de Jauru-MT, mediante as condições estipuladas na Portaria nº 275 de 16 de julho de 2010 e demais disposições legais aplicáveis, torna público:

Art. 1º - Fica homologado as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Contratação Temporária, aberto pelo edital de nº 007 de 20 de julho de 2010, a relação dos inscritos, em anexo, estará afixado no mural do Paço Municipal, publicado no diário oficial dos municípios e no site oficial do município, a partir desta data.

Art. 2º - As análises dos documentos comprobatórios, apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, serão realizadas, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Contratação Temporária, na sede da Prefeitura Municipal, no dia 28 de julho de 2010 a partir das 8:00 horas.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Jauru-MT, 27 de julho de 2010.

LEAR TEIXEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 003/2010

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1 – Celso Elecio da Silva

ASSISTENTE SOCIAL
1 – Ana Paula da Costa

Prefeitura Municipal de Marcelândia

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
REGISTRO DE PREÇO 010/2010**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Agosto de 2010, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote**, com a finalidade da Contratação de Serviços de Horas Maquinas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min e no site www.cidadecompras.com.br, e maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3103/3100.

Marcelândia, 26 de Julho de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
REGISTRO DE PREÇO 011/2010**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Agosto de 2010, às 15h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote**, com a finalidade da **Aquisição Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min e no site www.cidadecompras.com.br, e maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3103/3100.

Marcelândia, 26 de Julho de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, nº 777 - Centro - Fone/Fax: (66) 3536-1828 / 3536-1175 - 78.535-000 - Marcelândia - MT
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br - site: www.marcelandia.mt.gov.br



LEI Nº 738/2010
DATA- 23/07/2010

SÚMULA:.....Dispõe sobre alteração na Lei 684/2008- Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia - MT e dá outras providências.

O Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, prefeito municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica alterado a referencia salarial do cargo de Assessor em Patrimônio e Almoxarifado para CC-02.

Artigo 2º) - Fica alterado a referencia salarial do cargo de Assessor Financeiro para CC-03.

Parágrafo Único - Em decorrência da alteração do Art. 1º e Art. 2º, o anexo IV e VI da Lei 684/2008, passará a vigorar com as alterações indicadas no anexo I e II desta Lei.

Artigo 3º) - Fica criada a referencia salarial CE-03 para cargo técnico, administrativos, auxiliares, operacionais e manutenção que terá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

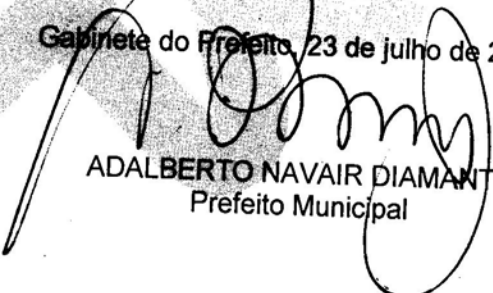
Artigo 4º) - Ficam realocados os cargos de atendente e agente administrativo nas referencia salarial CE-02 e CE-03, respectivamente.

Artigo 5º) - Fica alterado o valor da referencia salarial CE-01 para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Parágrafo Único - Em decorrência da alteração do Art. 3º, 4º e 5º, o anexo III e anexo V da Lei 684/2008, passará a vigorar com as alterações indicadas no anexo III e IV desta Lei.

Artigo 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2010.


ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá

MAPA DA LICITAÇÃO

Pregão 1/2010

Na data de 20/01/2010 as 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- 03 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 04 001 GABINETE DE SECRETARIO
- 07 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 07 005 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, DESPORTO E LAZER
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 08 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 09 002 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
- 09 003 FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLEC. - FMDCA
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 13 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 15 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2632 SUPERMERCADO ROBERT LTDA			09.367.198/0001-10		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Total
1	17691	ABACATE	KILO	3.970	164.000
2	11040	ABACAXI	KILO	2.980	188.000
3	13819	ABOBORA CABOTIANI	KILO	1.970	1.476.000
4	11822	ABOBORINHA VERDE MEIUNHA	KILO	1.980	1.147.000
5	21238	ABSORVENTE COM ABAS PCT COM 8 UND FLUXO INTEN	UNIDADE	2.440	45.000
6	21938	ACAFRAO PACOTINHO COM 20 GRAMAS	UNIDADE	0.690	2.100.000
7	12256	ACELGA	KILO	3.240	68.000
8	8326	ACHOCOLATADO EM PO 400G	PACOTE	2.660	1.933.000
9	5465	ACUCAR 2 KG	PACOTE	3.140	4.131.000
10	21216	ACUCAR DE BAUNILHA POTE COM 100 GRS	UNIDADE	2.970	20.000
11	21217	ACUCAR DE CONFEITEIRO PCT COM 1 KG	PACOTE	2.970	16.000
12	21240	ACUCAR MASCAVO DE 1 KG	PACOTE	9.890	20.000
13	14864	ADOCANTE LIQUIDO 200 ML	UNIDADE	5.140	30.000
14	21241	ADOCANTE LIQUIDO PARA DIABETICOS 200 ML	UNIDADE	5.140	15.000
15	21242	ADOCANTE PARA FORNO E FOGAO 133 GRS	UNIDADE	4.060	20.000
16	5648	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	2.250	2.652.000
17	21235	AGUA SANITARIA DE 2 LT	UNIDADE	4.300	125.000
18	20358	ALCOOL 1LT	LITRO	3.720	212.000
19	13996	ALCOOL 92,8 %	LITRO	3.720	1.725.000
20	24278	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 50 GRS	UNIDADE	5.980	135.000
21	23537	ALECRIM 10 GRS	PACOTE	1.310	2.000
22	11622	ALFACE	PACOTE	1.780	1.370.000
23	24262	ALGODOAO HIDROFILIO PCT 100 GRS	UNIDADE	4.970	23.000
24	6602	ALGODOAO HIDROFILIO PCT 500 GR	PACOTE	24.890	85.000
25	7254	ALHO	KILO	10.990	476.000
26	21239	ALICATE DE CUTICULA DE METAL	UNIDADE	21.840	4.000
27	5376	ALVEJANTE 2 LTS CAIXA COM 6 UND	CAIXA	46.970	24.000
28	7619	AMACIANTE 2 LT	UNIDADE	4.570	428.000
29	23959	AMEIXA	KILO	13.980	30.000
30	20486	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1 PCT 5	PACOTE	4.500	131.000
31	13991	AMIDO DE MILHO 1 KG	KILO	6.540	311.000

32	11074	ANIL CUBO C/10	UNIDADE	4.440	30.000
33	9124	APRESUNTADO	KILO	10.340	217.000
34	5833	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 400 ML	UNIDADE	8.380	287.000
35	21282	AROMATIZADOR DE AMBIENTE PARA BANHEIRO 12 ML	UNIDADE	7.680	40.000
36	5481	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO LONGO FINO	PACOTE	7.440	2.812.000
37	21243	ARROZ INTEGRAL DE 5 KG	PACOTE	17.740	160.000
38	21244	ATUM 170 GRS	UNIDADE	5.140	20.000
39	11087	AVEIA FLOCOS 250 GRS	UNIDADE	4.980	60.000
40	20426	AVENTAL BRANCO DE PLASTICO	UNIDADE	10.780	38.000
41	24234	AVENTAL DE PLASTICO GRANDE PARA ACOUGUEIRO	UNIDADE	14.240	7.000
42	21245	AZETTE DE OLIVA 500 ML	UNIDADE	22.690	16.000
43	21218	AZEITONA SACHE 200 GRS	UNIDADE	3.980	6.000
44	11420	AZEITONA VERDE 500 GRS	UNIDADE	7.320	49.000
45	12102	BACTA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	22.680	15.000
46	21305	BACTA PARA PEDICURE MEDIA	UNIDADE	6.970	10.000
47	15599	BACTA PLASTICA 5 LT	UNIDADE	6.980	5.000
48	7002	BALA MOLE (TOGURTE) PCT 700 GRS	KILO	4.840	419.000
49	13997	BALDE 13,5 LTS	UNIDADE	9.780	6.000
50	20350	BALDE GRANDE 16 Lts	UNIDADE	16.670	12.000
51	12921	BALDE MEDIO (DE PEDREIRO)	UNIDADE	7.640	42.000
52	12862	BALDE PLASTICO 15 LTS	UNIDADE	15.480	34.000
53	13820	BANANA MACA	KILO	1.980	70.000
54	7242	BANANA MANICA	KILO	1.680	6.157.000
55	9362	BAND-AID CX COM 35 UND	CAIXA	4.700	6.000
56	17970	BANDEJA P/ PINTURA	UNIDADE	14.880	40.000
57	8319	BATATA DOCE	KILO	1.970	285.000
58	20493	BATATA MONALISA	KILO	2.840	2.569.000
59	19178	BATATA PALHA PCT 500 GRAMAS	PACOTE	7.970	15.000
60	23954	BAUNILHA LIQUIDA 30 ML	UNIDADE	4.680	18.000
61	17010	BERTINJELA	KILO	3.240	30.000
62	8321	BETERRABA	KILO	2.540	1.454.000
63	11139	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PACOTE	2.730	20.000
64	7252	BISCOITO MAIZENA DE 400 GRS	PACOTE	2.880	70.000
65	10171	BISCOITO/CUECA VIRADA	KILO	10.490	130.000
66	6798	BOLACHA DOCE 400 GRS	PACOTE	2.880	7.233.000
67	6799	BOLACHA SALGADA 400 GRS	PACOTE	2.730	7.127.000
68	23934	BOLINHA DE QUEIJO -SALGADINHO-	UNIDADE	0.340	6.600.000
69	20487	BOLO RECHEADO (RECHETO SIMPLES)	KILO	12.990	472.000
70	10170	BOLO SIMPLES	KILO	12.990	470.000
71	10626	BOMBOM SORTIDO 400 GRS	CAIXA	8.970	865.000
72	10317	BOMBOM WAFER CAIXA COM 140 GRAMAS	CAIXA	4.480	150.000
73	24285	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	UNIDADE	2.160	6.000
74	21343	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	2.610	12.000
75	21272	BROCOLIS	KILO	12.980	20.000
76	24230	CABO DE MADEIRA PARA RODO E VASSOURA	UNIDADE	2.190	10.000
77	20495	CABO VASSOURA DE PALHA GRANDE	UNIDADE	1.890	4.000
78	6088	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO	KILO	12.890	758.000
79	15600	CAIXA DE ISOPOR 12 LT	UNIDADE	14.980	8.000
80	15603	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	UNIDADE	67.200	2.000
81	9283	CALDO DE CARNE CX COM 6 UND	UNIDADE	2.640	194.000
82	5500	CALDO DE GALINHA CX COM 6 UND	CAIXA	2.840	208.000
83	17845	CAMOMILA PACOTINHO A GRANUL 30 GRS	UNIDADE	4.190	110.000
84	24233	CANEA DE ALUMINIO POLIDO DE 1 LITRO	UNIDADE	22.490	1.000
85	20453	CANEA ESCOLAR DE LANCHE 8 X 8 CM	UNIDADE	1.240	200.000
86	16688	CANEA NR 18	UNIDADE	25.990	4.000
87	11893	CANECA DE ALUMINIO 2 LTS	UNIDADE	29.890	1.000
88	21940	CANELA EM CASCA PACOTINHO COM 50 GRS	PACOTE	3.490	35.000
89	11768	CANELA EM PO 50 GRS	UNIDADE	3.490	43.000
90	21246	CANELA EM PO DE 10 GRS	PACOTE	0.690	20.000
91	20485	CARNE BOVINA - FICADO -	KILO	5.980	200.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

92	5522	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO - ACEM	KILO	7,490	5.522,000	41.359,780
93	9918	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA - ACEM	KILO	6,970	3.767,000	26.255,990
94	13831	CARNE BOVINA/CHAMBARI	KILO	5,280	30,000	158,400
95	17011	CARNE BOVINA/PATINHO	KILO	10,690	60,000	641,400
96	21247	CASTANHA DO PARA PCT COM 1 KG	PACOTE	4,480	20,000	89,600
97	5475	CEBOLA	KILO	2,970	1.862,000	5.530,140
98	8322	CEMOURA	KILO	2,980	1.800,000	5.364,000
99	13999	CERA EM PASTA LATA 375 GRS	UNIDADE	8,970	644,000	5.776,680
100	7176	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	2,200	1.336,000	2.939,200
101	21390	CEREAL MUCILON DE ARROZ 400 GRS	UNIDADE	8,840	720,000	6.364,800
102	20190	CESTA BASICA	UNIDADE	69,990	240,000	16.797,600
103	20489	CHA DE CAMOMILA 30 GRS	UNIDADE	4,190	60,000	251,400
104	21213	CHA DE MARCELA PCT COM 20 GRS	UNIDADE	6,210	70,000	434,700
105	8327	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	2,780	1.111,000	3.088,580
106	19537	CHALEIRA 7 LT	UNIDADE	47,970	1,000	47,970
107	7248	CHARQUE	KILO	15,970	292,000	4.663,240
108	12703	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1,490	880,000	1.311,200
109	21248	CHOCOLATE EM PO SEM ACUCAR 230 GRS	UNIDADE	7,980	40,000	319,200
110	18542	CHOCOLATE GRANULADO 150G	UNIDADE	2,740	207,000	567,180
111	6466	CHUCHU	KILO	1,970	1.290,000	2.541,300
112	6511	COADOR DE CAFE DE PAVO GRANDE	UNIDADE	5,380	45,000	242,100
113	6797	COCO RALADO 100G	PACOTE	3,250	901,000	2.928,250
114	16700	COLHER DE CHA	UNIDADE	2,180	20,000	43,600
115	16789	COLHER DE PLASTICO PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	4,480	150,000	672,000
116	13869	COLHER DE SOPA	UNIDADE	1,880	242,000	454,960
117	21330	COLHER PARA SERVIR DE POLIETILENO TAM GRANDE	UNIDADE	3,980	6,000	23,880
118	24128	COLHER PLASTICA GRANDE DESCARTAVEL PCT C/ 50 UN	PACOTE	5,640	13,000	73,320
119	7251	COLORAU PCT 500 GRS	PACOTE	2,940	571,000	1.678,740
120	19541	CONCHA N° 15	UNIDADE	11,440	14,000	160,160
121	15806	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	UNIDADE	7,880	16,000	126,080
122	14764	COPO DESC. P/AGUA 180 ML CAIXA COM 25 TUBOS COM	CAIXA	63,740	513,000	32.698,620
123	5512	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML COM 100 UND	PACOTE	2,140	1.351,000	2.891,140
124	17311	CORANTE LIQUIDO PARA PISO 50 ML	UNIDADE	2,130	205,000	436,650
125	16055	CORDA CIZAL TORCIDA 12MM	METRO	1,980	60,000	118,800
126	11307	CORTADOR DE UNHA DE METAL MEDIO	UNIDADE	4,830	16,000	77,280
127	16853	COUVE	PACOTE	1,590	1.219,000	1.938,210
128	21939	COXINHA PRONTA PEQUENA	UNIDADE	0,340	3.700,000	1.258,000
129	9665	CRATO PCT COM 30 GRS	UNIDADE	2,740	641,000	1.756,340
130	21249	CREME DE AMENDOIM DE 200 GRS	UNIDADE	4,590	40,000	183,600
131	19428	CREME DE CABELO DE PENTEAR DE 300 GRS	UNIDADE	5,470	6,000	32,820
132	24272	CREME DE CABELO SEM SILICONE DE 1 KILO	UNIDADE	4,970	2,000	9,940
133	21284	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELO DE 500 ML	UNIDADE	7,370	10,000	73,700
134	6461	CREME DE LEITE 300 ML	UNIDADE	2,760	509,000	1.404,840
135	7639	CREME DENTAL 180 GRS	UNIDADE	3,670	24,000	88,080
136	5478	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	UNIDADE	2,280	24,000	54,720
137	9225	CREME DENTAL INFANTIL 70 GRS	UNIDADE	3,610	530,000	1.913,300
138	13731	CREME HIDRATANTE CORPORAL DE 500 ML	UNIDADE	8,980	15,000	134,700
139	20488	CREME PARA CABELO - HIDRATAÇÃO - 1 KG	KILO	5,970	130,000	776,100
140	20457	CUMBACA ESCOLAR PARA LANCHE 15 X 4,5 CM	UNIDADE	1,990	300,000	597,000
141	18072	DESENTUPIDOR SANITARIO	UNIDADE	5,980	2,000	11,960
142	5551	DESINFETANTE 2LT	UNIDADE	3,980	1.924,000	7.657,520
143	14002	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	1,090	3.342,000	3.642,780
144	21215	DOCE DE ABACAXI EM CALDA PICADO 400 GRS	UNIDADE	5,290	10,000	52,900
145	21222	DOCE DE CEREA EM CALDA DE 130 GRS	UNIDADE	7,740	10,000	77,400
146	11319	DOCE DE GOIABA CREMOSO 1KG	UNIDADE	11,340	6,000	68,040
147	9221	DOCE DE LEITE	KILO	10,680	203,000	2.168,040
148	13992	DOCE EM PASTA	KILO	11,340	484,000	5.488,560
149	13398	EMBALAGEM DE MARMITEX 1 NR 8 COM 100 UND	CAIXA	29,490	126,000	3.715,740
150	20986	EMBALAGEM PLASTICA BLOCADA 20 X 30 (EMB DE VERO)	KILO	13,990	3,000	41,970
151	24127	EMBALAGEM PLASTICA PARA GELADINHO - PCT COM 1	PACOTE	7,990	3,000	23,970

152	20483	EMBALAGEM PLAST PARA 2 KG PCT COM 1 KG	KILO	16,400	2,000	32,800
153	6457	EMUSTAB 200 GRAMAS	UNIDADE	5,370	4,000	21,480
154	20491	ERVA DOCE PACOTINHO 10 GRS	UNIDADE	0,740	80,000	59,200
155	21251	ERVA DOCE PCT DE 30 GRS	PACOTE	2,240	60,000	134,400
156	9913	ERVILHA 2 KG	UNIDADE	12,120	192,000	2.327,040
157	21092	ERVILHA 200G	UNIDADE	1,290	60,000	77,400
158	21337	ESCORREDOR DE MACARRAO DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	11,890	4,000	47,560
159	16791	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	79,790	3,000	239,370
160	20450	ESCOVA DE CABELO ADULTO	UNIDADE	8,890	2,000	17,780
161	24263	ESCOVA DE CABELO INFANTIL PARA CRIANÇAS DA CRE	UNIDADE	11,680	6,000	70,080
162	6033	ESCOVA DE LAVAR UNHAS	UNIDADE	3,820	10,000	38,200
163	9672	ESCOVA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	7,340	6,000	44,040
164	20494	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIA	UNIDADE	5,940	137,000	813,780
165	24085	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNIDADE	6,860	50,000	343,000
166	20672	ESCOVA DENTAL INFANTIL MEDIA	UNIDADE	2,240	250,000	560,000
167	10042	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNIDADE	2,340	19,000	44,460
168	20446	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UNIDADE	14,460	4,000	57,840
169	20351	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	UNIDADE	10,240	4,000	40,960
170	19540	ESCUADEIRA GRANDE DE ALUMINIO	UNIDADE	17,380	19,000	330,220
171	21211	ESFIRA PRONTA PEQUENA	UNIDADE	0,490	8.600,000	4.214,000
172	15706	ESMALTE DE UNHA 7,5 ML	UNIDADE	2,780	200,000	556,000
173	5838	ESPALHADOR COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E	UNIDADE	9,540	10,000	95,400
174	7051	ESPARADRAPO 4,5 METROS	UNIDADE	5,970	30,000	179,100
175	21273	ESPUMAFRE	KILO	9,990	10,000	99,900
176	12055	ESPONJA DE ACO	PACOTE	1,880	1.148,000	2.158,240
177	13809	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	2,980	260,000	774,800
178	7520	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA PCT COM 3 UND	PACOTE	1,840	1.014,000	1.865,760
179	20189	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	UNIDADE	2,840	90,000	255,600
180	21252	EXTRATO DE SOJA DE 1 LITRO	UNIDADE	6,780	60,000	406,800
181	13832	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	UNIDADE	4,580	1.231,000	5.637,980
182	20428	FACA DE SERRINHA PARA MESA	UNIDADE	1,940	102,000	197,880
183	24282	FACA GRANDE CABO BRANCO PARA COZINHA LAMINA	UNIDADE	27,880	4,000	111,520
184	20429	FACA GRANDE PARA MESA	UNIDADE	8,780	49,000	430,220
185	19788	FACA PARA PAO TAMANHO GRANDE COM SERRINHA	UNIDADE	12,240	3,000	36,720
186	5515	FARINHA DE FUBA 1 KG	PACOTE	1,980	360,000	712,800
187	13836	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	KILO	2,780	1.653,000	4.595,340
188	23947	FARINHA DE MILHO PCT 500 GRAMAS	PACOTE	1,880	36,000	67,680
189	10213	FARINHA DE ROSCA PCT DE 500 GRS	PACOTE	2,980	148,000	441,040
190	21253	FARINHA DE SOJA FINA DE 500 GRS	PACOTE	5,780	40,000	231,200
191	5466	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	1,680	2.612,000	4.388,160
192	10808	FELTAO TIPO 1 GRP AIAO CLASSE PRETO 1 KG	KILO	2,380	212,000	504,560
193	6062	FELTAO TIPO 1 GRUPO AIAO CLASSE CORES 1 KG	KILO	2,120	2.653,000	5.624,360
194	5552	FERMENTO PO PARA BOLO 250 GRS	UNIDADE	6,680	562,000	3.754,160
195	6794	FERMENTO SECO INSTANTANEO DE PAO DE 500	PACOTE	13,480	66,000	889,680
196	21078	FIBRA DE SOJA 280 GRS	PACOTE	5,180	30,000	155,400
197	12519	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE COM 40 UND NR 103	CAIXA	2,980	165,000	491,700
198	5507	FLANELA 40 X 60 UND	UNIDADE	3,240	511,000	1.655,640
199	21254	FLOCOS DE ARROZ DE 500 GRS	PACOTE	2,580	35,000	90,300
200	5403	FOSFORO CX COM 10 UND	CAIXA	2,140	54,000	115,560
201	21290	FRALDA DESCARTAVEL EXTRA GRANDE PCT COM 42 UN	PACOTE	19,370	62,000	1.200,940
202	20467	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MEDIA PCT COM 54 U	PACOTE	24,420	180,000	4.395,600
203	20468	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PEQUENA PCT COM 4	PACOTE	24,420	200,000	4.884,000
204	21291	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM GRANDE PCT COM 8	PACOTE	16,920	56,000	947,520
205	20424	FRANGO	KILO	3,980	7.323,000	29.145,540
206	20430	GARFO GRANDE PARA MESA	UNIDADE	6,740	94,000	633,560
207	11415	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL GRANDE C/50 UND	PACOTE	4,540	16,000	72,640
208	5996	GARRAFA TERMICA 1 LTs	UNIDADE	31,990	8,000	255,920
209	15604	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	24,590	2,000	49,180
210	10799	GARRAFA TERMICA 1,8 LT	UNIDADE	93,880	9,000	844,920
211	15605	GARRAFA TERMICA 5 LT	UNIDADE	26,490	3,000	79,470

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

212	21214	GELATINA 45 GRS	CAIXA	0,980	1.340,000	1.313,20C
213	8317	GELATINA 85 GRS	CAIXA	1,970	678,000	1.335,66C
214	21255	GELATINA DIET DE 12 GRS	CAIXA	1,680	40,000	67,20C
215	21256	GELATINA SEM SABOR 10 GRS	UNIDADE	3,370	80,000	269,60C
216	21223	GERGELIM PCT COM 200 GRS	PACOTE	6,830	5,000	34,150
217	21257	GERME DE TRIGO DE 500 GRS	PACOTE	5,560	20,000	111,20C
218	21224	GOIABADA 300 GRS	UNIDADE	1,980	10,000	19,80C
219	24241	GOMA DE MASCAR COM 30 UNID DE 49 GRS CADA	CAIXA	4,220	134,000	565,48C
220	21225	GORDURA VEGETAL DE 1 KG	KILO	4,220	5,000	21,100
221	23957	GRAO DE SOJA PCT 500 GRAMAS	PACOTE	5,400	20,000	108,00C
222	11432	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM COM 50 UND NO PAC	PACOTE	1,340	784,000	1.050,56C
223	11432	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM COM 50 UND NO PAC	PACOTE	1,480	450,000	666,00C
224	20357	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	8,380	44,000	368,72C
225	20492	IOGURTE	LITRO	2,980	740,000	2.205,20C
226	21258	IORGUTE NATURAL 200 GRS	UNIDADE	1,780	40,000	71,20C
227	9673	ISQUEIRO GRANDE	UNIDADE	3,340	26,000	86,84C
228	21474	JARRA DE ALUMINIO PARA AGUA 4 LITROS	UNIDADE	20,340	7,000	142,38C
229	9674	JARRA PLASTICO GRANDE DE 2 LITROS	UNIDADE	8,740	30,000	262,20C
230	20880	JOGO DE POTES DE PLASTICO PARA MANTIMENTO CO	UNIDADE	30,280	3,000	90,84C
231	23217	KIBE PRONTO PEQUENO	UNIDADE	0,340	7.800,000	2.652,00C
232	21292	LAMINA PARA NAVALHA CAIXINHA COM 5 UND	CAIXA	1,940	10,000	19,40C
233	13859	LAMPADA 110 X 127 W	UNIDADE	1,740	50,000	87,00C
234	20466	LAMPADA ECONOMICA 127V 21W	UNIDADE	12,480	65,000	811,20C
235	8325	LARANJA	KILO	1,440	6.310,000	9.086,40C
236	6460	LEITE CONDENSADO 395 GRS	UNIDADE	2,610	1.117,000	2.915,37C
237	17360	LEITE CONDENSADO DESNATADO DE 300 GRS	UNIDADE	3,780	40,000	151,20C
238	12455	LEITE DE COCO DE 200 ML	UNIDADE	2,760	40,000	110,40C
239	5599	LEITE DESNATADO 1LT	UNIDADE	1,980	70,000	138,60C
240	13333	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRS	PACOTE	7,970	5.509,000	43.906,73C
241	21228	LEITE EM PO NESTOGENO NR 1 LT 400 GRS	UNIDADE	17,480	64,000	1.118,72C
242	21229	LEITE EM PO NESTOGENO NR 2 LT 400 GRS	UNIDADE	13,620	24,000	326,88C
243	21230	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXINHA DE 1 LITRO	UNIDADE	1,980	2.781,000	5.506,38C
244	24283	LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS	UNIDADE	59,990	1,000	59,99C
245	7005	LENCO DE PAPEL COM 75 UND	CAIXA	2,890	36,000	104,04C
246	11069	LIMAO TAITTI	KILO	3,490	205,000	715,45C
247	5590	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	1,980	377,000	746,46C
248	6083	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	7,970	167,000	1.330,99C
249	20191	LIMPADOR DE CERAMICA DE 2 LTS	UNIDADE	6,640	224,000	1.487,36C
250	14818	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UNIDADE	4,880	325,000	1.586,00C
251	21346	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	3,980	55,000	218,90C
252	16050	LINGUICA DEFUMADA	KILO	14,840	749,000	11.115,160
253	20472	LINGUICA MISTA TIPO SALAME	KILO	11,980	463,000	5.546,74C
254	21293	LIXA DE UNHA DE METAL 10,50 CM	UNIDADE	7,970	30,000	239,100
255	12843	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 50 LTS	UNIDADE	17,970	87,000	1.563,39C
256	24231	LIXEIRA MEDIA DE PLASTICO COM TAMPA	UNIDADE	15,820	10,000	158,20C
257	21326	LUSTRA MOVEIS A OLEO 200 ML	UNIDADE	6,580	30,000	197,40C
258	5399	LUSTRA MOVEIS CREMOSO 200 ML	UNIDADE	2,980	577,000	1.719,46C
259	6622	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/ 100 UND	CAIXA	36,500	41,000	1.496,50C
260	21341	LUVA TERMICA	UNIDADE	9,240	1,000	9,24C
261	14005	LUVAS DE LIMPEZA GRANDE	UNIDADE	7,680	89,000	683,52C
262	14008	LUVAS DE LIMPEZA MEDIA	UNIDADE	7,680	307,000	2.357,76C
263	14984	LUVAS DE LIMPEZA PEQUENA	UNIDADE	7,680	147,000	1.128,96C
264	8324	MACA	KILO	3,680	6.001,000	22.083,68C
265	5518	MACARRAO SEMOLA PCT 500 GRS	PACOTE	1,880	7.322,000	13.765,36C
266	10216	MAIONESE 500 GRS	UNIDADE	4,780	30,000	143,40C
267	21259	MAIONESE LIGHT 250 GRS	UNIDADE	3,240	80,000	259,20C
268	9788	MAMADEIRA DE PLASTICO 160 ML	UNIDADE	15,980	40,000	639,20C
269	21915	MAMAO FORMOSA	KILO	3,970	130,000	516,100
270	11067	MAMAO PAPAYA	KILO	3,970	804,000	3.191,88C
271	8320	MANDIOCA DESCASCADA	KILO	1,640	1.200,000	1.968,00C

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

272	22066	MANGUEIRA JARDIM TRANC. - 20 M 1/2X2	UNIDADE	37,990	20,000	759,800
273	15704	MARACUJA	KILO	5,480	155,000	849,400
274	5605	MARGARINA C/ SAL 500 G	UNIDADE	3,980	861,000	3.426,780
275	5493	MARGARINA COM SAL 1 KG	UNIDADE	6,550	225,000	1.473,750
276	21260	MARGARINA LIGHT COM SAL DE 500 GRS	UNIDADE	3,980	30,000	119,400
277	23538	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	3,980	43,000	171,140
278	21261	MASSA PARA LASANHA DE 500 GRS	UNIDADE	5,460	40,000	218,400
279	20187	MASSA PARA PASTEL COM 50 UND	UNIDADE	5,380	140,000	753,200
280	21262	MEL DE ABELHA DE 300 GRS	UNIDADE	9,990	20,000	199,800
281	6467	MELANCIA	KILO	1,190	12.772,000	15.198,680
282	11041	MELAO	KILO	3,480	130,000	452,400
283	7615	MILHARINA 1 KG	KILO	3,690	875,000	3.228,750
284	13994	MILHO DE CANJICA BRANCO TIPO 1 - 500 GRS	UNIDADE	1,980	1.176,000	2.328,480
285	10212	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACOTE	1,880	273,000	513,240
286	9914	MILHO VERDE 2 KG	UNIDADE	14,890	249,000	3.707,610
287	20313	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	1,580	212,000	334,960
288	21234	MILHO VERDE EM ESPIGA	KILO	5,980	110,000	657,800
289	21263	MOLHO DE TOMATE DE 340 GRS	UNIDADE	1,480	110,000	162,800
290	23539	MOLHO SHOYO 1 LITRO	UNIDADE	10,940	1,000	10,940
291	11417	MOLHO SHOYO 500 ML	UNIDADE	8,890	13,000	115,570
292	20186	MORANGA	KILO	1,970	40,000	78,800
293	5497	MORTADELA	UNIDADE	8,980	6,000	53,880
294	21227	MORTADELA BOVINA KG	KILO	6,980	80,000	558,400
295	23952	MORTADELA FRANGO KG	KILO	7,880	30,000	236,400
296	5525	MUSSARELA	KILO	13,480	283,000	3.814,840
297	12840	NAFTLALINA 50 qrs	PACOTE	1,500	10,000	15,000
298	21089	NOS MOSCADA PCT COM 10 GRS	PACOTE	1,870	20,000	37,400
299	5467	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UNIDADE	2,700	3.068,000	8.283,600
300	14868	OLEO GIRASSOL SALADA 900ML	UNIDADE	5,900	20,000	118,000
301	8313	OREGANO 30 GRS	UNIDADE	4,190	90,000	377,100
302	21231	OREGANO PCT COM 100 GRS	PACOTE	3,680	403,000	1.483,040
303	21461	ORGANIZADOR 30 LITROS	UNIDADE	48,990	11,000	538,890
304	5471	OVOS	DUZIA	3,140	1.255,000	3.940,700
305	24242	OVOS DE PASCOA NR 8	UNIDADE	5,980	2.000,000	11.960,000
306	24222	PA COM CABO PARA LIXO	UNIDADE	10,440	7,000	73,080
307	9676	PA PLASTICA GRANDE PARA LIXO	UNIDADE	10,940	2,000	21,880
308	11772	PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 PALITOS	UNIDADE	0,480	64,000	30,720
309	10391	PALITO DE ESPETINHO PCT C/50 UND	PACOTE	2,140	20,000	42,800
310	21297	PALITO DE UNHA PARA LIMPEZA 2 EM 1 (PONTA LISA E	UNIDADE	6,980	30,000	209,400
311	21226	PALMITO INTEIRO DE 300 GRS	UNIDADE	8,970	85,000	762,450
312	20459	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (50 LITROS)	UNIDADE	167,740	2,000	335,480
313	21475	PANELA DE PRESSAO (13 LITROS)	UNIDADE	90,720	1,000	90,720
314	21342	PANELA DE PRESSAO 15 LITROS	UNIDADE	262,840	3,000	788,520
315	15083	PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LTS	UNIDADE	68,990	7,000	482,930
316	15607	PANELA GRANDE ALUMINIO BATIDO 3 LT COM TAMPA	UNIDADE	99,970	4,000	399,880
317	13812	PANO DE CHAO DE ALGODAO	UNIDADE	4,540	381,000	1.729,740
318	23541	PANO DE CHAO FLANELADO DE LA	UNIDADE	5,940	349,000	2.073,060
319	5836	PANO DE PRATO PRONTO DE SACO BRANCO ALVEJADO	UNIDADE	2,980	242,000	721,160
320	21264	PAO CASEIRO	KILO	8,690	66,000	573,540
321	9126	PAO DE CACHORRO QUENTE	KILO	7,480	500,000	3.740,000
322	5489	PAO FATIADO	KILO	8,590	80,000	687,200
323	10199	PAO FRANCES	KILO	6,990	7.007,000	48.978,930
324	5834	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M	UNIDADE	6,580	155,000	1.019,900
325	21467	PAPEL FILME 28 CM X 15 METROS	UNIDADE	3,090	107,000	330,630
326	10048	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/8 UNIDADE	PACOTE	6,980	1.593,000	11.119,140
327	10048	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/8 UNIDADE	PACOTE	6,780	12,000	81,360
328	24125	PAPEL TOALHA 23 X 21 - 2 DOBRAS PCT COM 1000 FOLH	PACOTE	3,980	537,000	2.137,260
329	20414	PASTA PARA LIMPEZA A SECO PARA COMPUTADOR 385	UNIDADE	4,990	5,000	24,950
330	10169	PASTEL PRONTO PEQUENO	UNIDADE	0,390	9.800,000	3.822,000
331	21908	PEDRA ESMERIL COM 15 CM DE COMPRI X LARG X 3 DE E	UNIDADE	11,770	2,000	23,540

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

332	13814	PEDRA SANITARIA DE 35 GRS	UNIDADE	1,400	390,000	546,00C
333	14860	PEITO DE FRANGO	KILO	5,980	105,000	627,90C
334	21476	PENEIRA DE PLASTICO COM CABO 10,7 CM DIAMETRO	UNIDADE	1,980	4,000	7,92C
335	20461	PENEIRA DE PLASTICO MEDIA SEM CABO 16 CM DE DIA	UNIDADE	4,220	1,000	4,22C
336	21298	PENTE PARA CABELO - LARGO DE PLASTICO (CONJ C/ 1	UNIDADE	14,640	14,000	204,96C
337	17007	PEPINO	KILO	1,680	770,000	1.293,60C
338	21468	PILHA ALCALINA GRANDE COM 2 UND	PACOTE	16,640	6,000	99,84C
339	21470	PILHA ALCALINA MEDIA	UNIDADE	13,940	12,000	167,28C
340	21471	PILHA ALCALINA PALITO COM 2 UND	PACOTE	5,410	5,000	27,05C
341	5528	PIMENTAO VERDE	KILO	3,980	90,000	358,20C
342	23536	PINHAO	KILO	5,970	20,000	119,40C
343	21345	PINO PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	4,710	6,000	28,26C
344	24243	PIPOQUINHA FARDO COM 50 PACOTES DE 10 GRS CADA	FARDO	30,490	100,000	3.049,00C
345	17307	PIRULITO PACOTAO PCT COM 528 GRAMAS	PACOTE	5,890	496,000	2.921,44C
346	21265	POLVILHO AZEDO DE 500 GRS	PACOTE	2,930	90,000	263,70C
347	11068	POLVILHO DOCE 1KG	UNIDADE	3,780	62,000	234,36C
348	10595	POLVILHO DOCE 500 GR	UNIDADE	2,200	16,000	35,20C
349	24279	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 2 1/2 LITROS	UNIDADE	4,980	5,000	24,90C
350	24280	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	7,980	5,000	39,90C
351	21333	POTE DE PLASTICO QUADRADO MEDIO 1,6 LITROS	UNIDADE	5,480	10,000	54,80C
352	21460	PRATO DE LOUCA GRANDE	UNIDADE	3,480	32,000	111,36C
353	24277	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	3,480	54,000	187,92C
354	21954	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO REDONDO NR 22 DE	UNIDADE	2,380	43,000	102,34C
355	13328	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO 12 UND	PACOTE	2,990	76,000	227,24C
356	21232	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA MEDIA DE 400 GRS	PACOTE	4,280	65,000	278,20C
357	21307	PULVERIZADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	8,340	2,000	16,68C
358	17091	QUEIJO BRANCO	KILO	10,590	40,000	423,60C
359	9123	QUEIJO MUSSARELA	KILO	13,480	51,000	687,48C
360	21266	QUEIJO PARMESAO PCT DE 100 GRS	PACOTE	5,550	3.240,000	17.982,00C
361	10218	QUEROSENE 1 LTS	LITRO	7,900	88,000	695,20C
362	20024	QUIABO	KILO	3,380	215,000	726,70C
363	16807	RALADOR DE ALUMINIO 04 FACES	UNIDADE	5,510	8,000	44,08C
364	24284	RALADOR DE INOX 4 FACES	UNIDADE	29,690	2,000	59,38C
365	19154	RALADOR DE PLASTICO 4 FACES	UNIDADE	3,640	2,000	7,28C
366	22671	RASTELO DE FERRO COM 30 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	16,890	37,000	624,93C
367	5524	REFRIGERANTE 2 LTS	UNIDADE	2,580	2.553,000	6.586,74C
368	21300	REMOVEDOR DE ESMALTE 100 ML	UNIDADE	1,740	70,000	121,80C
369	5485	REPOLHO VERDE	KILO	1,880	2.183,000	4.104,04C
370	21267	RICOTA	KILO	8,530	20,000	170,60C
371	21212	RISOLES PEQUENO	UNIDADE	0,390	9.800,000	3.822,00C
372	7521	RODO ALUMINIO DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	16,340	20,000	326,80C
373	6073	RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR	UNIDADE	5,140	13,000	66,82C
374	9092	RODO DE ALUMINIO 60 cm	UNIDADE	31,880	6,000	191,28C
375	9785	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 30 CM	UNIDADE	4,140	5,000	20,70C
376	5549	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	4,340	151,000	655,34C
377	23932	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	5,240	222,000	1.163,28C
378	24221	RODO PARA PIA	UNIDADE	3,980	3,000	11,94C
379	16854	RUCULA	UNIDADE	1,480	400,000	592,00C
380	5652	SABAO EM BARRA PCT COM 5 UND 1 KG PCT	PACOTE	4,390	752,000	3.301,28C
381	10806	SABAO EM PO 1KG	KILO	5,980	1.339,000	8.007,22C
382	5531	SABONETE ADULTO 90 GRS	UNIDADE	0,880	636,000	559,68C
383	7638	SABONETE INFANTIL 90 GRS	UNIDADE	2,480	752,000	1.864,96C
384	23771	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	UNIDADE	17,990	4,000	71,96C
385	9280	SACO ALVEJADO	UNIDADE	4,820	46,000	221,72C
386	11065	SACO DE LIXO 100 LTS	UNIDADE	0,520	16.168,000	8.407,36C
387	13815	SACO DE LIXO 15 LTS	UNIDADE	0,480	22.540,000	10.819,20C
388	11882	SACO DE LIXO 30 LTS	UNIDADE	0,480	17.714,000	8.502,72C
389	6508	SACO DE LIXO 50 LTS	UNIDADE	0,520	20.495,000	10.657,40C
390	21312	SACOLA PLASTICA 30 X 40 CM	KILO	35,990	80,000	2.879,20C
391	13995	SAGU PCT 500 GRS	PACOTE	2,540	1.206,000	3.063,24C

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

392	7258	SAL AMONIACO 30 GR	PACOTE	0,690	10,000	6,900
393	5468	SAL REFINADO 1 KG	KILO	1,240	839,000	1.040,360
394	6793	SALSICHA	KILO	6,970	1.015,000	7.074,550
395	7168	SAPOLIO EM PO 500 GRS	UNIDADE	5,980	12,000	71,760
396	8331	SARDINHA EM CONSERVA DE 250 GRS	UNIDADE	5,500	593,000	3.261,500
397	23935	SEMENTE DE GIRASSOL	PACOTE	2,980	5,000	14,900
398	17846	SEMENTE LINHACA 200G	UNIDADE	3,500	20,000	70,000
399	15804	SHAMPOO P/ CABELO DE 350 ML	UNIDADE	5,940	34,000	201,960
400	24261	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL DE 350 ML	UNIDADE	7,980	70,000	558,600
401	10804	SODA CAUSTICA PCT 1 KG	UNIDADE	14,990	45,000	674,550
402	21269	SOJA EM GRAOS DE 500 GRS	PACOTE	5,400	20,000	108,000
403	5498	SUCO 1KG	UNIDADE	5,220	3.043,000	15.884,460
404	20463	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	19,940	38,000	757,720
405	20451	TALCO PARA BEBE DE 200 GRS	UNIDADE	9,750	49,000	477,750
406	24126	TAPETE ANTIDERAPANTE 80 X 50 CM	UNIDADE	27,890	4,000	111,560
407	12255	TEMPERO COM 12 SACHES COM 5 GRS	CAIXA	2,780	184,000	511,520
408	13833	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG	KILO	5,980	654,000	3.910,920
409	21301	TESOURA PROFISSIONAL PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	44,990	5,000	224,950
410	6210	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS NATURAL COM 1000 F	FARDO	14,640	18,000	263,520
411	6040	TOALHA DE ROSTO PRONTA 40 X 80 CM - DE BOA QUAL	UNIDADE	9,890	5,000	49,450
412	5487	TOMATE	KILO	2,980	2.434,000	7.253,320
413	21302	TOUCA PARA CABELO DE PLASTICO	UNIDADE	2,740	25,000	68,500
414	9051	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	19,990	274,000	5.477,260
415	21233	TRIGO PARA KIBE 500 GRS	PACOTE	2,860	76,000	217,360
416	12112	UVA PASSA PRETA SEM CAROCO	KILO	12,340	20,000	246,800
417	17356	VAGEM VERDE	KILO	5,980	20,000	119,600
418	5501	VASSOURA CERDA PLASTICO	UNIDADE	7,940	1.255,000	9.964,700
419	6077	VASSOURA DE PALHA COMUM COM CABO COMPRIDO	UNIDADE	9,990	207,000	2.067,930
420	9831	VASSOURAO PARA CALCADA	UNIDADE	11,380	3,000	34,140
421	21322	VELA GRANDE NR 4 DE 48 GRS CADA PCT COM 6 UND	PACOTE	5,140	5,000	25,700
422	5495	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	1,480	769,000	1.138,120
423	23540	VINHO SECO 5 LITROS	UNIDADE	27,930	1,000	27,930
424	8312	XAROPE DE GROSELHA 900 ML	UNIDADE	5,890	618,000	3.640,020

TOTAL DO VENCEDOR**953.204,670**

MATUPA - MT, segunda-feira, 26 de julho de 20

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Publicação de Extratos de Dispensa de Licitação 2010

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no na Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos das seguintes Dispensas:

Dispensa de Licitação n.º 008/2010

Contratado: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Objeto: Prestação de serviços na manutenção de maquinários da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Dotação: 08.26.782.0013.2073.339039.00.00.00 (370)
Valor: R\$ 3.760,01

Dispensa de Licitação n.º 009/2010

Contratado: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Objeto: Aquisição de peças e lubrificantes para reposição das maquinas WA200, WA180 e GD555 da secretaria municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Dotação: 08.26.782.0013.2073.339039.00.00.00 (367)
Valor: R\$ 3.012,71

Dispensa de Licitação n.º 010/2010

Contratado: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Objeto: Aquisição de peças para reposição em maquinários da secretaria municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Dotação: 08.26.782.0013.2073.339039.00.00.00 (367)
Valor: R\$ 2.144,62

Dispensa de Licitação n.º 011/2010

Contratado: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Objeto: Aquisição de peças para reposição na máquina WA180 da secretaria municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Dotação: 08.26.782.0013.2073.339039.00.00.00 (367)
Valor: R\$ 642,00

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PORTARIA Nº 111/2010

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome do Candidato
16º	OSVALDO BRAZ DAS NEVES

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - CIÊNCIAS	
Classificação	Nome do Candidato
6º	CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de serem considerados desistentes das respectivas vagas, munido dos seguintes documentos:

- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional,

CNPJ: 03.238.912/0001-94

GESTÃO 2009/2012

conforme a Lei Municipal 408/2001);

- Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- Declaração de Bens;
- Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Declaração de residência.
- Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o Cargo de: Auxiliar De Serviços Gerais exercerá suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Transporte. O convocado para o cargo de Professor Ensino Fundamental V a VIII - Ciências, exercerá suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 26 DE JULHO (07) DE 2010.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 590/10, de 12 de julho de 2010

SÚMULA

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através de Banco Oficial, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias, e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através de Banco Oficial, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor, para as operações de créditos, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus e/ou microônibus para transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no MEC/FNDE e BNDES.

Artigo 2º - Para garantir o principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Oficial, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou pagamento de débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Parágrafo Segundo – Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou créditos adicionais.

Artigo 4º - O orçamento do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o financiamento pelo prazo de até 72 (setenta e dois) meses, conforme autorização do BNDES.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 536/09.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá/MT, 12 de julho de 2010.

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2010

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PSF NO DISTRITO DE BRIANORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de licitação, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 931 – centro – Nova Maringá, Tomada de Preços nº 05/2010 para contratação de empresa para execução de obras de construção do PSF no Distrito de Brianorte, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, com abertura das propostas no dia 18/08/2010 as 13h30min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, informações pelo fone: 66 3537 1310/1100.

Nova Maringá-MT, 27 de Julho de 2010.

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30//2010 - PROCESSO Nº. 1176/2010
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao(s) vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky- Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 30/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, do Decreto Municipal nº. 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual contratação de serviços de recarga de cartuchos, aquisição de peças de reposição e

serviços de manutenção de impressoras. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME

CNPJ: 10.807.701/0001-90

REPRESENTANTE: MOISÉS ZANROSSO DE ALMEIDA GODOY

CPF: 022.882.191-65

EMPRESA: BEATRIZ NAGEL ME

CNPJ: 10.749.557/0001-83

REPRESENTANTE: ROBSON PESSATO

CPF: 803.004.721-53

Encerrada a fase de credenciamento das empresas interessadas e seus respectivos representantes passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura das propostas iniciais das empresas participantes. Depois disso foi iniciada a fase de lances, verificando-se o menor preço por item, conforme planilha de lances em anexo. Após a fase de lances, iniciou-se a conferência da documentação apresentada pelas empresas participantes. A primeira documentação analisada foi da empresa SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME, a qual apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando de pronto habilitada. Passou-se então para a conferência da documentação da empresa BEATRIZ NAGEL ME, a qual apresentou também toda a documentação, ficando também habilitada. Finalizando-se, a pregoeira solicita aos participantes a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo a resposta de ambos negativa. Para tanto, finaliza-se a sessão, adjudicando os itens vencidos às respectivas empresas e encaminha-se processo para verificação da Prefeita Municipal e competente homologação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes do pregão.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

Moisés Zanrosso de Almeida Godoy
Rep. Schnauffer e Schnauffer Ltda ME

Robson Pessato
Rep. Beatriz Nagel ME

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que a abertura da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 32/2010**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, foi **PRORROGADA** para o dia **02/08/2010 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **PUBLICAÇÕES E EDITAIS - 2010**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 27 de julho de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 015/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA VIVO/SA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, E CLAUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 24 (VINTE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ESTABELECE LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 AS LINHAS HABILITADAS E SEUS RESPECTIVOS APARELHOS SERÃO UTILIZADOS PELOS SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO CONTRATANTE, NÃO PODENDO SER CEDIDO OU TRANSFERIDO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA.

DATA : 07/07/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2010
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONFECÇÃO DE CADERNOS DE BROCHURA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10(DEZ) DE AGOSTO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 27 de julho de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

DECRETO 27/2010

Data 02 de Junho de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº. 397/2010, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º. - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2010 no Valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

09.001-GABINETE DA SECRETARIA	
09.01.20.601.0028.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.302,10
09.01.20.601.0028.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 56.805,86
09.01.20.601.0028.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 136.892,04

TOTAL GERAL: R\$ 195.000,00

Artigo 2º. - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º. - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, que tem como objetivo a Implantação de Agroindústria, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Artigo 4º. - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, 02 de Junho de 2010.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

DECRETO 29/2010

Data 11 de Junho de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº. 371/2010, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2010 no Valor de R\$ 146.250,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

09.001-GABINETE DA SECRETARIA	
09.01.20.601.0028.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 146.250,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do convenio com o Ministério do Turismo do Governo Federal através da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse N° 0313529-93/2009, no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Artigo 4º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, 11 de Junho de 2010.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br
e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 042/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pães, bolos e salgados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias. Data de abertura: 10/08/2010 – terça - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 27 de julho de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL
Aviso de Licitação
Pregão Presencial 043/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Data de abertura: 16/08/2010 – segunda - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 27 de julho de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL
Extrato de Aditivo

Aditivo nº 005 ao contrato 087/2006 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Construtora e Incorporadora GDN LTDA**; Objeto: o pleito de aumentar a execução de obra de construção para conclusão do PA-Pronto Atendimento de Paranatinga/MT, com recursos do convênio 3095/2007. Com o de Valor: **R\$ 104.357,22 (Cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**. Período: 26/07/2010 a 26/10/2010.

Paranatinga, 27 de julho de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos
LEI Nº 701 DE 23 DE JULHO DE 2010.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Função.: 12 – Educação.
Sub Função.: 365 - Educação Infantil.
Programa.: 0010 - Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto/Atividade.: 1304 – Construção de Creche.
Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.272.150,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 23 de julho de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 702 DE 23 DE JULHO DE 2010

“Inclui na Lei nº. 627/2009 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.010, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 365 - Educação Infantil.

Programa.: 0010 - Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1304 – Construção de Creche.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.272.150,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 703 DE 23 DE JULHO DE 2010 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 365 - Educação Infantil.

Programa.: 0010 - Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1304 – Construção de Creche.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.272.150,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Convênio, concedente Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.272.150,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 036/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para o transporte rodoviário de 40 (quarenta) acadêmicos de Paranatinga que fazem cursos superior em Primavera,

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Foi vencedora a empresa: M.M Transportes Ltda com o valor total de R\$ 12.901,00 (dose mil novecentos e um reais).

Paranatinga, MT, 27 de julho de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

LEI Nº 700 DE 23 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos. 04.001.04.122.0002.1031.4490.52.00.00. (114).....	R\$ 10.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Concurso Publico. 04.001.04.122.0002.1033.3390.39.00.00. (116).....	R\$ 40.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario. 04.001.04.122.0002.2014.3390.33.00.00. (130).....	R\$ 10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Manutenção e Encargos com o Depto. Administrativo. 04.002.04.122.0002.2015.3390.33.00.00. (139).....	R\$ 10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Manutenção das Atividades do Procon. 04.002.04.122.0002.2017.3390.39.00.00. (150).....	R\$ 10.000,00
06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional Alimentação Indígena - PNAI. 06.002.12.361.0009.1092.3390.39.00.00. (325).....	R\$ 40.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. Encargos - Prog. Nac. Aliment. Escolar - PNAE Fundamental. 06.002.12.361.0009.2040.3390.39.00.00. (340).....	R\$ 120.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB - 40%. 06.002.12.361.0009.2046.3390.39.00.00. (362).....	R\$ 50.000,00
09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental. 06.002.12.361.0009.2048.3390.39.00.00. (371).....	R\$ 50.000,00
10	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Transporte Escolar Nível Superior. 06.002.12.364.0002.1070.3390.39.00.00. (386).....	R\$ 8.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Creche. 06.002.12.365.0010.1098.3390.39.00.00. (387).....	R\$ 50.000,00
12	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Pré-Escola. 06.002.12.365.0010.1099.3390.39.00.00. (388).....	R\$ 15.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa de Ação Continuada - Creches. 06.002.12.365.0010.1100.3390.39.00.00. (390).....	R\$ 10.000,00
	06.002.12.365.0010.1100.3390.39.00.00. (391).....	R\$ 10.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos c/ Depto. Cultura. 06.002.13.392.0013.2066.3390.39.00.00. (460).....	R\$ 10.000,00

15	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Encargos c/ Secretaria de Esportes e Lazer. 07.001.27.812.0014.2068.3390.36.00.00. (470).....	R\$ 20.000,00
	07.001.27.812.0014.2068.3390.39.00.00. (471).....	R\$ 20.000,00
16	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER. Departamento de Esporte e Lazer. Const. Campos de Futebol Gram. Bairros e Comunidades. 07.002.27.812.0014.1121.4490.51.00.00. (475).....	R\$ 25.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER. Departamento de Esporte e Lazer. Escola de Vôlei, Futebol, Fut-Sal, Basquete e Handebol. 07.002.27.812.0014.1126.3390.36.00.00. (485).....	R\$ 15.000,00
18	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete 08.001.04.122.0002.2070.3390.36.00.00. (507).....	R\$ 20.000,00
19	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API. 08.003.08.241.0015.1136.3390.36.00.00. (532).....	R\$ 10.000,00
20	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manutenção e Encargos com o Depto. de Obras e Conservação de Estradas. 09.002.04.122.0002.2089.3390.14.00.00. (641).....	R\$ 20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 573.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Implantação e Reestruturação de Postos Fiscais.	

	03.001.04.125.0002.1018.4490.51.00.00. (090) p/ (114).....	R\$ 10.000,00
	03.001.04.125.0002.1018.4490.51.00.00. (090) p/ (116).....	R\$ 15.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Veículos p/ a Fiscalização. 03.001.04.125.0002.1022.4490.52.00.00. (093) p/ (116).....	R\$ 25.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Encargos da Dívida Contratada. 03.001.28.123.0002.1024.3290.21.00.00. (095) p/ (130).....	R\$ 10.000,00
	03.001.28.123.0002.1024.3290.21.00.00. (095) p/ (139).....	R\$ 10.000,00
	03.001.28.123.0002.1024.3290.21.00.00. (095) p/ (150).....	R\$ 10.000,00
04	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Microônibus p/ Transportes Escolar - PA Colorado. 06.002.12.361.0009.1076.4490.52.00.00. (299) p/ (325).....	R\$ 40.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Micro - Ônibus. 06.002.12.361.0009.1085.4490.52.00.00. (308) p/ (340).....	R\$ 30.000,00
06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Reforma de Creche. 06.002.12.365.0010.1104.4490.51.00.00. (395) p/ (340).....	R\$ 60.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Micro-ônibus para Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1103.4490.52.00.00. (394) p/ (340).....	R\$ 30.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%. 06.002.12.361.0009.2046.3390.39.00.00. (359) p/ (362).....	R\$ 50.000,00
09	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER. Construção de Quadras na Zona Urbana. 07.002.27.812.0014.1116.4490.51.00.00. (472) p/ (371).....	R\$ 50.000,00
	07.002.27.812.0014.1116.4490.51.00.00. (472) p/ (386).....	R\$ 8.000,00
10	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Transporte Escolar p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.2058.3390.39.00.00. (416) p/ (387).....	R\$ 30.000,00
	06.002.12.365.0010.2058.3390.39.00.00. (418) p/ (387).....	R\$ 20.000,00

	06.002.12.365.0010.2058.3390.39.00.00. (416) p/ (388).....	R\$ 15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Precatório Judicial Ação de Cobrança nº 245/1996. 03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (390).....	R\$ 10.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (391).....	R\$ 10.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (460).....	R\$ 10.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (470).....	R\$ 20.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (471).....	R\$ 20.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (475).....	R\$ 25.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (485).....	R\$ 15.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (507).....	R\$ 20.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (532).....	R\$ 10.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (641).....	R\$ 20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 573.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2010.

Wilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

OSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTB84200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Modelo Ágili
Junho /2010

Data: 30/06/2010
Hora: 16:16:02
Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			25.337,26	1.304.311,28	25.337,26	1.304.311,28		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	1.560,23		27.357,88	232.452,42	28.694,08	232.317,71	224,03	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	7.996,19		8.120,47	45.496,89	7.881,20	37.654,94	8.235,46	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	146.884,40		721.135,56	4.914.563,17	674.586,93	4.779.751,46	193.433,03	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	143.367,78		1.380.666,85	5.774.011,67	1.263.995,51	5.608.203,91	260.039,12	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	4.015,22		5.963,78	35.782,68	6.035,02	36.010,12	3.943,98	
2.00.001.001.007	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	20.288,22		143.204,90	257.006,68	158.358,24	298.677,55	5.134,88	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	29.363,00		131.564,39	913.267,40	126.791,66	894.224,77	34.135,73	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNS	101.528,30		280.869,49	1.398.977,79	254.085,66	1.394.121,96	128.312,13	
2.00.001.001.030	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.035	B. B. - C/C 7.638-4- PMP FEX	103,17		,47	2,29			103,64	
2.00.001.001.036	B. B. - C/C 8.179-5- PMP CID	248,71			50.355,99		50.253,55	248,71	
2.00.001.001.037	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	47.205,35		47.858,20	255.730,40	54.330,00	242.515,00	40.733,55	
2.00.001.001.039	CEF.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	16.983,04		21.739,69	66.697,82	16.178,91	64.433,31	22.543,82	
2.00.001.001.040	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S. NACIONAL	6.516,01		8.698,51	48.791,86	6.900,00	55.850,00	8.314,52	
2.00.001.001.041	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33			42.503,02		42.725,03	57,33	
2.00.001.001.042	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	1.146,00						600,00	
2.00.001.001.043	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	35.568,16		76.296,11	357.825,17	86.259,16	340.664,68	25.605,11	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAR/SIA/SUS	153.569,12		201.741,00	1.832.052,21	216.043,70	1.715.042,14	139.266,42	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAÚDE	72,96		4.485,18	37.772,58	4.400,00	52.505,72	158,14	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	428,90		97.844,30	212.823,34	42.851,55	157.473,11	55.421,65	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	24.304,21		48.000,00	120.000,00	48.000,00	96.000,00	24.304,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FNS MS	9.853,01		400,00	86.478,17	8.450,70	86.688,01	1.802,31	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	4.325,70						4.325,70	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FNS	73,25						73,25	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	2.846,51			6.510,00		4.500,00	2.846,51	
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	26.294,56		23.000,00	69.000,00	31.085,73	73.623,57	18.208,83	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40						151,40	
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCÓ	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69						192,69	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	121.466,35		18.519,73	115.651,75	16.956,80	56.886,13	123.029,28	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - PNAT	117,05			29.204,60		29.100,85	117,05	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8- PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6- PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4- PMP PS CENTRA	13,80						13,80	
2.00.001.002.038	B. B. - C/C 17.022-4- PMP S P ASFA	63,12		,28	1,40			63,40	
2.00.001.002.040	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.649-5 BINF-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	600,00						600,00	
2.00.001.002.046	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.047	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 18.001-1 PMP - SAUDE BUCAL	1.638,61		2.800,00	9.000,00	2.380,91	12.225,20	2.057,70	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18.004-7 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPBF-PAIF	17.186,71		6.074,56	42.440,79	6.323,53	42.569,68	16.937,74	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.055	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.056	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	9.424,84			6.006,75		12.070,40	9.424,84	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 18020-3 PMP APOLONIO	408,51		1,09	5,34			409,60	
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	183,13		,83	4,06			183,96	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	5.856,12		14,45	116,87	5.819,79	5.819,79	50,78	
2.00.001.002.061	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	435,06		1,96	9,64			437,02	
2.00.001.002.065	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	4.151,94			9.145,57	4.000,00	29.001,30	151,94	
2.00.001.002.067	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	14.397,57		9.105,20	68.444,86	23.108,30	86.283,06	394,47	
2.00.001.002.068	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	1.938,43		2.902,13	17.681,26	4.500,55	17.965,22	340,01	
2.00.001.002.069	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.070	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	29,82		,13	,66			29,95	

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200		SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA						Data: 30/06/2010	
		Prefeitura Municipal de Paranatinga						Hora: 16:16:02	
		ANEXO II						Pag.: 002	
		BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro							
		Modelo Agili							
		Junho /2010							
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.071	BB/C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	1.485,87				575,00		1.485,87	
2.00.001.002.072	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	349.962,91		1.723.561,68	3.349.145,12	1.652.120,46	2.974.382,75	421.404,13	
2.00.001.002.076	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS						123,80		
2.00.001.002.077	BB. C/C 11769-2 PMP FNAS	2,14		,01	,05			2,15	
2.00.001.002.078	BB. C/C 11757-9 PMP PTA-AP.F. EDUC	,66						,66	
2.00.001.002.079	BB. C/C 11802-8 PMP - FUMIS	478,67		2.029,35	16.732,58		17.275,94	2.508,02	
2.00.001.002.080	BB. C/C 10240-7 PMP-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.081	CEF-C/C 647014-6 PMP-REC.D.CAUS DES	219.772,32			7.264,19		141.540,95	219.772,32	
2.00.001.002.082	CEF-C/C 647013-8 PMP-REC.D.CAUS DES	61.596,74						61.596,74	
2.00.001.002.083	BB.C/C 11580-0 PMP CONST/EQ LATICIN	15.502,56		69,85	950,96		91.784,20	15.572,41	
2.00.001.002.084	BB.C/C 11838-9 PMP CIP MANU ESTRADA	34.888,38		157,23	1.076,71			35.045,61	
2.00.001.002.086	BB.C/C 11987-3 PMP TP 005/2008	1,77						1,77	
2.00.001.002.087	BB.C/C 11882-6 PMP REF ESC OSVALDO	1.411,21		6,36	31,25			1.417,57	
2.00.001.002.088	BB.C/C 11879-6 PMP QUAD.ESP 29 JUNH	673,14		3,03	14,90			676,17	
2.00.001.002.090	BB.C/C 11881-8 PMP SED KUKA BACAIRI	212,21		,96	4,70			213,17	
2.00.001.002.096	BB.C/C 12524-5 PMP FNS	98.298,89		444,51	8.222,70		620.557,90	98.743,40	
2.00.001.002.098	CEF-C/C 647027-8 PMP PREV. DESASTRE	11.278,39						11.278,39	
2.00.001.002.099	BB-C/C 12528-8 PMFMS PROJOMEM	15.304,32			39.943,75	4.612,61	29.418,69	10.691,71	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12535-0 PMP C. CONV IDOSO	3.736,88		8,50	74,42	3.745,38	3.745,38		
2.00.001.002.101	BB-C/C 12451-6 PMP DIABETES MELLIT	1.326,34			2.678,01		10.402,50	1.326,34	
2.00.001.002.102	BB-C/C 11989-X PMP MEREN PRE-ESCOLA	1.878,80						1.878,80	
2.00.001.002.103	BB-C/C 12940-2 PMP FMASVVMC - PETI	3.544,51		2.500,00	19.000,00	2.884,19	16.275,65	3.160,32	
2.00.001.002.104	BB-C/C 12948-8 PMP FMAS - BPC	300,00						300,00	
2.00.001.002.105	BB-C/C 13102-4 PMP PNAB-ALI ESCOLAR	8.332,07		11.500,00	53.854,00	19.685,10	63.816,04	146,97	
2.00.001.002.106	BB-C/C 13101-6 PMP PNAB- INDIGENA	11.056,13			9.828,00	3.620,22	7.315,29	7.435,93	
2.00.001.002.107	BB-C/C 12424-9 PMP EST.B.VISTA/COLO	7.543,77		34,11	520,39			7.577,88	
2.00.001.002.108	BB-C/C 13413-9 PMP EMULSAO ASFALTIC	159,51		,72	3,53			160,23	
2.00.001.002.109	CEF-C/C 31-8 PMP RESID COLINA VERDE	2.440,13			31.847,77		35.300,23	2.440,13	
2.00.001.002.110	BB-C/C 13476-7 PMP PTGA AMBULANCIA	34,54		,16	,77			34,70	
2.00.001.002.111	BB-C/C 13379-5 PMP VAC ANTI-RABICA	199,19						199,19	
2.00.001.002.112	BB-C/C 13414-7 PMP SEC. EST. ESP				450,00		20,20		
2.00.001.002.113	BB-C/C 13487-2 PMP SEC. EST. ESP	29,50					5.400,50	29,50	
2.00.001.002.114	BB-C/C 13505-4 PMP CV AQ GRAMA	35.603,20		161,00	964,20			35.764,20	
2.00.001.002.115	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENGE	26.365,27			30.000,00		3.634,73	26.365,27	
2.00.001.002.116	BB-C/C 13623-9 PMP AQ OLEO DIESEL	101.233,96		457,78	101.691,74			101.691,74	
2.00.001.002.117	BB-C/C 13970-X SAUDE INDIO	10.445,44		100,00	124.900,00	10.512,46	124.867,02	32,98	
2.00.001.002.118	BB-C/C 13616-6 PMP AQU OLEO DIESEL	40.100,00			40.100,00			40.100,00	
	TOTAL DO GRUPO	2.037.839,14		5.034.739,65	22.199.426,12	4.820.535,61	22.006.506,22	2.252.043,18	
	SALDO DO GRUPO	2.037.839,14		5.034.739,65	22.199.426,12	4.820.535,61	22.006.506,22	2.252.043,18	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S		18.489,39	19.202,72	115.633,68	21.717,75	106.988,70		21.004,42
2.07.001.002	Depositos - P. PREV		42.416,79		27.351,87	10.101,31	49.997,13		52.518,10
2.07.001.003	Depositos - FUNBEP		,23						,23
2.07.001.004	Contribuicao Sindical		854,50	2.926,30	14.261,37	2.955,70	14.299,90		883,90
2.07.001.005	Salario Familia Paranatinga PREV			3.142,28	14.835,41	3.142,28	14.835,41		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			3.053,82	13.506,47	3.053,82	13.506,47		
2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO		,30	24.131,63	154.997,60	24.131,63	131.413,01		,30
2.07.001.008	Pensao Alimenticia		178,32	1.088,09	5.797,25	1.088,09	5.797,25		178,32
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB		41.350,16		6.494,69		22.400,78		41.350,16
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%		128,13	1.742,49	9.123,75	2.258,82	8.483,91		644,46
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE		1.157,61	5.751,79	32.287,12	6.013,06	28.536,57		1.418,88
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%		204,90	2.112,71	8.001,73	2.112,71	7.339,70		204,90
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%		679,53	3.844,24	17.721,74	4.519,11	15.794,41		1.354,40
2.07.001.014	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%		4.568,13		4.074,68	889,07	6.449,59		5.457,20
2.07.001.015	Depositos - P. PREV SAUDE		50.315,10	17.843,48	72.643,64	20.555,36	101.344,40		53.026,98
2.07.001.016	Depositos - P. PREV FUNDEB 40%		10.964,23	5.631,12	23.066,47	5.140,73	27.912,46		10.473,84
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDEB 60%		41.660,31	15.061,13	59.706,27	15.240,83	75.188,40		41.840,01
2.07.001.018	Despesa - BANCO DO BRASIL			17.464,06	78.616,43	17.464,06	71.296,21		
2.07.001.019	Despesa Consignacao Caixa			55.378,18	280.515,76	55.378,18	241.392,95		
2.07.001.020	Tomada de Precos 05/2008		1,77						1,77
2.07.001.021	Despesa - Banco BV			7.410,44	48.998,03	7.410,44	40.429,90		
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA								
2.07.002.003	Despesa - Banco Paulista			5.824,04	52.925,82	5.824,04	39.846,24		
2.07.002.004	Despesa - Salario Maternidade			1.004,96	13.762,45	1.004,96	13.762,45		
2.07.002.005	DESPESA - CONVENIO UNIMED			4.136,01	25.574,50		21.230,99		
2.07.002.006	DESPESA FOLHA INSPECAO	507,31		78.863,64	438.078,53	84.191,23	442.898,81		4.820,28
2.07.003	CAUCOES								
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao		2.523,96						2.523,96
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao		841,80						841,80
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	67.418,59		2.750,00	1.334.912,54			70.168,59	
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		638.233,16		159.883,50			638.233,16	
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		119.467,58		3.164,75			119.467,58	
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		1.043.039,24					1.043.039,24	
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		214.675,07					214.675,07	
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		116.064,87					116.064,87	
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		683.323,42	15.586,50	1.791.738,25			667.736,92	
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.094.207,60		190.776,95			2.094.207,60	
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.366.437,12					1.366.437,12	

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Modelo Ágili
Junho /2010

Data: 30/06/2010
Hora: 16:16:02
Pag.: 003

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		396.030,29						396.030,29
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		275.719,61	20.418,17	1.520.850,31	15.586,50	1.791.738,25		270.887,94
2.07.004.003.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		98.723,63		92.053,32		190.776,95		98.723,63
	TOTAL DO GRUPO	67.925,90	9.538.209,52	314.367,80	6.611.354,88	313.915,69	3.483.660,84	70.168,59	9.540.000,10
	SALDO DO GRUPO		9.470.283,62	314.367,80	6.611.354,88	313.915,69	3.483.660,84		9.469.831,51
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		2.087.855,76	2.141.978,43	10.164.615,33	2.188.305,32	12.298.797,98		2.134.182,65
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		1.753.689,62	2.210.802,57	12.338.295,23	2.241.910,00	14.123.092,28		1.784.797,05
	TOTAL DO GRUPO		3.841.545,38	4.352.781,00	22.502.910,56	4.430.215,32	26.421.890,26		3.918.979,70
	SALDO DO GRUPO		3.841.545,38	4.352.781,00	22.502.910,56	4.430.215,32	26.421.890,26		3.918.979,70
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		895.568,62			288.272,26	1.183.840,88		1.183.840,88
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		188.702,56			37.742,69	226.445,25		226.445,25
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		22.438,33			3.408,02	25.846,35		25.846,35
2.15.016	RECEITA DE SERVIÇOS		345,50				345,50		345,50
2.15.017	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.519.031,97	1.321.365,89	1.337.315,70	3.751.947,79	14.286.929,57		12.949.613,87
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		91.891,21			9.093,69	100.984,90		100.984,90
2.15.021	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.097.200,00				1.097.200,00		1.097.200,00
2.15.024	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		171.211,00				171.211,00		171.211,00
2.15.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	1.394.291,35		326.151,87	1.720.443,22			1.720.443,22	
	TOTAL DO GRUPO	1.394.291,35	12.986.389,19	1.647.517,76	3.057.758,92	4.090.464,45	17.092.803,45	1.720.443,22	15.755.487,75
	SALDO DO GRUPO		11.592.097,84	1.647.517,76	3.057.758,92	4.090.464,45	17.092.803,45		14.035.044,53
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRAÇÃO	3.921.210,31		747.418,64	4.719.163,25		50.534,30	4.668.628,95	
2.16.008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	622.703,69		96.113,27	718.816,96	6.228,01	6.228,01	712.588,95	
2.16.009	PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.556,45		20.499,92	147.056,37			147.056,37	
2.16.010	SAÚDE	3.756.971,50		643.894,71	4.417.866,21		17.000,00	4.400.866,21	
2.16.012	EDUCAÇÃO	2.907.174,44		439.578,58	3.346.753,02	22.769,24	22.769,24	3.323.983,78	
2.16.013	CULTURA	84.422,90		5.979,60	90.402,50			90.402,50	
2.16.015	URBANISMO			38.999,80	38.999,80			38.999,80	
2.16.025	ENERGIA	28.829,45		10.878,80	39.708,25			39.708,25	
2.16.026	TRANSPORTE	151.665,33		196.070,00	347.735,33			347.735,33	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	158.392,53		22.370,97	180.763,50			180.763,50	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	5.187,08		3,47	5.190,55			5.190,55	
	TOTAL DO GRUPO	11.763.113,68		2.221.807,76	14.052.455,74	28.997,25	96.531,55	13.955.924,19	
	SALDO DO GRUPO	11.763.113,68		2.221.807,76	14.052.455,74	28.997,25	96.531,55	13.955.924,19	
2.17	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferências ao Poder Legislativo	564.571,75		112.914,35	677.486,10			677.486,10	
	TOTAL DO GRUPO	564.571,75		112.914,35	677.486,10			677.486,10	
	SALDO DO GRUPO	564.571,75		112.914,35	677.486,10			677.486,10	
2.18	SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		2.059.123,28						2.059.123,28
	TOTAL DO GRUPO		2.059.123,28						2.059.123,28
	SALDO DO GRUPO		2.059.123,28						2.059.123,28
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.597.525,55						12.597.525,55	
	TOTAL DO GRUPO	12.597.525,55						12.597.525,55	
	SALDO DO GRUPO	12.597.525,55						12.597.525,55	
	TOTAL GERAL	28.425.267,37	28.425.267,37	13.684.128,32	69.101.392,32	13.684.128,32	69.101.392,32	31.273.590,83	31.273.590,83

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 Prefeitura Municipal de Paranatinga
 ANEXO III
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
 Modelo Agili
 Junho /2010

Data: 30/06/2010
 Hora: 16:16:02
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.680.495,00			2.680.495,00			2.680.495,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.185,92			420.185,92			420.185,92	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	215.540,00			215.540,00			215.540,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	6.740,00			6.740,00			6.740,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVIÇOS	39.965,00			39.965,00			39.965,00	
1.00.017	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.854.816,00			27.854.816,00			27.854.816,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.276.250,00			1.276.250,00			1.276.250,00	
1.00.021	OPERACÕES DE CREDITO	2.210,00			2.210,00			2.210,00	
1.00.022	ALIEENACAO DE BENS	2.200,00			2.200,00			2.200,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.465.255,00			5.465.255,00			5.465.255,00	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00			500,00			500,00	
1.00.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.551.295,20				3.551.295,20		3.551.295,20
	TOTAL DO GRUPO	37.964.156,92	3.551.295,20		37.964.156,92		3.551.295,20	37.964.156,92	3.551.295,20
	SALDO DO GRUPO	34.412.861,72			37.964.156,92		3.551.295,20	34.412.861,72	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.549.666,00				1.549.666,00		1.549.666,00
1.01.004	ADMINISTRACAO		10.547.185,72	211.500,00	2.346.500,00	121.500,00	12.803.685,72		10.457.185,72
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		2.004.548,00		327.000,00	10.000,00	2.341.548,00		2.014.548,00
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		338.570,00				338.570,00		338.570,00
1.01.010	SAUDE		8.568.647,00		465.000,00		9.033.647,00		8.568.647,00
1.01.012	EDUCACAO		6.780.397,13	275.000,00	683.500,00	353.000,00	7.541.897,13		6.858.397,13
1.01.013	CULTURA		257.905,00			10.000,00	267.905,00		267.905,00
1.01.015	URBANISMO		3.972.504,00		761.000,00		4.733.504,00		3.972.504,00
1.01.016	HABITACAO		2.271.100,00				2.271.100,00		2.271.100,00
1.01.017	SANEAMENTO		246.132,00		153.000,00		399.132,00		246.132,00
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		96.000,00		40.000,00		136.000,00		96.000,00
1.01.020	AGRICULTURA		117.062,00		195.000,00		312.062,00		117.062,00
1.01.022	INDUSTRIA		205.100,00		55.000,00		260.100,00		205.100,00
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		1.300.000,00				1.300.000,00		1.300.000,00
1.01.025	ENERGIA		218.800,00		130.000,00		348.800,00		218.800,00
1.01.026	TRANSPORTE		728.617,92		316.000,00		1.044.617,92		728.617,92
1.01.027	DESPORTO E LAZER		1.176.338,00	58.000,00	196.000,00	80.000,00	1.394.338,00		1.198.338,00
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		104.287,00	30.000,00	50.000,00		124.287,00		74.287,00
	TOTAL DO GRUPO		40.482.859,77	574.500,00	5.718.000,00	574.500,00	46.200.859,77		40.482.859,77
	SALDO DO GRUPO		40.482.859,77	574.500,00	5.718.000,00	574.500,00	46.200.859,77		40.482.859,77
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	8.795.500,00		574.500,00	9.370.000,00			9.370.000,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	2.973.962,05			2.973.962,05			2.973.962,05	
	TOTAL DO GRUPO	11.769.462,05		574.500,00	12.343.962,05			12.343.962,05	
	SALDO DO GRUPO	11.769.462,05		574.500,00	12.343.962,05			12.343.962,05	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	3.921.210,31		747.418,64	4.719.163,25		50.534,30	4.668.628,95	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	622.703,69		96.113,27	718.816,96	6.228,01	6.228,01	712.588,95	
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	126.556,45		20.499,92	147.056,37			147.056,37	
1.03.010	SAUDE	3.756.971,50		643.894,71	4.417.866,21		17.000,00	4.400.866,21	
1.03.012	EDUCACAO	2.907.174,44		439.578,58	3.346.753,02	22.769,24	22.769,24	3.323.983,78	
1.03.013	CULTURA	84.422,90		5.979,60	90.402,50			90.402,50	
1.03.015	URBANISMO		38.999,80	38.999,80				38.999,80	
1.03.025	ENERGIA	28.829,45		10.878,80	39.708,25			39.708,25	
1.03.026	TRANSPORTE	151.665,33		196.070,00	347.735,33			347.735,33	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	158.392,53		22.370,97	180.763,50			180.763,50	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	5.187,08		3,47	5.190,55			5.190,55	
	TOTAL DO GRUPO	11.763.113,68		2.221.807,76	14.052.455,74	28.997,25	96.531,55	13.955.924,19	
	SALDO DO GRUPO	11.763.113,68		2.221.807,76	14.052.455,74	28.997,25	96.531,55	13.955.924,19	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	3.364.039,32		711.685,28	4.126.258,90		50.534,30	4.075.724,60	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	379.659,83		106.786,21	486.446,04			486.446,04	
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	115.394,62		27.189,74	142.584,36			142.584,36	
1.05.010	SAUDE	3.468.520,27		695.148,94	4.163.669,21			4.163.669,21	
1.05.012	EDUCACAO	2.253.312,73		521.832,51	2.775.145,24	20.102,24	20.102,24	2.755.043,00	
1.05.013	CULTURA	84.422,90		5.979,60	90.402,50			90.402,50	
1.05.015	URBANISMO		38.999,80	38.999,80				38.999,80	
1.05.025	ENERGIA	28.829,45		10.878,80	39.708,25			39.708,25	
1.05.026	TRANSPORTE	151.665,33		40.930,00	192.595,33			192.595,33	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	158.392,53		22.370,97	180.763,50			180.763,50	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	5.187,08		3,47	5.190,55			5.190,55	
	TOTAL DO GRUPO	10.009.424,06		2.181.805,32	12.241.763,68	20.102,24	70.636,54	12.171.127,14	
	SALDO DO GRUPO	10.009.424,06		2.181.805,32	12.241.763,68	20.102,24	70.636,54	12.171.127,14	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		895.568,62			288.272,26	1.183.840,88		1.183.840,88
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		188.702,56			37.742,69	226.445,25		226.445,25
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		22.438,33			3.408,02	25.846,35		25.846,35
1.06.016	RECEITA DE SERVIÇOS		345,50				345,50		345,50
1.06.017	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.519.031,97	1.321.365,89	1.337.315,70	3.751.947,79	14.286.929,57		12.949.613,87

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Modelo Ágile
Junho /2010

Data: 30/06/2010
Hora: 16:16:02
Pag.: 002

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		91.891,21			9.093,69	100.984,90		100.984,90
1.06.021	OPERACOES DE CREDITO		1.097.200,00				1.097.200,00		1.097.200,00
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		171.211,00				171.211,00		171.211,00
1.06.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	1.394.291,35		326.151,87	1.720.443,22			1.720.443,22	
	TOTAL DO GRUPO	1.394.291,35	12.986.389,19	1.647.517,76	3.057.758,92	4.090.464,45	17.092.803,45	1.720.443,22	15.755.487,75
	SALDO DO GRUPO		11.592.097,84	1.647.517,76	3.057.758,92	4.090.464,45	17.092.803,45		14.035.044,53
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	2.611.527,10		738.240,03	3.400.301,43		50.534,30	3.349.767,13	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	310.889,20		90.580,63	401.469,83			401.469,83	
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	99.830,76		22.253,68	122.084,44			122.084,44	
1.07.010	SAUDE	2.873.109,16		697.168,99	3.570.278,15			3.570.278,15	
1.07.012	EDUCACAO	1.636.137,72		524.668,63	2.160.806,35	6.500,00	6.500,00	2.154.306,35	
1.07.013	CULTURA	76.510,90		8.542,00	85.052,90			85.052,90	
1.07.025	ENERGIA	25.221,80		759,00	25.980,80			25.980,80	
1.07.026	TRANSPORTE	151.665,33		7.780,00	159.445,33			159.445,33	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	131.572,84		31.796,17	163.369,01			163.369,01	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	5.103,49		87,06	5.190,55			5.190,55	
	TOTAL DO GRUPO	7.921.568,30		2.121.876,19	10.093.978,79	6.500,00	57.034,30	10.036.944,49	
	SALDO DO GRUPO		7.921.568,30		10.093.978,79	6.500,00	57.034,30		10.036.944,49
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA		555.964,00		37.408.192,92		37.964.156,92		555.964,00
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		5.143.500,00			574.500,00	5.718.000,00		5.718.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		11.763.113,68	28.997,25	96.531,55	2.221.807,76	14.052.455,74		13.955.924,19
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	3.670.529,54		4.096.964,45	17.149.837,75	3.769.393,95	13.151.737,71	3.998.100,04	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		10.009.424,06	20.102,24	70.636,54	2.181.805,32	12.241.763,68		12.171.127,14
	TOTAL DO GRUPO	3.670.529,54	27.472.001,74	4.146.063,94	54.725.198,76	8.747.507,03	83.128.114,05	3.998.100,04	32.401.015,33
	SALDO DO GRUPO		23.801.472,20	4.146.063,94	54.725.198,76	8.747.507,03	83.128.114,05		28.402.915,29
	TOTAL GERAL	84.492.545,90	84.492.545,90	13.468.070,97	150.197.274,86	13.468.070,97	150.197.274,86	92.190.658,05	92.190.658,05

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS MÁQUINAS DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, no dia 10/08/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0*65 3345 1952

Objeto da Licitação:

COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS MÁQUINAS DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Poconé – Mt, 26 de Julho de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 05/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0012/2010, de 12/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/08/2010, às 08:00, Praça da Matriz, s/n, Centro, Poconé-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2010, na Modalidade TOMADA DE PREÇO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS GRAVAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS, EDIÇÕES DE VIDEOS, SPOT PARA TV E RADIO, OFF PARA INFORMES, FOTOGRAFIAS, CONFECCÃO DE FAIXAS INFORMATIVAS.

Poconé – Mt, 26 de Julho de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

DECRETO N.º 793/2010 DE 20 DE JULHO DE 2010. “CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a falta de definição do terreno para construção da USF – Unidade de Saude da Família;

Considerando que a Administração pública não pode causar danos aos nossos participantes resolve cancelar a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 004/2010, e novo processo será publicado obedecendo aos requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo Licitatório nº. 022/2010, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010.

Art. 2º - Fica determinado a abertura de novo Processo Administrativo Licitatório, com as devidas providências conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - A empresa ou empresas que compraram o Edital referente ao processo licitatório acima que queiram participar no novo procedimento, receberão o edital sem recolhimento de taxas, tendo em vista que deve ser aproveitado o pagamento que efetuou.

Parágrafo único – Fica determinado que a empresa que comprou o edital e não quiser participar do novo processo licitatório, receberá de volta o valor recolhido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2010.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 785/2010
De 14 de Junho de 2010

“Dispõe sobre a Instituição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica designado, a partir desta data, o pessoal que comporá o Conselho de Alimentação Escolar deste Município, em conformidade incisos I ao IV do Art. 26, da Lei n.º 11.947/2009, de 16/06/2009.

Parágrafo Único – São Membros do Conselho:

02 - Representantes do Executivo

- Titular: *Magaly S. Negreiro Lima*
- Suplente: *Silvana Pereira Diniz Andrade*

02 - Representantes dos Docentes

- Titulares: *Fúlvio Domingos Correa*
- Suplentes: *Lindomar Alves de Sousa*

02 - Representantes dos Trabalhadores da área da Educação

- Titulares: *Cacilda Maria Louro*
- Suplente: *Cleidalda Rodrigues de Souza*

02 - Representantes de Pais de Alunos

- Titulares: *IzabelCristina dos Nascimento Reis*
- Suplente: *Rozivânia da Silva Lima*

- Titulares: *Wclebia Figueiredo de Sousa Fonseca*

- Suplente: *Nilva Turatti*

02 - Representantes de Conselho Pastoral da Igreja Católica

- Titular: *Ézio Antônio da Silva*
- Suplente: *Maria do Carmo Costa*

02 - Representantes da Cooperativa Agropecuária Mista Pontal do Araguaia (COOMAPA)

- Titular: *Eleide Ruth Neves da Silva Pereira*
- Suplente: *Divino Pereira*

Art. 2.º - A estrutura administrativa do Conselho é composta de Presidente e Membros.

§ Único – Através de eleição entre os seus membros, será definido o cargo de Presidente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 649/2008, de 16.06.2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Junho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/GP/2010
Em, 01 de Julho de 2010.

“Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão através de requerimento, feito pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a vacância, decorrente de exoneração do cargo de Conselheira Tutelar, da servidora **Gilmara Barella Duthevicz de Faria**, do quadro de cargos de servidores do Município, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. **020/2010**, que teve por Objeto: **realização do projeto “1º Festival Gastronômico” do Vale do Araguaia**. Cuja vencedora foi: **A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS -ME, R\$ 55.000,00**(cinquenta e cinco mil reais). Pontal do Araguaia-MT, 27 de julho de 2010. **Márcia Regina S. Carolo - Pregoeira**.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca**ERRATA**

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz republicar, em forma de **ERRATA**, o Ato Governamental Nº 09/2010, de 20 de julho de 2010, e publicado em 21 de julho de 2010, na forma a seguir:

Onde se lê: Ponte Branca – MT, 20 de julho.

Leia-se: Ponte Branca – MT, 20 de julho de 2010.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 09/2010

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhora **Jaquelina Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** do cargo em comissão de **Procurador Geral Municipal**, o Advogado **LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA**, inscrito na OAB/MT, sob o nº 4.625, CPF nº 318.174.321-68, a **pedido** do Procurador Geral Municipal, através de Ofício Nº 021/2010, de 20 de julho de 2010, a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se.

Ponte Branca – MT, 20 de julho de 2010.

ORIGINALASSINADO

Jaquelina Soares Pires
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca torna público que fará realizar, no dia 11/08/2010, às 15 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de "MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO", conforme descrito no Edital e Anexo I (relação de materiais). O Edital completo deverá ser retirado pela interessada, junto a Comissão de Licitação, até o dia 06/08/2010, na sede da Prefeitura Municipal ou solicitada através do fone (66) 3466-1252, com o Presidente da CPL, no horário das 08h00min às 12h00min, após o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Ponte Branca, 27 de julho de 2010.**

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Pres. Com. Permanente de Licitação

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

PROCESSO N.º 027/2010
TOMADA DE PREÇO N.º 09/2010
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria N.º 01/2.010 de 04 de Janeiro de 2.010, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou como vencedores da licitação os proponentes a seguir:

Martins Comércio de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 02.614.637/0001-01

Valor de R\$ 31.656,28 (trinta e um mil reais e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Julho 2010.

Ilário Rezer
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Poxoréu

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite 008/2010
Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Convite Nº 008/2010 cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 23/07/2010, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT sagrou-se vencedora do certame a empresa: **L ANTÔNIO DO VALLE SILVA CHAVES – ME (BIOLAB)**, estabelecida na Av. Porto Alegre, 1360 Centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.430.467/0001-57. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 23 de julho de 2010

Ildebrando Alves Barcelos
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 156/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: SOUZA & A. DAANUNCIAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DO 8º ENCONTRO DE VIOLEIROS DE POXORÉU
VALOR: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 03/05/2010

IDELBRANDE ALVES BARCELOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT torna público realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2010 com apuração por preço global, objetivando a Execução de Obras de **Revitalização do paisagismo e reforma parcial da Praça Matriz, do Município de Reserva do Cabaçal-MT**, conforme projeto básico Anexo ao Edital.

O Certame será realizado no dia 15/08/2010, às 10:00 hs, no prédio da Prefeitura Municipal localizada à Av. Mato Grosso, 221, Centro. Os interessados poderão obter maiores informações através do Telefone (65) 3247-1124 no horário das 07:00 às 13:00 hs de Segunda a Sexta-feira. Poderão ainda obter cópia completa do Edital mediante recolhimento de taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Julho de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rondolândia

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2010/GABINETE

Processo Administrativo: 810/2007 – SEMEC
Contrato Administrativo: 020/2008
Convênio: 303/2007 – SEDUC - MT
Contratado: G.S. Comércio e Prestação de Serviços LTDA.
Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 020/2007 por descumprimento de Cláusula Contratual

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Bertilho Buss, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Gross, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da solicitação fls. 330 dos autos, onde a empresa G.S Comércio e Prestação LTDA requer rescisão amigável do contrato expondo dificuldades financeiras;

Considerando a notificação da Srª Engenheira Fiscal do Concedente (SEDUC-MT), constante no processo, fls 217 constatando a paralização indevida das obras;

Considerando ainda, os pedidos de prorrogação do referido convênio fls. 215, 236, 250, 254, onde a Prefeitura requer a prorrogação em decorrência da paralização das obras promovida pela empresa contrata sem anuência da Contratante;

Considerando o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 004/2009/ASEJ/SEDUC/MT, fls. 255 e Aditivo ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 004/2009/ASEJ/SEDUC/MT, fls. 303, cujo o prazo se expira no próximo dia 28 de Julho de 2010;

Considerando o Relatório de Visita e 2ª Medição por parte da Concedente, fls. 260 usque 286, onde novamente constatou-se que a obra continua paralizada pela empresa Contratada;

Considerando o Contrato Administrativo nº 020/PGM/PMR/08, Cláusula Oitava e Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a Autuação realizada pelo Engenheiro Eletricista – Raufer Mendes Barbosa, CREA 1208163965 SUEE/SEDUC, no dia 20 de Julho de 2010, fls. 343 e 344, que mais uma vez constatou que a obra está paralizada por parte da Contratada estabelecendo prazo para a contratante dar solução definitiva à grave situação da paralização indevida das obras por parte da empresa contratada, sob pena de Tomada de Contas Especial pelo Conveniente o que poderá causar sérios prejuízos ao Município, vez que terá que devolver o valor global corrigido de multas e correções monetárias ao órgão Concedente;

Considerando ainda a recomendação da SEDUC – MT, na Reunião de Trabalho realizada na data de 20 de julho de 2010 com a Assessoria Jurídica da SEDUC-MT, Secretária Estadual de Educação e Prefeito Municipal de Rondolândia – MT, para que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo nº 020/2008 com a Empresa G.S. Comércio e Prestação de Serviços LTDA-ME por descumprimento contratual;

Considerando, por fim a necessidade de conclusão da obra, pois o bem em questão é a Construção de uma Escola Estadual Indígena cujo o bem maior é a garantia do acesso à Educação Básica Pública aos Povos Indígenas;

Considerando ainda tudo quanto consta no Processo Administrativo supracitado;

DECIDO:

I – Rescindir com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 020/2008 c/c Inciso II e V, do Art. 78 na forma do Art. 79, I todos da Lei 8.666/93;

II – Sem prejuízo do disposto no Art. 80, 86, 87 e 88 da Lei de Licitações, encaminho os Autos à Procuradoria de Área I, para a formalização da rescisão unilateral, instauração do Processo Administrativo, comunicando-se expressamente a Contratada bem como apuração, execução e cumprimento das determinações e sanções administrativas ali descritas.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rondolândia – MT, 26 de Julho de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2010-PGM/PA-I

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 20/2008 com a empresa **G.S. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.545.274/0001-78.

O MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 em desfavor de empresa **G.S. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.545.274/0001-78, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Rondônia, endereço comercial na Av. Marechal Rondon, 111, Sala 03, Galeria Manoel Guedes, Centro, CEP 78.961-390, Ji-Paraná, Rondônia – Ref.: rescisão unilateral do contrato administrativo nº 20/2008 – Objeto do Contrato: serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra para obras de construção de unidade escolar EE Indígena Suruí (nova) com 03 salas de aulas mais dependências administrativas, WC dos alunos, cozinha e refeitório, conforme previsto no Plano de Trabalho, Projeto básico e planilhas de custos e projetos arquitetônicos - Tomada de Preços nº 020/2007 - Descumprimento das seguintes cláusulas contratuais: Item nº 8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos; 8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos; 8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação á CONTRATANTE;

Rondolândia-MT, 26 de julho de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2010-PGM/PA-I

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 20/2008 com empresa **G.S. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.545.274/0001-78.

O MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 em desfavor de empresa **G.S. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.545.274/0001-78, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Rondônia, endereço comercial na Av. Marechal Rondon, 111, Sala 03, Galeria Manoel Guedes, Centro, CEP 78.961-390, Ji-Paraná, Rondônia – Ref.: rescisão unilateral do contrato administrativo nº 20/2008 – Objeto do Contrato: serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra para obras de construção de unidade escolar EE Indígena Suruí (nova) com 03 salas de aulas mais dependências administrativas, WC dos alunos, cozinha e refeitório, conforme previsto no Plano de Trabalho, Projeto básico e planilhas de custos e projetos arquitetônicos - Tomada de Preços nº 020/2007 - Descumprimento das seguintes cláusulas contratuais: Item nº 8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos; 8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos; 8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação á CONTRATANTE;

Rondolândia-MT, 26 de julho de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

LEI Nº. 1.208/2010
De 28 de junho de 2010

“VEDA A PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MATO GROSSO.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste -MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fFaz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam os órgãos da Administração Pública, direta, indireta e fundacional do Município de Rosário Oeste obrigado a prevenir, coibir e, quando for o caso, a apurar a prática de assédio moral contra servidor público ou por ele cometido contra outro servidor ou usuário de serviço público, nos termos desta Lei.

Artigo 2º. Considera-se assédio moral, para os fins de que trata esta lei, toda ação, gesto ou palavra praticada de forma repetitiva por aquele que, abusando da autoridade que lhe confere suas funções públicas, tenha por objetivo ou efeito atingir a auto-estima e a autodeterminação do servidor, com danos ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público e ao próprio usuário, bem como a evolução na carreira e à estabilidade funcional do servidor, especialmente:

- determinando o cumprimento de atribuições estranhas ou de atividades incompatíveis com o cargo ou função que ocupa, ou em condições e prazos inexecutáveis;
- determinando ao exercente de funções ou cargos técnicos, especializados ou mesmo para os quais se exijam treinamento e conhecimentos específicos, a execução de atividades triviais;
- apropriando-se do crédito de idéias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de outrem.

Parágrafo Único: Considera-se também as ações, gestos e palavras que impliquem:

- em desprezo, ignorância ou humilhação ao servidor , que o isolem de contatos com seus superiores hierárquicos e com outros servidores, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente de terceiros;
- na sonegação de informações que sejam necessárias ao desempenho de suas funções ou úteis a sua vida funcional;
- na divulgação de rumores e comentários maliciosos, bem como na prática de críticas reiteradas ou na de subestimação de esforços que atinjam a dignidade do servidor;
- na exposição do servidor a efeitos físicos ou mentais adversos, com prejuízo para o seu desenvolvimento pessoal ou profissional.

Artigo 3º. Todo ato resultante de assédio moral é nulo de pleno direito.

Artigo 4º. O assédio moral praticado por quem exerça função de autoridade na administração pública nos termos desta lei, é infração grave e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- advertência;
- suspensão;
- demissão.

§ 1º. Na aplicação das penalidades serão considerados os danos que dela provierem para o servidor e para o serviço prestado ao usuário pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 2º. A advertência será aplicada por escrito nos casos que não justifiquem imposição de penalidade mais grave.

§ 3º. A penalidade de advertência poderá ser convertida em freqüência a programa de aprimoramento do comportamento funcional, ficando o servidor obrigado a participar, regularmente, permanecendo em serviço.

§ 4º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas com suspensão.

Artigo 5º. Por provocação da parte ofendida, ou de ofício por autoridade que tiver conhecimento da prática de assédio moral, será promovida sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo.

Parágrafo Único: Nenhum servidor poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou ser sancionado por ter testemunhado atitudes definidas neste artigo ou por tê-las relatado.

Artigo 6º. Fica assegurado ao servidor acusado da prática de assédio moral direito de ampla defesa das acusações que lhes forem imputadas.

Artigo 7º. A receita proveniente das multas impostas e arrecadas nos termos do Artigo 4º, será revertida e aplicada exclusivamente no programa de aprimoramento e aperfeiçoamento funcional do servidor.

Artigo 8º . Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 28 de junho de 2.010.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE Nº. 1.217/2010
de 28 de junho de 2010

“Súmula: Autoriza o Poder Executivo a denominar “SANTINAAMADA DE OLIVEIRA VELASCO” o Centro de Referência Municipal de Saúde localizado na Cidade de Rosário Oeste - MT.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, Dr. Joemil José Balduino de Araújo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a denominar de “SANTINAAMADA DE OLIVEIRA VELASCO” o Centro de Referência Municipal de Saúde localizado na Rua Pedro Celestino esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro, Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Junho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 125,
23 de julho de 2010.**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro efetivo municipal, e dá outras providências"

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT – DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerado, à pedido, o servidor Anderson Benedito do Amaral, ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria de Infra-estrutura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

Rosário Oeste/MT, 23 de julho de 2010.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CARMEM – MT

O CMDCA de Santa Carmem **FAZ SABER** que estão **REGISTRADAS** as candidaturas e, portanto, aptos a disputarem eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar os candidatos abaixo:

CLOVIS CARLOS NOGUEIRA
ELOISA SANDRA SALOME GAZOLA
ELZA APARECIDA DE SOUZA
GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL
MARLENE RODRIGUES BETTONI
NAIR DOLORES WALKER
PATRICIA COSTA DA CRUZ
SÉRGIO PAULO MARTINS
THEREZINHA DE JESUS PAES ZACARIAS
VALDETE TEREZINHA WELTER
VANILSON DELMIRO SERAFIM

Ressalvamos que a eleição para Conselheiro Tutelar se realizará no dia 22 de agosto de 2010, no período das 08:00h às 16:00h, no edifício da Escola Municipal Selvino Damian Prevê, localizada na Rua Tamandaré, S/N, Centro. Poderão votar maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Santa Carmem/MT, mediante a apresentação do título eleitoral.

Santa Carmem, 27 de julho de 2010.

EMY GRACIELI HENKES
Presidente do CMDCA de Santa Carmem - MT

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2010
Data da emissão: 08/06/2010
Data da abertura: 24/06/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para execução de 8 salas de aula e dependências na Escola Municipal Três de Novembro.

Considerando o expediente encaminhado pelo Sr. **Luiz Carlos Fidalski** - PRESIDENTE DA CPL, comunicando a existência de ilegalidade ocorrida no referido certame;

Considerando O compromisso com a legalidade e probidade administrativa que sempre deve refletir todos os nossos procedimentos de contratação;

RESOLVO,

Com base no art. 49 da Lei 8.666/93, ANULAR o presente certame licitatório, e determinando ao Órgão competente que tome todas as providências diante dos efeitos desta decisão, especialmente sua publicação e informação aos interessados, resguardando, em qualquer caso, o direito a recurso previsto no art. 109 do supracitado diploma legal.

Santa Rita do Trivelato– MT., 19 de julho de 2010.

ROBERTO JOSE MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P. nº 009/2010.
Pregão Presencial Nº 006/2010

Validade: 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17 situada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto José Morandini, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G nº 100.698.150-8 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro Sr. Luiz Carlos Fidalski, portador do RG 474.006 SSP/MT e CPF 344.711.971-34 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 088/2010, que conduziram o Pregão nº 006/2010, e a empresa **Construlato Materiais para Construção Ltda.**, situada a Avenida 28 de dezembro, sn, Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato, MT, CNPJ nº 05.805.830/0001-00 – neste ato representada por seu sócio proprietário, Adilson Matschinske, portador do RG nº 1173437-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 874.962.671-04, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 267, 268 e HOMOLOGADA às fls. 277, ambas referente ao Pregão Presencial nº 006/2010, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cimento Comum 50kg	ITAÚ	1.870	22,00	41.140,00
02	Cal hidratada 20kg	USICAL	380	7,00	2.660,00
03	Pedra brita nº 02	COPACEL	300m³	65,00	19.500,00
04	Areia grossa lavada e seca		295m³	42,00	12.390,00
05	Areia média lavada e seca		120m³	45,00	5.400,00
06	Forma de tábuas de madeira 2ª qualidade 2,5x30cmx3,00m		39,5m³	820,00	2.952,00
07	Guia de madeira 2ª qualidade 2,5x10cm		2m³	817,00	1.634,00
08	Caibro de madeira 2ª qualidade 5x5cmx3,00m - escora para laje		3,6m³	820,00	2.952,00
09	Viga de madeira 1ª qualidade 6x12cm		28m³	1.045,00	29.260,00
10	Caibro de madeira 1ª qualidade 5x6cm		20m³	1.090,00	21.800,00
11	Vista de madeira 1ª qualidade trabalhada para beiral 160x30mm		372m	12,00	4.464,00
12	Tijolo cerâmico 08 furos 19x19x9cm		27.000	407,41	11.000,00
13	Manta subcobertura de alumínio	BRASFOIL	1.700m²	3,12	5.300,00
14	Janela de vidro temperado fumê 8mm 1,50x1,20m, de correr, 04 folhas		14,4m²	332,00	4.780,80
15	Janela de vidro temperado fumê 8mm 1,00x0,50m, maximar, 01 folha		0,50m²	480,00	240,00
16	Janela de vidro temperado fumê 8mm 0,50x0,50m, maximar, 01 folha, com bandeira de 0,30m		1,00m²	578,40	578,40
17	Janela de vidro temperado fumê 8mm 2,00x1,20m, de correr, 04 folhas		79,2m²	314,00	24.868,80
18	Janela de vidro temperado fumê 8mm 3,00x0,50m, maximar, 04 folhas		3,00m²	398,00	1.194,00
19	Janela de vidro temperado fumê 8mm 2,80x0,50m, maximar, 04 folhas		8,4m²	417,00	3.502,80
20	Porta de vidro temperado fumê 8mm 2,00x2,10m completa, de abrir 02 folhas		4,2m²	386,00	1.621,00
21	Porta de alumínio com pintura bronze tipo veneziana 0,60x1,60m completa - para divisórias do banheiro (colocado)		4	715,00	2.860,00
22	Porta de alumínio com pintura bronze tipo veneziana		2	754,00	1.508,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

	0,60x1,80m completa - para divisórias do banheiro (colocado)				
23	Porta de alumínio com pintura bronze tipo veneziana 0,90x1,60m completa - para divisórias do banheiro (colocado)		2	923,00	1.846,00
24	Registro de gaveta de metal bruto amarelo 3/4"	TALITA	1	16,20	16,20
25	Registro de gaveta de metal bruto amarelo 1.1/2"	TALITA	2	35,34	70,68
26	Registro de gaveta de metal completo com acabamento cromado 1.1/2"	TALITA	2	43,20	86,40
27	Registro de pressão de metal com acabamento cromado 3/4" 1ª linha	TALITA	2	18,55	37,10
28	Válvula cromada para lavatório 1ª linha	TALITA	13	7,32	95,16
29	Conjunto de ligação para vaso sanitário (spud+tubo+canopla) cromado	TALITA	4	22,00	88,00
30	Válvula de descarga 1.1/2" de metal com acabamento cromado e 02 acionamentos	TALITA	4	94,00	376,00
31	Torneira de metal cromada curta para uso geral 1/2" 1ª linha	TALITA	2	13,80	27,60
32	Torneira de mesa com arejador embutido, acionamento hidromecânico com leve pressão manual e fechamento em 6 segundos, bitola 1/2" de metal cromado	TALITA	13	65,00	845,00
33	Lavatório de louça com coluna cor branca, dimensões do lavatório 50x46cm e altura de 82cm, 1ª linha	SANTA CLARA	4	70,00	280,00
34	Vaso sanitário convencional de louça cor branca, dimensões 39x59cm e altura de 38,5cm	SANTA CLARA	4	75,00	300,00
35	Vaso sanitário convencional com caixa acoplada de louça cor branca, dimensões 39x59cm e altura de 38,5cm,	SANTA CLARA	8	275,00	2.192,00
36	Assento plástico cor branco 1ª linha ref.:	KRONA	12	18,00	216,00
37	Cuba cerâmica de embutir redonda pequena d=36cm cor branca	SANTA CLARA	9	30,00	270,00
38	Porta papel-higienico de metal cromado	TALITA	4	18,43	73,72
39	Porta toalha tipo barra de metal cromado	TALITA	7	15,00	105,00
40	Porta sabonete de parede de metal cromado e vidro	TALITA	7	35,00	245,00
41	Suporte acrílico para rolo de papel 300m medidas: 27,5cm (altura) x 27cm (largura) x 12cm (profundidade) - cor branco	DUDA	8	45,00	360,00
42	Suporte para papel-toalha com 2 a 3 dobras - medidas: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade) - cor branco	ZUMP	4	30,00	120,00
43	Dispenser suporte para sabonete líquido e alcool gel para 800ml cor branca e fechamento com chave, dimensões 27x130x115mm (AxLxP)	PRODETER	8	62,00	496,00
44	Chuveiro elétrico tipo ducha com 4tem220v	LORENZETI	2	25,00	50,00
45	Adesivo plástico para PVC 850g	TIGRE	4	35,00	140,00
46	Solução preparadora 850g	TIGRE	4	40,00	160,00
47	Fita veda rosca 18mmx25m		4	3,50	14,00
48	Mictório de louça branca d=38cm branco gelo 1ª linha ref.: Deca M711 ou similar	DECA	2	150,00	300,00
49	Válvula para mictório antivandalismo com acionamento mecânico 6 segundos de metal cromado 1ª linha	TALITA	2	45,00	90,00
50	Conjunto de barras de apoio para deficiente físico em metal cromado e=4cm - 01 barra fixar na parede e 01 no chão	TALITA	2	70,00	140,00
51	Sifão para lavatório e mictório de metal cromado bitola 1"x1.1/2" 1ª linha	TALITA	7	21,00	147,00
52	Pitoril de granito polido Cinza Corumbá profundidade=15cm e=2cm		102,30m	45,81	4.686,36
53	Soleira de granito polido Cinza Corumbá profundidade=15cm e=2cm		3,8m²	39,97	151,89
54	Bancada de granito polido Cinza Corumbá com barra de 10cm e largura de 60cm e=2cm		9,7m²	350,00	3.395,00
55	Divisória de granito polido Cinza Corumbá h=1,80m e=2cm		28,98m²	257,00	7.447,86
56	Divisória de granito polido Cinza Corumbá para mictório e=2cm, 0,60x1,60m fixado a 0,20m do piso		1,92m²	257,00	493,44
57	Tampo de granito polido Preto São Gabriel e=2cm largura 0,40m		1,5m	283,64	425,46
58	Faixa de proteção (paredes das salas de aula) em madeira		295m	5,20	1.364,80

	de lei, com largura de 15cm e fixado na parede à uma altura de 65cm do piso - conforme projeto anexo				
59	Moldura para quadro negro com porta giz de madeira de lei - conforme projeto em anexo		8	120,00	960,00
60	Mural de cortiça com moldura de madeira (de lei) - conforme projeto em anexo		11	79,38	873,20
61	Rufo de chapa de aço galvanizada com desenvolvimento de 33cm		24m	60,00	1.440,00
62	Água furtada de chapa de aço galvanizado com desenvolvimento de 33cm		72m	50,00	3.600,00
63	Fornecimetro e instalação de estrutura de sustentação de aço galvanizado 18x18mm com espaço entre as longarinas de 50 a 70cm		675m²	2,50	1.687,00
64	Portão metálico tipo grade 3,5x2,00m com 04 folhas de abrir (colocado e com pintura esmalte em 02 demãos - cor azul del rey)		1	2.472,50	2.472,50
65	Caixa d'água metálica tipo taça com pintura esmalte cor branca em duas demãos sobre fundo anti-corrosão com água na coluna capacidade 5.000 litros (inclusive instalação no local)		1	8.250,00	8.250,00
VALOR TOTAL				277.460,86	

Ata de R.P. nº 010/2010.
Pregão Presencial Nº 006/2010

Validade: 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17 situada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto José Morandini, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G nº 100.698.150-8 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro Sr. Luiz Carlos Fidalski, portador do RG 474.006 SSP/MT e CPF 344.711.971-34 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 088/2010, que conduziram o Pregão nº 006/2010, e a empresa **Blazi Materiais para Construção Ltda ME**, situada a Avenida Mato Grosso, 1637, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde, MT, CNPJ nº 06.930.323/0001-60 – neste ato representada por seu representante legal, Luiz Carlos Figueiredo de Oliveira, portador do RG nº 14347148 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 924.654.801-97, , nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 267, 268 e HOMOLOGADA às fls. 277, ambas referente ao Pregão Presencial nº 006/2010, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

...

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Impermeável aditivo para argamassa - fundações - 25kg r	BASF	12	48,57	582,80
02	Emulsão asfáltica líquida - 18 litros	BASF	12	48,57	582,80
03	Cerâmica anti-derrapante com superfície acetinada PEI 5 45x45cm branco	ELIANE	1.300m²	26,00	33.800,00
04	Cerâmica superfície acetinada tipo A PEI 4 cor branca 33,5x33,5cm	P.BELLO	72m²	50,00	3.600,00
05	Pastilha cerâmica de superfície brilhante PEI 1 dimensão 10x10cm cor vermelho	P.BELLO	2,8m²	43,00	120,40
06	Pastilha cerâmica de superfície brilhante PEI 1 dimensão 10x10cm cor azul	P.BELLO	2,8m²	55,00	154,00
07	Pastilha cerâmica de superfície brilhante cor grafite dimensões 10x10cm ref.: Grafite	ELIANE	4,20m²	55,00	231,00
08	Azelejo cerâmico acetinado Tipo A 25x33,5cm cor branco ref.: Forma Bz Branco	ELIANE	240m²	28,50	6.840,00
09	Argamassa para cerâmica 20kg	QUART	370	8,00	2.960,00
10	Argamassa para pastilha cerâmica - 20kg	QUART	3	49,00	147,00
11	Pó para rejunte cor cinza	QUART	1.125	3,40	3.825,00

03	Aço CA 50 6,3mm - 12,00m	BELGO	620	21,90	13.578,00
04	Aço CA 60 4,2mm - br 12,00m	BELGO	1.440	7,26	10.454,40
05	Arame recozido nº 18	BELGO	76	10,90	828,40
06	Prego 19x36	BELGO	20	6,30	126,00
07	Prego 18x27	BELGO	62	6,30	390,60
08	Prego 15x15	BELGO	20	6,30	126,00
09	Parafuso rosca soberba de aço zincado cabeça chata 4,2x45mm - fixação do forno	BELLENUX	1.500	0,22	330,00
10	Bucha nylon S6 com parafuso rosca soberba de aço zincado cabeça chata 4,2x45mm - fixação do rodaforno	IV PLAST	1.500	0,10	150,00
11	Forno de PVC 10mm branco inclusive acabamentos (emendas e cantoneiras) e perfis metálicos para fixação -	MULTIPLAS	1.030 m²	19,90	20.398,40
12	Rodaforno de PVC branco	MULTIPLAS	1.072m²	2,80	3.001,60
13	Tubo de PVC soldável para água fria 25mm br 6,00m	ISDRATIL/ITACUBOS	23	11,45	263,35
14	Tubo de PVC soldável para água fria 32mm br 6,00m	ISDRATIL/ITACUBOS	6	23,80	142,80
15	Tubo de PVC soldável para água fria 50mm br 6,00m	ISDRATIL/ITACUBOS	27	43,00	1.161,00
16	Joelho de PVC soldável para água fria 90º 25mm	KRONA	9	0,50	4,50
17	Joelho de PVC soldável para água fria 90º 32mm	KRONA	4	0,88	3,52
18	Joelho de PVC soldável para água fria 90º 50mm	KRONA	16	1,80	28,80
19	Joelho de PVC soldável para água fria 45º 50mm	KRONA	3	3,68	11,04
20	Joelho de PVC soldável e com rosca 90º 25mmx1/2"	KRONA	24	0,88	21,12
21	Tê de PVC soldável para água fria 90º 25mm	KRONA	19	0,43	8,17
22	Tê de PVC soldável para água fria 90º 32mm	KRONA	6	1,44	8,64
23	Tê de PVC soldável para água fria 90º 50mm	KRONA	10	3,52	35,20
24	Tê de PVC soldável 90º de redução 50mmx25mm	KRONA	1	3,44	3,44
25	Tê PVC soldável e com rosca e bucha de latão 25mmx3/4"	KRONA	1	3,44	3,44
26	Luva de PVC soldável 25mm	KRONA	8	0,27	2,16
27	Luva de PVC soldável 32mm	KRONA	8	1,12	8,96
28	Luva de PVC soldável 50mm	KRONA	8	1,36	10,88
29	Luva de redução PVC soldável 50mmx32mm	KRONA	1	2,65	2,65
30	Luva de redução PVC soldável 50mmx25mm	KRONA	5	1,42	7,10
31	Luva de redução PVC soldável 32mmx25mm	KRONA	7	0,44	3,08
32	Luva de redução PVC soldável e com rosca e bucha de latão 25mmx1/2"	KRONA	4	2,03	8,12
33	Luva de redução PVC soldável e com rosca e bucha de latão 25mmx3/4"	KRONA	2	2,35	4,70
34	Cruzeta PVC soldável 50mm	KRONA	1	7,84	7,84
35	Engate flexível cromado 1/2"/ comprimento 30cm	TALITA	21	10,84	227,64
36	Adaptador de PVC soldável com bolsa e rosca para registro 50mmx1.1/2"	KRONA	8	1,69	13,52
37	Adaptador de PVC soldável com bolsa e rosca para registro 25mmx3/4"	KRONA	6	1,52	9,12
38	Adaptador soldável para caixa d'água com flanges e anel de vedação 25mmx3/4"	KRONA	1	2,94	2,94
39	Adaptador soldável para caixa d'água com flanges e anel de vedação 50x1.1/2"	KRONA	2	9,80	19,60
40	Tubo de PVC para esgoto serie normal 40mm - br 6,00m	ISDRATIL	5	15,92	79,60
41	Tubo de PVC para esgoto serie normal 50mm - br 6,00m	ISDRATIL	8	28,27	226,16

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

42	Tubo de PVC para esgoto serie normal 75mm - br 6,00m	ISDRATIL	2	39,68	79,36
43	Tubo de PVC para esgoto serie normal 100mm - br 6,00m	ISDRATIL	10	49,90	499,00
44	Joelho 90º PVC para esgoto 40mm	KRONA	26	0,48	12,48
45	Joelho 90º PVC para esgoto 50mm	KRONA	2	1,12	2,24
46	Curva curta 90º PVC para esgoto 100mm	KRONA	12	2,60	31,20
47	Curva longa 45º PVC para esgoto 100mm	KRONA	3	3,80	11,40
48	Joelho 45º PVC para esgoto 40mm	KRONA	5	0,91	4,55
49	Joelho 45º PVC para esgoto 50mm	KRONA	2	2,08	4,16
50	Junção simples 45º PVC para esgoto 40mm	KRONA	6	1,48	8,88
51	Junção simples 45º PVC para esgoto 50mm	KRONA	2	4,48	8,96
52	Junção simples 45º PVC para esgoto 100x100mm	KRONA	7	11,04	77,28
53	Junção simples 45º PVC de redução para esgoto 100x50mm	KRONA	2	7,20	14,40
54	Té 90º PVC para esgoto 50mm	KRONA	4	2,70	10,80
55	Té 90º PVC para esgoto 75x50mm	KRONA	2	4,96	9,92
56	Luva de correr PVC para esgoto 40mm	KRONA	4	3,20	12,80
57	Luva de redução PVC para esgoto 50mmx40mm	KRONA	2	0,64	1,28
58	Luva de redução PVC para esgoto 100x50mm	KRONA	1	2,81	2,81
59	Adaptador para saída vaso sanitário 100mm	KRONA	12	6,03	72,36
60	Terminal de ventilação PVC para esgoto 50mm	KRONA	5	4,50	22,50
61	Caixa sifonada 100x140x50mm com grelha de metal cromado	KRONA	7	11,52	80,64
62	Caixa sifonada 150x170x75mm com grelha de metal cromado	KRONA	2	15,79	31,58
63	Fio de cobre isolado 2,5mm²	VALECOM	600m	0,91	546,00
64	Fio de cobre isolado 6,0mm²	VALECOM	600m	2,19	1.314,00
65	Fio de cobre isolado 10,00mm²	VALECOM	400m	3,58	1.432,00
66	Fio de cobre isolado 16,00mm²	VALECOM	200m	6,08	1.216,00
67	Eletroduto de PVC flexível corrugado amarelo 20mm anti-chama	KRONA	300m	0,32	96,00
68	Eletroduto de PVC flexível 40mm	KRONA	50m	2,81	140,50
69	Eletroduto de PVC rígido roscável 40mm	KRONA	9m	11,20	100,80
70	Curva 90º de PVC anti-chama para eletroduto 40mm	KRONA	6	2,99	17,94
71	Quadro de distribuição metálico de embutir na parede para 18 circuitos	OLIFE	2	182,40	364,80
72	Disjuntor termomagnético tripolar 40A	SOPRANO	2	45,90	91,80
73	Disjuntor termomagnético bipolar 25A	SOPRANO	5	38,60	193,00
74	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	SOPRANO	16	7,60	121,60
75	Interruptor simples 01 tecla, completo, com espelho, na cor branco	MEC-TRONIC	8	3,20	25,60
76	Interruptor simples 02 teclas, completo com espelho, na cor branco	MEC-TRONIC	13	5,90	76,70
77	Interruptor simples 03 teclas, completo com espelho, na cor branco	MEC-TRONIC	3	8,41	25,23
78	nterruptor simples 01 tecla com tomada 2P+T, completo, com espelho, na cor branco	MEC-TRONIC	3	8,32	24,96
79	Tomada universal 2P+T com interruptor simples 01 tecla, com espelho na cor branco	MEC-TRONIC	53	6,40	339,20
80	Tomada para telefone, padrão telebras, completo, com espelho e caixa, cor branco	MEC-TRONIC	4	4,80	19,20
81	Fornecimento e instalação de tomada para ar-condicionado completa, com disjuntor bipolar 20A	MEC-TRONIC	5	25,42	127,10
82	Luminária de embutir no forro d=25cm metálica com pintura branca e vidro leitoso para lâmpada incandescente ou fluorescente	BELLA LUCE	135	8,40	1.134,00
83	Luminária de embutir tipo calha com reator para lâmpadas fluorescentes 1x40w	MB	1	42,80	42,80

84	Luminária de embutir tipo calha com reator para lâmpadas fluorescentes 2x40W	MB	67	57,60	3.859,20
85	Arandela de sobrepor na parede de vidro leitoso em forma cilíndrica com 02 fachos para lâmpada incandescente ou fluorescente	IMAF	2	40,00	80,00
86	Luminária jardim com globo - vidro leitoso com rosca E27 - poste h2,50m com rele	FREELUX	8	69,90	559,20
87	Lâmpada fluorescente tubular comum 40W	SILVANIA	135	5,74	774,90
88	Lâmpada fluorescente econômica 20W	SILVANIA	137	5,74	786,38
89	Lâmpada de vapor de sódio 70W	EMPALUX	8	25,90	207,20
90	Ventilador de teto com 03 pás de madeira cor branco com 02 rotações	VENTIDELTA	39	139,40	5.436,60
91	Dimmer para ventilador de teto com acionamento liga/ desliga luz velocidade	VENTIDELTA	12	13,90	166,80
92	Caixa de plástico 4x2"	IV PLAST	84	0,38	31,92
93	Fio para telefone de cobre 0,6mm com isolamento 02 condutores	VALECOM	100	0,79	79,00
94	Padrão Bifásico metálico para embutir na parede	OLIFE	1	129,80	129,80
VALOR TOTAL					101.878,92

Ata de R.P. nº 013/2010.**Pregão Presencial Nº 010/2010**

Validade: 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17 situada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto José Morandini, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G nº 100.698.150-8 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro Sr. Luiz Carlos Fidalski, portador do RG 474.006 SSP/MT e CPF 344.711.971-34 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 088/2010, que conduziram o Pregão nº 006/2010, e a empresa **Biazi Materiais para Construção Ltda ME**, situada a Avenida Mato Grosso, 1637, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde, MT, CNPJ nº 06.930.323/0001-60 – neste ato representada por seu representante legal, Luiz Carlos Figueiredo de Oliveira, portador do RG nº 14347148 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 924.654.801-97, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 170, 171 e HOMOLOGADA às fls. 177, ambas referente ao Pregão Presencial nº 010/2010, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

...

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Selador Acrílico 18 LT 1" linha ref: Suvini	20	114,90	2.298,00
02	Massa Látex PVA 18 LT ref: Suvini	75	64,80	4.860,00
03	Textura Acrílica 18 LT ref: Suvini	25	91,50	2.287,50
04	Solvente a base de Aguarraz 5 LT ref: Tosan	15	27,30	409,50
05	Lixa para paredes nº. 80 ref: 3 M	200	0,50	100,00
06	Lxa para ferro e madeira nº. 120 ref: 3M	200	1,40	280,00
07	Verniz para madeira incolor 3,6 LT Portas e beiral - Suvini	15	51,00	765,00
VALOR TOTAL				11.000,00

Ata de R.P. nº 014/2010.**Pregão Presencial Nº 010/2010**

Validade: 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17 situada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto José Morandini, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G nº 100.698.150-8 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro Sr. Luiz Carlos Fidalski, portador do RG 474.006 SSP/MT e CPF 344.711.971-34 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 088/2010, que conduziram o Pregão nº 006/2010, e a empresa **ZBN Materiais para Construção e Ferragens Ltda.**, situada a Avenida 28 de dezembro, sn, Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato, MT, CNPJ nº 08.181.522/0001-49 – neste ato representada por sua representante legal, Márcia Roberta Zanutto Nogueira, portador do RG nº 30.398.643-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 286.564.708-09, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 170, 171 e HOMOLOGADA às fls. 177, ambas referente ao Pregão Presencial nº 010/2010, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

...

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR T
01	Porta de madeira Itaúba semi-oca 0,90x2,10m Completa	14	322,80	4.5
02	Porta de madeira Itaúba semi-oca 0,70x2,10m Completa	4	322,80	1.2
VALOR TOTAL				5.8

Ata de R.P. nº 015/2010.**Pregão Presencial Nº 010/2010**

Validade: 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17 situada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto José Morandini, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G nº 100.698.150-8 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro Sr. Luiz Carlos Fidalski, portador do RG 474.006 SSP/MT e CPF 344.711.971-34 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 088/2010, que conduziram o Pregão nº 006/2010, e a empresa **Construlato Materiais para Construção Ltda.**, situada a Avenida 28 de dezembro, sn, Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato, MT, CNPJ nº 05.805.830/0001-00 – neste ato representada por seu sócio proprietário, Adilson Matschinske, portador do RG nº 1173437-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 874.962.671-04, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 170, 171 e HOMOLOGADA às fls. 177, ambas referente ao Pregão Presencial nº 010/2010, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Telha de cimento estilo "tradição" - pigmentação bege damasco ref.: tégula ou similar	18.500	2,25	41.625,00
02	Cumeeira tipo capa	1.200	13,10	15.723,60
03	Cumeeira com 03 vias	6	5,90	35,40
04	Telha terminal direita	120	10,90	1.308,00
05	Telha terminal esquerda	120	10,90	1.308,00
06	Tinta acrílica cor branco gelo 18 litros - paredes externas e teto/ 1ª linha ref.: Suvini	25	199,68	4.992,00
07	Tinta acrílica fosca cor azul escuro 18 litros - sobre grafiatto/ ref.: Suvini	12	339,00	4.068,00
08	Tinta acrílica cor azul claro 18 litros - paredes internas/ 1ª linha ref.: Suvini	30	203,00	6.090,00
09	Tinta esmalte fosca cor verde escolar - especial para quadro negro/ 3,6 litros	5	70,00	350,00
VALOR TOTAL				75.500,00

AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA ÍNTEGRA, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Santa Rita do Trivelato, 14 de julho de 2010.

Luiz Carlos Fidalski
Pregoeiro**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2010
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. Luiz Carlos Fidalski – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no processo de aquisição direta de combustível da empresa Alessandro Ribeiro de Souza ME – CNPJ 05.196.428/0001-75, para uso nas diversas Secretarias, no valor total de R\$ 47.974,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais), a serem pagos quinzenalmente mediante a retirada do período, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição e contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de julho de 2010. Roberto Jose Morandini - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São José do Povo

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 11/08/2010, às 14: 00 horas, na sala de licitação desta Prefeitura, sito a Rua José Salmen Hanze, nº 924, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de carne para diversas Secretarias de Prefeitura Municipal São José do Povo, conforme especificações contidas no edital, e que dele ficam fazendo parte integrante independente de sua transcrição. Os interessados poderão retirar o edital junto à Comissão de Licitação, até o dia 06/08/2010, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 27 de Julho de 2.010.

RÁUCEA DE SOUZA FREITAS
Pres. Com. Perman. de Licitação

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PORTARIA Nº 299 DE 02 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de PSICOLOGA, a Senhorita MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JULHO DE 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 302 DE 08 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, o Senhor VINICIUS DALL ACQUA, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 08 DE JULHO DE 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº. 317 DE 19 DE JULHO DE 2010

DISPÕE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 175 da Lei Complementar 005 de 19 de dezembro de 2003

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de Sindicância para aferição de combustível adquirido, consumido e armazenado no tanque de combustível municipal no período compreendido de 01 de janeiro de 2010 à data atual e sendo constatada irregularidade, apurar responsabilidade;

II - CONSTITUIR Comissão de Sindicância integrada pelos servidores JAIRO DE LIMA SOUZA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Agente de Combate a Endemias, portador do RG. nº 829 954-SSP/MT e do CPF nº 523.317.251-87, JOSE CARLOS NEVES, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 0477263-6-SSP/MT e CPF nº 346.881.531-04 e ORLANDO ALVES DA SILVA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG. nº 13.116.181-SSP/SP e do CPF nº 038.421.088-00 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 19 DE JULHO DE 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 086	ÓRGÃO SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO (A) CLEONICE MAZETE CARVALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA PSF	
DATA INÍCIO 06/07/2010	DATA TÉRMINO 31/12/2010	VALOR MENSAL 510,00	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Microarea 09 substituindo a servidora Claudia Cheles dos Anjos dos Santos.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 087	ÓRGÃO SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA PSF	
CONTRATADO (A) ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA ESCORCE			
DATA INÍCIO 06/07/2010	DATA TÉRMINO 31/12/2010	VALOR MENSAL 510,00	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Microarea 12			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 088	ÓRGÃO SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA PSF	
CONTRATADO (A) RENATA THERESA MONFORTE BALDO			
DATA INÍCIO 06/07/2010	DATA TÉRMINO 31/12/2010	VALOR MENSAL 4.896,73	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de Médica no PDF do Jardim Popular			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
089	SECRETARIA DE AGRICULTURA	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
CONTRATADO (A)			
WALDIR MARCOS DE SOUZA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/07/2010	31/12/2010	653,35	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Prestar serviços no cargo de Operador de Maquinas II			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
090	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	
	CONTRATADO (A)		
GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA			
DATA INICIO	DATA TERMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
08/07/2010	31/12/2010	510,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Prestar serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Microarea 40			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
091	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	
	CONTRATADO (A)		
DOUGLAS GUILHERME GIRATO PEREZ			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
08/07/2010	31/12/2010	510,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Prestar serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Microarea 10			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 092	ÓRGÃO SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	
CONTRATADO (A) IVANA SUELLEN TORRES PRIMON			
DATA INÍCIO 12/07/2010	DATA TÉRMINO 31/12/2010	VALOR MENSAL 1.966,73	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de Fisioterapeuta			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ORGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
093	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	
	CONTRATADO (A)		
NEI BRAGA CALDEIRA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
15/07/2010	31/12/2010	510,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Prestar serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Microarea 28			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 094	ÓRGÃO SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA PSF	
	CONTRATADO (A) MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS		
DATA INÍCIO 19/07/2010	DATA TÉRMINO 31/12/2010	VALOR MENSAL 510,00	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Microarea 22			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 095	ÓRGÃO SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	
CONTRATADO (A) MARA CLEICER NEVES			
DATA INÍCIO 21/07/2010	DATA TÉRMINO 31/12/2010	VALOR MENSAL 589,68	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de Monitor			

Prefeitura Municipal de Sinop**EXTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2010**

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP - n.º 007/2010. TIPO: Menor Preço Por Lote

PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 007/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e equipamentos pesados desta Autarquia, com fornecimento de peças de primeira linha ou originais de reposição, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e no Edital. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 006/2010 - JOSÉ ROBERTO SPADOTTO-ME, CNPJ n.º 61.218.723/0001-56. Sinop. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 23/07/2010. Edna Maciel Escobar - Pregoeira

EXTRATO PUBLICAÇÃO - ATA N.º 005/2010

PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 006/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DOS POÇOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES DO SISTEMA DE ÁGUA TRATADA DE SINOP. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 005/2010 - AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 23/07/2010. Edna Maciel Escobar - Pregoeira

EXTRATO TRIMESTRAL

SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2009; REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2009; Ata de Registro de Preços n.º 001/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para tratamento e desinfecção da água distribuída à população, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2011; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 001/2010 - INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA., CNPJ: 10.717170/0001-45. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 23/07/2010. Edna Maciel Escobar - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sorriso**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2010**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do**

dia 12 de Agosto de 2010, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 082/2010**, pelo Menor Preço por Item, para “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Exames de Brucelose em Bovinos, Exame de Tuberculose em Bovinos, Nitrogênio Líquido, Brinco Bovino e Sêmen Convencional de Bovinos de Leite**”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 27 de julho de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 043/2010, conforme segue:

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços:

Empresa Detentora da
Ata de Registro de Preços P.P. nº 043/2010

MARQUES DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 11.104.279/0001-79

Item	Descrição	Valor item	TOTAL
1	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	7,50	3.750,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	9,65	19.300,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	14,95	14.950,00

Sorriso – MT, 26 DE JULHO DE 2010.

SOLENI R CALEGARO GOBBI
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 014/2010, conforme segue:

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços:

Empresas Detentoras da
Ata de Registro de Preços P.P. nº 014/2010

ITEM	VALOR UNIT.	EMPRESA
BROMETO DE TIOTROPIO	326,00	Dist. de Medicamentos Bevilacqua Ltda
FRASCO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML	51,00	Dental Centro Oeste Ltda
IBUPROFENO 20 MG/ML	108,00	Duomed Dist. Medicamentos Ltda
LANCETA P/ APARELHO DE GLICOSE	43,00	Duomed Dist. Medicamentos Ltda
LANCETADOR P/ TESTE DE GLICEMIA	7,50	Duomed Dist. Medicamentos Ltda
SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA	54,00	Duomed Dist. Medicamentos Ltda
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	9,30	Dental Centro Oeste Ltda
TETRACICLINA 250 MG	41,00	Dist. de Medicamentos Bevilacqua Ltda
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	54,00	Duomed Dist. Medicamentos Ltda
ULTRA GEL PARA ULTRASSOM	16,50	Dist. de Medicamentos Bevilacqua Ltda

Sorriso – MT, 26 de JULHO de 2010.

JONI ROBERTO BISCHOFF
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 036/2010, conforme segue:

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços:

Empresa: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Descrição	Valor Unitário por Item Registrado
Impressora Multifuncional Colorida	R\$ 990,00

Empresa: IVONIR ALVES DIAS ME

Descrição	Valor Unitário por Item Registrado
Impressora Jato de Tinta Colorida	R\$ 460,00
Impressora Laser	R\$ 750,00
Nobreak	R\$ 231,00
Notebook	R\$ 2.255,00

Empresa: LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMATICA

Descrição	Valor Unitário por Item Registrado
Microcomputador	R\$ 2.099,00

Sorriso – MT, 01 DE JULHO DE 2010

JONI ROBERTO BISCHOFF
PREGOEIRO/SORRISO – MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 066/2010, tendo como objeto o “**Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de Hospedagem de Pessoas no Perímetro Urbano do Município de Sorriso – MT**”, realizada na data de 26 de Julho de 2010, conforme abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 066/2010**

EMPRESA: AVENIDA PALACE HOTEL LTDA - CNPJ 01.869.601/0001-06

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
5	DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (DUPLO - DUAS CAMA DE SOLTEIRO)	200	100,00
6	DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (INDIVIDUAL - UMA CAMA DE SOLTEIRO)	300	65,00
7	DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (TRIPLO - TRES CAMA DE SOLTEIRO)	100	130,00
8	DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, VENTILADOR, TV, INTERNET GRATUITA, CAFE DA MANHA (DUPLO - DUAS CAMA DE SOLTEIRO)	50	58,00
9	DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, VENTILADOR, TV, INTERNET GRATUITA, CAFE DA MANHA (INDIVIDUAL - UMA CAMA DE SOLTEIRO)	100	39,00

SORRISO – MT, 26 DE JULHO DE 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Tabaporã

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.966.680,20	13.961.845,16	2.926.365,27	20,96	7.544.775,30	54,04	6.417.069,86
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	11.855.791,90	11.850.956,86	2.478.854,72	20,92	6.913.034,75	58,33	4.937.922,11
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	515.764,00	515.764,00	139.764,66	27,10	516.996,49	100,24	-1.232,49
1.1.1.0.00.00 - Impostos	414.142,50	414.142,50	121.789,35	29,41	443.275,60	107,03	-29.133,10
1.1.2.0.00.00 - Taxas	101.621,50	101.621,50	17.975,31	17,69	73.720,89	72,54	27.900,61
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	447.109,00	447.109,00	88.512,99	19,80	213.126,33	47,67	233.982,67
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	398.972,50	398.972,50	66.074,80	16,56	175.068,23	43,88	223.904,27
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	48.136,50	48.136,50	22.438,19	46,61	38.058,10	79,06	10.078,40
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	171.421,35	171.421,35	27.369,71	15,97	106.861,16	62,34	64.560,19
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	6.200,00	6.200,00	920,00	14,84	1.640,00	26,45	4.560,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	47.047,10	47.047,10	10.606,31	22,54	56.966,22	121,08	-9.919,12
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	2.674,25	2.674,25	-19.456,40	-727,55	-19.456,40	-727,55	22.130,65
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	169.547,45	169.547,45	0,00	0,00	0,00	0,00	169.547,45
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.466.267,13	10.461.432,09	2.180.017,42	20,84	5.949.825,63	56,87	4.511.606,46
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.507.880,13	9.503.045,09	1.927.330,86	20,28	5.421.142,51	57,05	4.081.902,58
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	958.387,00	958.387,00	252.686,56	26,37	528.683,12	55,16	429.703,88
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.682,97	85.682,97	43.189,94	50,41	126.225,14	147,32	-40.542,17
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	22.570,67	22.570,67	10.866,74	48,15	45.479,22	201,50	-22.908,55
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	26.742,50	26.742,50	15.858,82	59,30	23.134,64	86,51	3.607,86
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	14.975,80	14.975,80	12.668,03	84,59	33.935,34	226,60	-18.959,54
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	21.394,00	21.394,00	3.796,35	17,74	23.675,94	110,67	-2.281,94
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.110.888,30	2.110.888,30	447.510,55	21,20	631.740,55	29,93	1.479.147,75
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	16.045,50	16.045,50	31.405,00	195,72	62.810,00	391,45	-46.764,50
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	16.045,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.090.564,00	2.090.564,00	416.105,55	19,90	568.930,55	27,21	1.521.633,45
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	2.139,40	2.139,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.139,40
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.088.424,60	2.088.424,60	416.105,55	19,92	568.930,55	27,24	1.519.494,05
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.278,80	4.278,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278,80
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	4.278,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278,80
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	4.278,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	393.722,50	393.722,50	49.267,84	12,51	141.390,08	35,91	252.332,42

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.360.402,70	14.355.567,66	2.975.633,11	20,73	7.686.165,38	53,54	6.669.402,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.360.402,70	14.355.567,66	2.975.633,11	20,73	7.686.165,38	53,54	6.669.402,28
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	195.178,04	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.360.402,70	14.355.567,66	2.975.633,11	20,73	7.881.343,42	53,54	6.669.402,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.915.267,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.262.884,00	1.068.529,47	16.331.413,47	2.272.360,43	10.718.475,70	2.648.717,92	7.648.444,92	46,83	8.682.968,55
DESPESAS CORRENTES	10.979.663,90	3.271.105,25	14.250.769,15	2.031.212,43	10.147.473,10	2.554.874,28	7.339.557,44	51,50	6.911.211,71
Pessoal e Encargos Sociais	5.124.425,80	314.931,00	5.439.356,80	1.010.906,36	3.039.634,40	1.010.906,36	3.039.634,40	55,88	2.399.722,40
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	-22.590,75	67.409,25	925,93	3.321,29	925,93	3.321,29	4,93	64.087,96
Outras Despesas Correntes	5.765.238,10	2.978.765,00	8.744.003,10	1.019.380,14	7.104.517,41	1.543.041,99	4.296.601,75	49,14	4.447.401,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.271.909,70	-1.833.575,78	1.438.333,92	241.148,00	571.002,60	93.843,64	308.887,48	21,48	1.129.446,44
Investimentos	3.361.909,70	-2.025.174,78	1.336.734,92	241.148,00	571.002,60	105.743,10	344.382,74	25,76	992.352,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-90.000,00	191.599,00	101.599,00	0,00	0,00	-11.899,46	-35.495,26	-34,94	137.094,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	448.648,20	-369.000,00	79.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.648,20
RESERVA DO RPPS	562.662,20	0,00	562.662,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.662,20
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	471.696,00	-7.554,00	464.142,00	65.413,04	197.403,24	65.413,04	197.403,24	42,53	266.738,76
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.734.580,00	1.060.975,47	16.795.555,47	2.337.773,47	10.915.878,94	2.714.130,96	7.845.848,16	46,71	8.949.707,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	11.899,46	35.495,26	14,79	204.504,74
Amortização da Dívida Interna	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	11.899,46	35.495,26	14,79	204.504,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	11.899,46	35.495,26	14,79	204.504,74
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.974.580,00	1.060.975,47	17.035.555,47	2.337.773,47	10.915.878,94	2.726.030,42	7.881.343,42	46,26	9.154.212,06
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.974.580,00	1.060.975,47	17.035.555,47	2.337.773,47	10.915.878,94	2.726.030,42	7.881.343,42	46,26	9.154.212,06

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.974.580,00	17.035.555,47	2.337.773,47	11.065.383,95	2.726.030,42	7.894.343,59	99,82	46,34	9.141.211,88
LEGISLATIVA	716.000,00	716.000,00	90.835,74	346.032,82	104.139,84	310.708,26	3,93	43,40	405.291,74
Ação Legislativa	716.000,00	716.000,00	90.835,74	346.032,82	104.139,84	310.708,26	3,93	43,40	405.291,74
JUDICIÁRIA	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Defesa do Interesse Público no Processo	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.435.310,00	1.505.865,20	178.575,26	1.004.649,00	253.535,51	784.508,73	9,92	52,10	721.356,47
Administração Geral	844.580,00	945.184,20	138.751,22	736.932,16	193.041,70	575.088,60	7,27	60,84	370.095,60
Administração Financeira	590.730,00	560.681,00	39.824,04	267.716,84	60.493,81	209.420,13	2,65	37,35	351.260,87
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	464.500,00	461.457,00	94.473,33	258.163,23	91.351,21	197.295,27	2,49	42,75	264.161,73
Assistência ao Idoso	50.000,00	20.002,00	0,00	3.060,00	1.020,00	2.040,00	0,03	10,20	17.962,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	12.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.002,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.300,00	93.701,00	2.159,10	33.987,22	9.641,41	25.039,20	0,32	26,72	68.661,80
Assistência Comunitária	300.200,00	335.752,00	92.314,23	221.116,01	80.689,80	170.216,07	2,15	50,70	165.535,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	909.245,00	909.245,00	53.201,59	224.074,70	65.852,10	186.024,17	2,35	20,46	723.220,83
Previdência do Regime Estatutário	909.245,00	909.245,00	53.201,59	224.074,70	65.852,10	186.024,17	2,35	20,46	723.220,83
SAÚDE	3.261.744,00	4.927.789,60	927.560,96	3.754.767,88	760.844,44	2.347.700,72	29,69	47,64	2.580.088,88
Atenção Básica	2.224.060,00	2.912.502,60	526.970,69	2.079.214,70	401.331,21	1.167.521,94	14,76	40,09	1.744.980,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	812.434,00	1.743.735,00	356.695,09	1.530.452,45	313.111,38	1.047.800,49	13,25	60,09	695.934,51
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	80.001,00	0,00	3.984,28	0,00	3.984,28	0,05	4,98	76.016,72
Vigilância Sanitária	24.750,00	42.351,00	564,38	22.531,06	2.564,38	12.531,06	0,16	29,59	29.819,94
Vigilância Epidemiológica	60.500,00	149.200,00	43.330,80	118.585,39	43.837,47	115.862,95	1,47	77,66	33.337,05
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.834.557,00	4.322.591,45	480.953,15	2.563.659,45	685.233,07	1.889.852,79	23,90	43,72	2.432.738,66
Ensino Fundamental	3.074.100,00	3.816.948,45	400.177,14	2.286.834,04	598.086,69	1.633.773,50	20,66	42,80	2.183.174,95
Ensino Superior	50.000,00	1.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00
Educação Infantil	496.457,00	459.130,00	76.893,31	272.644,58	83.263,68	251.898,46	3,19	54,86	207.231,54
Educação Especial	126.100,00	17.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.607,00
Difusão Cultural	87.900,00	27.903,00	3.882,70	4.180,83	3.882,70	4.180,83	0,05	14,98	23.722,17
CULTURA	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Difusão Cultural	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.995.487,80	2.628.056,02	366.531,65	1.760.508,23	448.827,76	1.263.899,83	15,98	48,09	1.364.156,19
Infra-estrutura Urbana	1.915.487,80	2.618.056,02	366.531,65	1.760.508,23	448.827,76	1.263.899,83	15,98	48,28	1.354.156,19
Serviços Urbanos	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO	300.000,00	6.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,00
Habitação Urbana	300.000,00	6.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,00
SANEAMENTO	395.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Saneamento Básico Urbano	395.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	435.713,00	413.848,00	44.044,86	405.576,81	55.953,92	302.248,65	3,82	73,03	111.599,35
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	4.526,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,06	99,43	26,00
Promoção da Produção Vegetal	185.713,00	409.322,00	44.044,86	401.076,81	55.953,92	297.748,65	3,77	72,74	111.573,35
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Energia Elétrica	200.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
TRANSPORTE	685.000,00	477.801,00	0,00	300.861,81	133.914,89	270.674,30	3,42	56,65	207.126,70
Transporte Rodoviário	685.000,00	477.801,00	0,00	300.861,81	133.914,89	270.674,30	3,42	56,65	207.126,70
DESPORTO E LAZER	248.050,00	306.348,00	70.671,00	211.059,33	77.453,21	196.045,74	2,48	63,99	110.302,26
Desporto Comunitário	122.336,00	223.236,00	69.632,00	196.220,33	76.414,21	181.206,74	2,29	81,17	42.029,26
Lazer	125.714,00	83.112,00	1.039,00	14.839,00	1.039,00	14.839,00	0,19	17,85	68.273,00
ENCARGOS ESPECIAIS	625.325,00	280.895,00	30.925,93	236.030,69	48.924,47	145.385,13	1,84	51,76	135.509,87
Administração Financeira	625.325,00	280.895,00	30.925,93	236.030,69	48.924,47	145.385,13	1,84	51,76	135.509,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.648,20	79.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.648,20
Reserva de Contingência	448.648,20	79.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.648,20
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.974.580,00	17.035.555,47	2.337.773,47	11.065.383,95	2.726.030,42	7.894.343,59	99,8243	46,422	9.141.211,88

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.044.595,33	1.077.450,50	1.143.692,46	1.230.145,37	1.188.874,55	1.834.278,25	1.147.926,11	1.068.995,27	1.465.979,11	1.325.761,99	1.317.313,66	1.489.776,79	15.334.789,39	13.469.969,20
Receitas Tributárias	84.536,53	77.477,52	71.519,68	68.243,21	43.160,27	81.547,27	43.510,08	105.725,18	144.805,19	83.191,38	62.848,48	76.916,18	943.680,97	515.764,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.892,49	1.902,17	1.122,82	1.365,91	579,25	6.497,67	283,86	0,00	3.797,53	9.765,12	4.875,76	3.901,16	36.983,74	74.884,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.269,34	2.217,50	6.598,90	19.641,64	4.441,65	10.755,14	3.055,20	48.564,85	40.225,35	10.565,16	12.651,03	28.976,33	196.962,09	105.970,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	43.947,49	54.623,61	40.590,89	21.450,50	19.687,73	26.734,94	18.360,15	25.192,79	48.882,67	30.167,52	21.888,75	24.439,74	375.966,78	103.924,50
Outras Receitas Tributárias	28.427,21	18.734,24	23.307,07	25.785,16	18.451,64	37.659,52	21.810,87	31.967,54	51.899,64	32.693,58	23.432,94	19.598,95	333.768,36	229.985,50
Receitas de Contribuições	51.274,55	31.468,74	16.797,66	20.234,35	37.505,01	103.537,68	53.023,82	6.663,41	22.199,88	42.726,23	33.856,74	54.656,25	473.944,32	447.109,00
Receita Patrimonial	41.737,63	18.786,68	18.263,06	18.359,33	3.535,50	4.012,35	21.041,06	18.645,26	24.025,87	15.779,26	16.505,33	10.864,38	211.555,71	171.421,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.547,45
Transferências Correntes	856.355,13	938.010,30	1.006.077,91	1.115.102,44	1.094.073,06	1.633.158,94	1.019.859,32	923.812,87	1.238.851,67	1.161.766,80	1.183.140,30	1.325.112,85	13.495.321,59	12.080.444,43
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	238.637,61	277.514,18	245.748,50	282.692,25	352.874,09	583.649,47	291.299,57	355.655,81	264.201,10	316.552,58	389.740,65	338.245,31	3.936.911,12	3.594.192,00
Cota Parte do ICMS	194.288,83	182.194,08	269.547,97	219.213,59	173.665,76	267.970,38	248.835,67	199.902,99	292.692,70	253.425,34	216.598,12	316.019,13	2.834.354,56	2.738.432,00
Cota Parte do IPVA	15.994,43	14.535,80	9.050,87	12.979,69	8.286,99	6.930,88	5.721,92	15.234,21	14.886,30	18.850,38	25.989,90	21.819,12	170.280,49	111.248,80
Transferências de Recursos do FUNDEB	166.135,15	160.929,04	206.060,62	188.624,96	166.514,72	230.386,76	174.839,50	167.353,62	0,00	191.080,19	189.372,51	228.302,11	2.069.599,18	1.940.500,00
Outras Transferências Correntes	241.299,11	302.737,20	275.669,95	411.591,95	392.731,50	544.221,45	299.162,66	185.666,24	667.071,57	381.858,31	361.439,12	420.727,18	4.484.176,24	3.696.071,63
Outras Receitas Correntes	10.691,49	11.707,26	30.994,15	8.206,04	10.600,71	11.922,01	10.491,83	14.148,55	36.096,50	22.298,32	20.962,81	22.227,13	210.286,80	85.682,97
DEDUÇÕES (II)	146.454,66	142.280,42	141.121,92	153.423,42	170.874,62	264.174,01	185.474,62	143.080,00	165.753,26	189.168,00	192.446,84	201.863,69	2.096.115,46	1.986.963,54
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	33.737,38	22.616,22	9.365,59	11.459,91	31.649,37	95.590,27	45.069,39	308,88	22.199,88	41.415,28	33.856,74	32.218,06	379.486,97	393.722,50
Servidor	33.737,38	22.616,22	9.365,59	11.459,91	31.649,37	95.590,27	45.069,39	308,88	22.199,88	41.415,28	33.856,74	32.218,06	379.486,97	393.722,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	112.717,28	119.664,20	131.756,33	141.963,51	139.225,25	168.583,74	140.405,23	142.771,12	143.553,38	147.752,72	158.590,10	169.645,63	1.716.628,49	1.587.991,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	898.140,67	935.170,08	1.002.570,54	1.076.721,95	1.017.999,93	1.570.104,24	962.451,49	925.915,27	1.300.225,85	1.196.593,99	1.124.866,82	1.287.913,10	13.238.673,93	11.483.005,66

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.147.504,72	815.932,61	0,00	898.612,22	1.064.825,11	1.367.461,50	0,00	227.585,92	1.139.875,58
EXECUTIVO	1.147.504,72	815.932,61	0,00	898.612,22	1.064.825,11	1.367.461,50	0,00	227.585,92	1.139.875,58
Administração Direta	1.147.504,72	815.932,61	0,00	898.612,22	1.064.825,11	1.367.461,50	0,00	227.585,92	1.139.875,58
Pessoal e Encargos Sociais	12.463,72	318.466,32	0,00	315.446,14	15.483,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	1.218,68	0,00	609,36	609,32
Outras Despesas Correntes	222.043,38	465.669,94	0,00	381.933,49	305.779,83	335.105,49	0,00	191.887,54	143.217,95
Investimentos	912.997,57	31.796,35	0,00	201.232,59	743.561,33	960.959,21	0,00	0,00	960.959,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.178,12	0,00	35.089,02	35.089,10
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.147.504,72	815.932,61	0,00	898.612,22	1.064.825,11	1.367.461,50	0,00	227.585,92	1.139.875,58

FONTE:

EDITAL N.º 005/2010

DE 26 DE JULHO DE 2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Edison Rosso, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Execução Orçamentária, referente ao **3º Bimestre do LRF – CIDADÃO do Exercício Financeiro de 2010**, inclusive com a publicação na internet através do site www.tabapora.mt.gov.br

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Tabaporá, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**ATO N.º 002/2010**

João Carlos Hauer, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, NOMEIA **JOÃO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA** para exercer o cargo em Comissão DAS-02, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 01 de julho de 2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2010.

JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato n.º: 014/2010****Contratada:** LEVI TENÓRIO VAZ - ME**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na área de Impermeabilização de superfície sujeita a infiltração e Impermeabilização de reservatório elevado do DAE/VG.**Fundamentação Legal:** CARTA CONVITE 013/2010**Valor:** R\$ 78.183,73**Prazo:** 40 (quarenta) dias**Assinatura:** 20/07/2010.

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

Portaria n.º 081/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n.º 0230 e 0245/2009, 002, 031 e 056/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 27 de julho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria N.º 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de julho de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria n.º 082/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n.º 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041, 046, 057, 062, 068 e 074/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 27 de julho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria N.º 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de julho de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria n.º 083/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n.º 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020, 024, 029, 038, 043, 048, 059, 064, 070 e 075/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 27 de julho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria N.º 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de julho de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Vera

REAVISO DE LICITAÇÃO **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Vera-MT torna público que em virtude do supracitado certame ter sido publicado em 19/07/10, com data de abertura para dia 08/08/10, e a referida data ser domingo, **fica automaticamente prorrogada a abertura do mesmo para o dia 09/08/2010**, mantidas inalteradas as demais cláusulas.

Vera-MT, 26 de Julho de 2010.

Antonio Rodrigues
Pregoeiro

Consórcios Intermunicipais

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2010 **PROCESSO DE DISPENSA**

Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI"
Contratada:	VALOES SOARES & ORIONE E BORGES
Objeto:	É objeto do presente contrato a Contratação de Serviços de Consultoria nas Áreas: Contábil, Licitações, Recursos Humanos e Rotinas Administrativas.
Valor:	R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Forma de pagamento:	Em 06 parcelas iguais, na importância de R\$ 1.200,00 (Um mil duzentos reais) até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido
Código do recurso e fonte:	01.001.04.122.0001.2001 – 33 90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo:	06/07/2010 a 31/12/2010
Data da assinatura:	06/07/2010.

Publique-se em 06/07/2010.

FARID TENÓRIO SANTOS
Presidente do Cides-ARP

RESOLUÇÃO Nº 011/2010 DE 19 DE JUIHO DE 2010

EMENTA: AUTORIZA O CONSÓRCIO A FAZER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Inc. III, do artigo 16 da Resolução nº 03 de 07 de julho de 2006 - Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai;

RESOLVE:

Art. 1º - fica autorizado ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai** a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais e/ou técnicos, para a execução, supervisão e cumprimento de convênios celebrados com a união federal e o estado de mato grosso, e para a complementação dos serviços de manutenção e garantir a prestação continuada dos serviços essenciais aos municípios integrantes do consórcio.

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público do Consórcio.

§ 2º - As contratações são celebradas para atendimento de convênios específicos com órgãos estaduais e federais, e ainda para atendimento de situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações de excepcional interesse público, conforme demonstram os contratos formalizados pela Administração do Consórcio.

§ 3º - Para atender aos programas de caráter transitório com recursos repassados pela União, pelo Estado, ou pelos municípios consorciados, o Consórcio pode admitir pessoal em caráter temporário, atendidos aos pressupostos do art. 37, inc. IV, da Constituição Federal, tendo em vista sua precariedade não exigirem concurso público para respectiva realização, posto referir-se a hipótese de provimento de uma função pública, e não de um cargo público ou emprego público.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente Resolução, fica autorizado ao Consórcio a proceder, em nome dos consorciados, a contratação de prestadores de serviços específicos de Convênios Federais e Estaduais, e de eventuais prestadores de serviços pessoais, profissionais ou técnicos para suprir de prestação de serviços para

atendimento de Convênios e Contratos com outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso e da União Federal, e ainda, em casos de excepcionalidade, para atendimento de um acréscimo extraordinário de serviços, quando não se tratar de atividades públicas regulares e permanentes.

Art. 3º - Ficam ratificadas "referendadas" as contratações de prestação de serviços procedidas pelo Consórcio no exercício de 2010, que tenha sido celebrada para o atendimento inadiável de atividades relevantes e essenciais ao interesse público.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 4º - O preço da contratação deverá se dar de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº.001/2009 DE 23 DE JANEIRO DE 2009**, em consonância com o nível da respectiva categoria funcional, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres do consórcio.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta Resolução e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços do Consórcio público, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços se dará de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio, não podendo ultrapassar o exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - O contrato celebrado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 6º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente Resolução, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 7º - Além das condições estabelecidas nesta Resolução, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento do Consórcio.

Art. 9º - O consórcio na pessoa do seu representante legal, tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Arenápolis, 19 de julho de 2010.

Aprovado em assembléia Geral dos prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai em 16 de julho de 2010.

FARID TENÓRIO SANTOS

Presidente

CIDES- do Alto do Rio Paraguai-MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2010 DE 19 DE JULHO DE 2010

EMENTA: AUTORIZA A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSÓRCIO A QUALQUER MEMBRO CONSORCIADO INADIMPLENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Inc. III, do artigo 16 da Resolução nº 03 de 07 de julho de 2006 - Estatuto do Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, combinado com o artigo 63 do Protocolo de Intenções;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso os serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, aos municípios consorciados inadimplentes com as contribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções e acordadas por meio de Contratos de Rateio,

Art 2º. A suspensão perdurará enquanto o Ente Consorciado não adimplir com suas obrigações.

Art. 3º - Fica autorizado ao representante legal do consórcio a baixar resolução no sentido de efetivar as determinações da presente.

Art. 4º O consórcio na pessoa do seu representante legal, tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Arenápolis, 19 de julho de 2010.

Aprovado em assembléia Geral dos prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai em 16 de julho de 2010.

FARID TENÓRIO SANTOS

Presidente

CIDES- do Alto do Rio Paraguai-MT



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Jotony de Meneses Moura

Atendimento: Patrícia de Oliveira Moreira (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br